



Tribunal de Contas do Estado do Pará

Processo Nº 2007/53648-0

1197 Belém, E.P.
Ref. 08

Processo : 2007/53648-0 Autuação: 21/09/2007
Responsável ou Interessado :
PAULO SILVIO LOPES DA GAMA
Procedência : P. M. DE MARAPANIM
Assunto : TOMADA DE CONTAS
Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DEPTO. DE CONTROLE EXTERNO
Referência: CONVENIO
SESPA No. 267/2006, R\$ 38.878,37
Volume(s) : 1/0001

DIPRO

DUQ Inacim.

4º PROCURADOR

E. Citação nº 1008-08-1/1

E. Citação nº 1008-08-1/1

E. Citação nº 1008/16278-2 fls. 54 a 91

E. Citação nº 1068/11-1/1

Protocolo. 2011/13258-6 fls. 105/106

E. Expediente 2017/07017-5 fls. 152 à 156

E. Expediente 2018/00972-6 fls. 165.

Resolução Nº _____ de _____

Acórdão Nº 56.764 de 23.05.2017

Ofício Nº 01885, 01886/017 de 13-06-2017

D. Ofício Nº 33.393 de 12.05.2017

Processos Anexados _____

NELSON CHAVES
Conselheiro



18/09/2007

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6ª CCE



CONVÊNIO : 267 / 2006 PROCESSO / CP : Nº 200600240701 CÓDIGO: 20010050
ASSINATURA : 29 / 06 / 06 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 29 / 06 / 2006
TÉRMINO VIG. : 31 / 12 / 2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 01 / 03 / 2007
OBJETO : Co-financiamento das ações de saúde.

PARTES ENVOLVIDAS : SESPA e a P. M. de Marapanim

VALOR TOTAL (R\$): 38.878,37

RESPONSÁVEL (IS): PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA FUNÇÃO: Prefeito

ADITIVOS :	CÓDIGO/PUBLICAÇÃO	OBJETO
1º		

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE: 27 / 08 / 2007.

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL.

OBS.: Repasse confirmado junto ao SIAFEM.

DATA: 27 / 08 / 07.

ANALISTA

Waldécio Rodrigues dos Santos
Waldécio Rodrigues dos Santos
Mat. 0100431

DATA: 30 / 08 / 2007.

Carlos Edison Melo Resque
Carlos Edison Melo Resque
Chefe Seção de Auditoria

DATA: 31 / 08 / 2007.

Antonio Roberto S. Gomes
Antonio Roberto S. Gomes
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.
PRESIDENTE :

DATA: 31 / 08 / 2007

MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO
MFL
Diretora do DCE.

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 03 / 09 / 2007

FERNANDO COUTINHO JORGE
FCJ
Presidente

1199

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª CME



Em, 26 de 09 de 07

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

Jm

COSTA		EDIR	
18	23	10	7
Tribunal de Contas do Estado do Pará			
Seção de Processos e Expedientes			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
6ª CONTROLADORIA DE CONTROLE EXTERNO
Trav. Quintino Bocaiúva, 1585, 66.035-190 - Nazaré
Tel: (91) 3210-0700

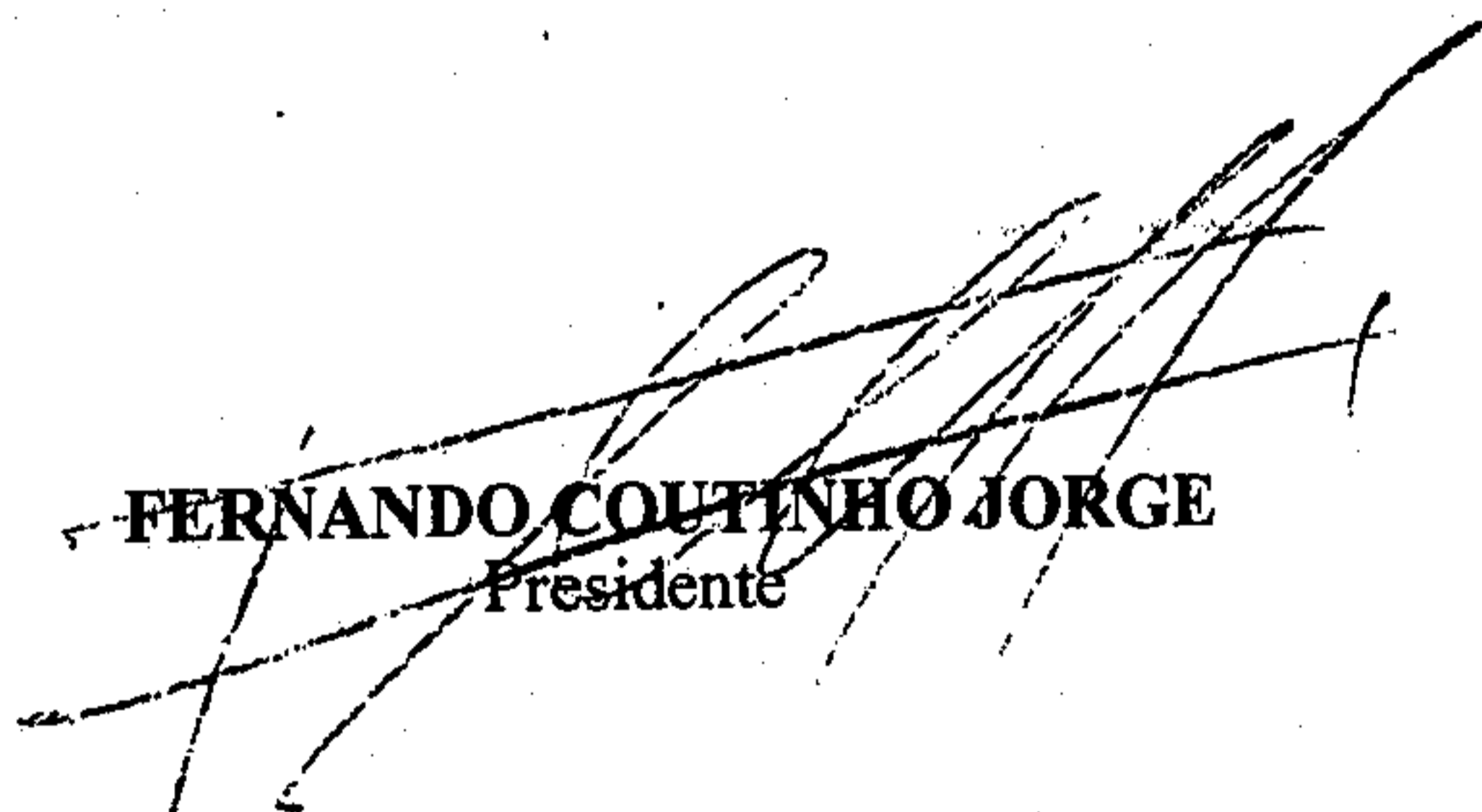
Ofício nº 2007/05.096 - DCE

Belém, 23 de outubro de 2007.

Senhor Secretário:

Apresentamos a V. Exa.o técnico deste Tribunal, **Edir Costa Pereira de Souza**, encarregado de realizar Inspeção Ordinária, objetivando instruir diversos processos, cuja relação consta em anexo.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

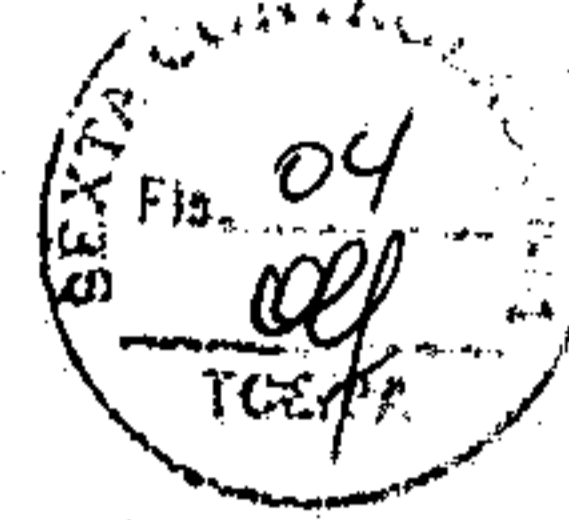
Exm.Sr.Halmélio Alves Sobral Neto
Secretário da SESP
Nesta

PROTOCOLO GERAL
Governo do Estado do Pará
SESPA-Secretaria Executiva de Saúde Pública
Nº 2007/403282
COPIA
Em, 25 / 10 / 07
9:28h Rita



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6º CCE

1201



REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO Nº 2007/05.096-DCE
ÓRGÃO INSPECIONADO: SESP
OBJETO: CONVÊNIOS RELACIONADOS EM ANEXO

Requisitamos para fins de exame, as informações e/ou documentos abaixo assinalados, necessários à instrução dos autos dos processos relacionados em anexo, os quais devem ser remetidos ao TCE no prazo de quinze dias.

CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO, DOS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER, DEVIDAMENTE DATADOS E COM O RESPECTIVO ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO;

CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DOS ADITIVOS, SE HOUVER;

PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;

NOTA DE EMPENHO, ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, SE HOUVER;

COMPROVANTE DA REALIZAÇÃO DO REPASSE (NE ;NL E OB);

COMPROVANTE DA DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL.

Belém, 25 de outubro de 2007

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO



ANALISTA - TCE

RECEBIDO
GAB/SESPA
EM 25/10/07
HORA: 9:26h
Lita

Juntada de Documentação:
Exp. nº _____
às fis. _____
Data: _____ de _____ de 200____
Funcionário/6º CCE Mat. _____

Juntada de Documentação:
Exp. nº 2006/11784-5
às fis. 05 e 06
Exp. nº 2007/11751-2
às fis. 07 a 32
Data: 18 de fevereiro de 2008
Funcionário/6º CCE Mat. 0179108

Juntada de Documentação:
Exp. nº 2008/00070-5
às fis. 33 a 35
Data: 18 de fevereiro de 2008
Funcionário/6º CCE Mat. 0179108

65 00291

10:25 30/11/2006 004007 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

1203



GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde

- T C E -
2006/11784-5

SESPA



Of. Nº 1789/06 GAB/SESPA
Belém, 23 de novembro de 2006.

Exmº Sr.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Nesta



Excelentíssimo Senhor

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste para, encaminhar **Laudos Conclusivos e Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização** dos convênios celebrados entre esta SESPÁ e diversas Prefeituras e Entidades, elaborados por técnicos do GT/Convênios e Contratos, para análise desse TCE e constantes da relação em anexo.

Atenciosamente,


FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Obs: Informação nos laudos conclusivos.
Br, 05/12/06


SPE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde

1204



GT/CONVÊNIOS

RELATORIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Ref. Convênio 267/2006

*700012050
Nº 1000*

Em atenção ao disposto nos termos do Convênio nº 267/06 celebrado entre a SESP/PA e a Prefeitura Municipal de Marapanim, nos dirigimos aquele Município para cumprir o disposto na cláusula terceira, item 3.1, letra "B", do referido documento.

O objeto do convênio em tela, era a transferência de recursos do Estado, na ordem de R\$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser repassado em 07 parcelas de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o co-financiamento das ações de saúde em atenção básica no Município.

Em visita ao local, constatamos que a Prefeitura ainda não tinha utilizado os recursos já repassado e que os mesmo estavam aplicados no banco.

Belém, 29 de agosto de 2006


MÁRIO SANTOS SOUZA
Adm. CRA/Pa nº 332
GT/CONVÊNIOS/SESPA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**



- T C B -
2007/11751-2

1205



23 cópias

OF. Nº 2409/07 – GAB/SESPA
Belém, 07 de novembro de 2007

Exmo Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, as informações solicitadas através do ofício nº 05.096/2007 – DCE de 23/10/07 desse Tribunal.

Informamos que os Laudos Conclusivos referentes aos convênios 170/06 – Prefeitura Municipal de Capanema e 241/06 – Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, já foram encaminhados através do ofício 1669/07 de 10 de agosto de 2007.

Justificamos que os referidos laudos conclusivos não foram elaborados devido a grande quantidade de municípios conveniados no ano de 2006 e a dimensão territorial do Estado do Pará.

Atenciosamente

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
Secretário Executivo de Saúde Pública

Obs: Informação nas cópias dos convênios e laudos.

23 copias

1206



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Anexo ao Ofício nº 2409/07 GAB/SESPA

PROCESSO Nº	Nº CONV.	PREFEITURA	DOCUMENTOS ENCAMINHADOS
✓ 2007/53897-3	255/02	Associação Cultural Nhemboé <i>S.R. DCE</i>	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53898-4	257/02	Assoc. Paraense Recursos Humanos //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53900-3	114/04	Assoc. Cultural dos Amigos de Viseu - AMAVI //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53882-7	280/04	Curuçá //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53899-5	283/04	Hosp. Universitário Barros Barreto //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53901-4	017/06	Pastoral da Criança //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53651-5	042/06	Breu Branco //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias e Relatório de Vistoria
✓ 2007/53650-4	043/06	Breu Branco //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias e Relatório de Vistoria
✓ 2007/53632-2	045/06	São Miguel do Guamá //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53643-5	082/06	Soure //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53644-6	115/06	Bonito //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53631-1	130/06	São Miguel do Guamá //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53641-3	135/06	Capanema //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53636-6	154/06	Mgalhães Barata //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53638-8	170/06 *	Capanema //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53640-2	171/06	Capanema //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53630-0	179/06	Novo Progresso //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53628-6	180/06	Salinópolis //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias e Relatório de Vistoria
✓ 2007/53629-7	181/06	Salinópolis //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias e Relatório de Vistoria
✓ 2007/53647-9	184/06	Santarém Novo //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53627-5	241/06 *	Igarapé Miri //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53648-0	267/06	Marapanim //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53649-0	341/06	Ourilândia do Norte //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias
✓ 2007/53626-4	373/06	Castanhal //	Termo de convênio, plano de trabalho, publicação, nota de empenho, ordens bancárias



GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



CONVÊNIO Nº 12006.
PROCESSO Nº 126648/06

07/53648-0 - 1207



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O 3º CENTRO REGIONAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, inscrito no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, localizada na Cidade de Castanhal, na Rua Major Wilson Santos, s/nº - CEP nº 68.745-000, doravante denominada 3º CRPS, neste ato representado por sua titular, MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, brasileira, casada, CIC nº 129.196.242-53 e RG nº 1542933/SSP-PA, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ nº 05.171.681/0001-74, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 2194988-SSP/PA e CPF nº 166.809.282-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

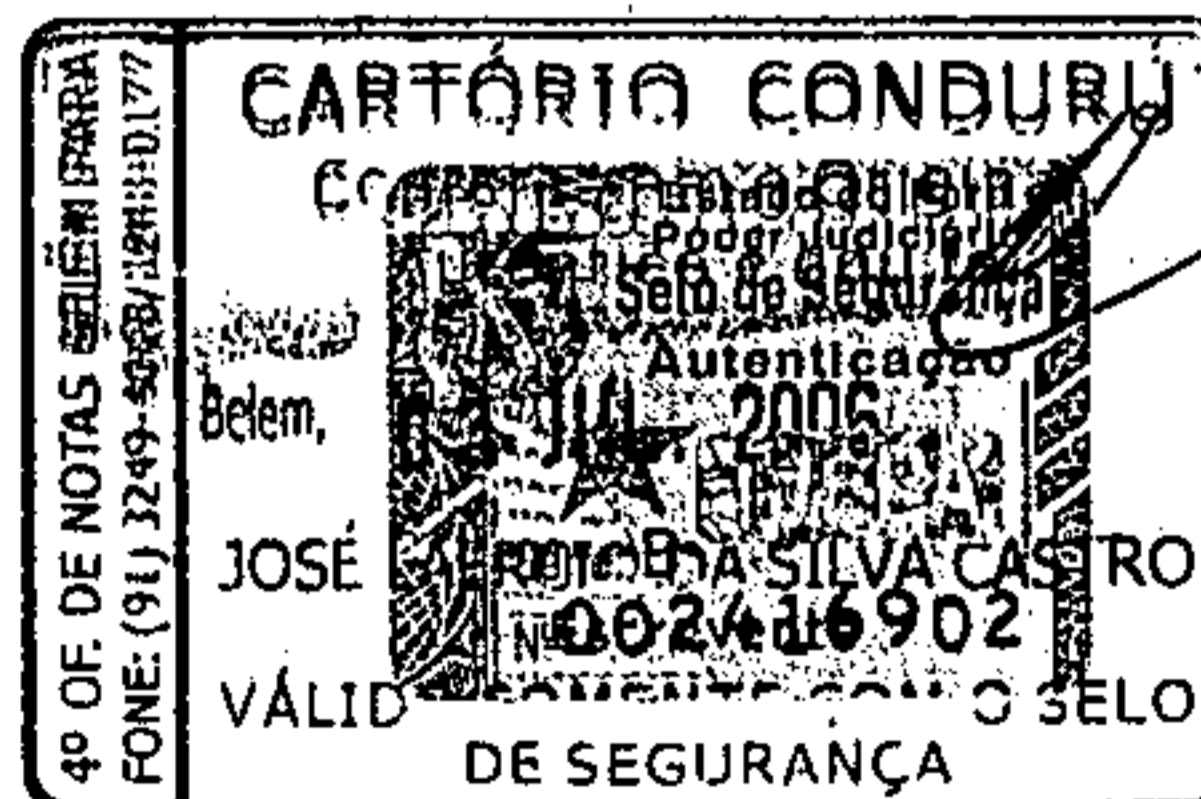
Os partícipes declaram sujeição, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subsequentes alterações, bem como às determinações constantes da Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N. e Regimento Interno do T.C.E.-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS/SESPA à PREFEITURA, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no município em referência, conforme o "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 1 - Compete ao 3º CRPS
 - a) Transferir à PREFEITURA, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento, conforme Plano de Trabalho e



Handwritten signature



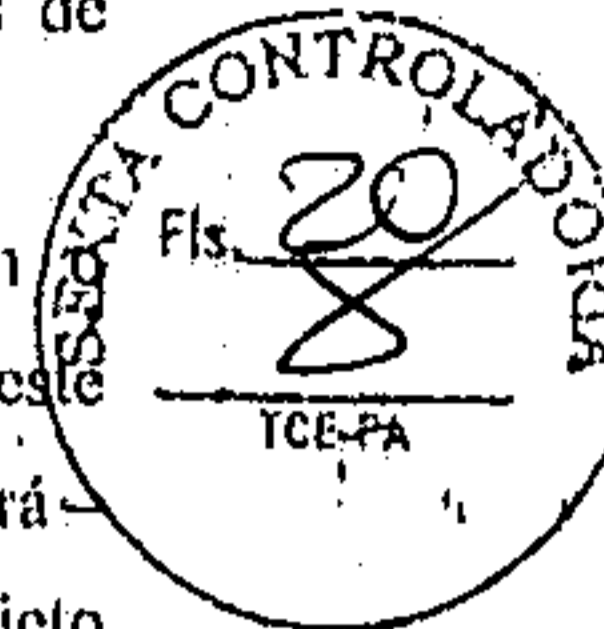
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



1208

Cronograma de Desembolso em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;

b) Designar servidor(es) da Regional, para em conjunto com GT, Convênios & Contratos para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, nos termos da Resolução nº 13.989, de 20.06.95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E., bem como ficar responsável pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste instrumento.



2 - Compete à PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos recebidos, única e exclusivamente no objetivo previsto na Cláusula Segunda;

b) Providenciar conta corrente bancária exclusiva com subtítulo do projeto ora financiado, para movimentação dos recursos recebidos;

c) Manter serviço de atendimento médico local disponível aos usuários 24 horas por dia, todos os dias da semana;

d) Apresentar no GT/Convênios & Contratos/SESPA relatório mensal do desempenho das atividades do Convênio;

e) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, contados do encerramento da vigência deste Convênio a Prestação de Contas e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, na forma do Art. 151 e segs. do Regimento Interno do T.C.E. -Pa, encaminhando imediatamente à SESPÁ cópia da referida prestação de contas devendo essa ser submetida a apreciação do CMS (Conselho Municipal de Saúde), que manifestará sua posição de aprovação ou desaprovação, através de Resolução ou Ata de Reunião, que acompanhará a mesma. Não sendo impedimento para o cumprimento do disposto desta alínea, a não aprovação da Prestação de Contas pelo CMS;

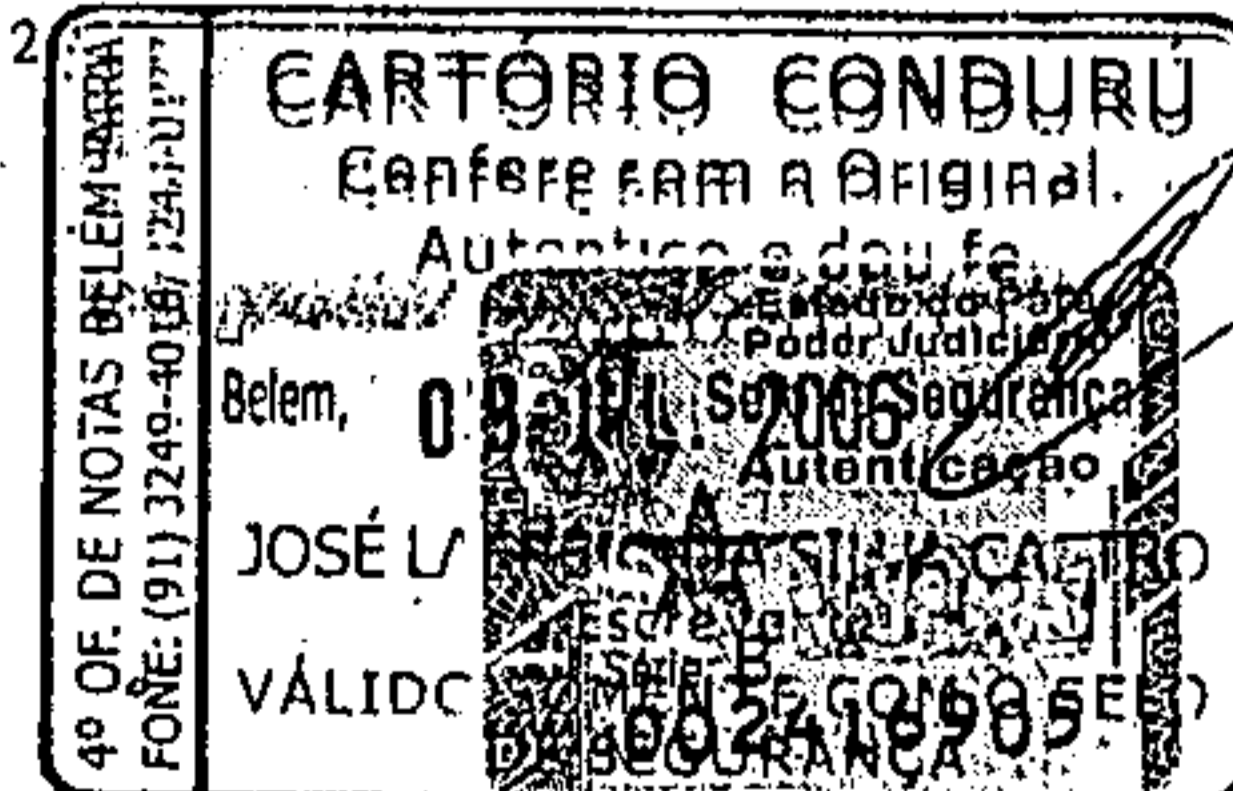
f) Devolver ao 3º CRPS/SESPA, até o último dia de vigência deste Convênio, os saldos eventualmente restantes, os quais se devolvidos após a data referida serão objeto de correção monetária segundo os índices oficiais e mais juros de mora;

g) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1 - Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2 - Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada;

3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Segunda.



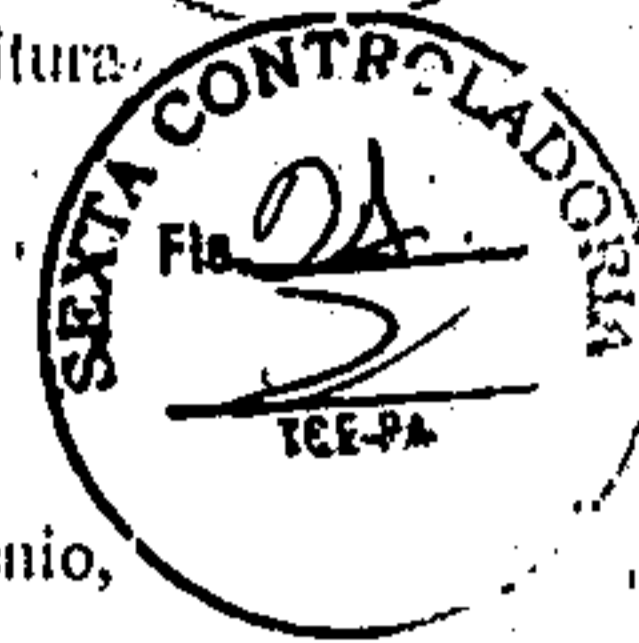


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



1209

4 - O inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Prefeitura na presente cláusula inabilitará a mesma a firmar novos convênios com o 3º CRPS/SESPA.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão repassados em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso em anexo, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1100.4100; Elemento de Despesa: 3340-41; e Fonte: 003.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua publicação no DOE até 31.12.2006, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação a data de término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo 3º CRPS/SESPA no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou denunciado a qualquer tempo, em face do superveniente de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio, no D.O.E., em forma de extrato, é de responsabilidade da 3º CRPS/SESPA, e será providenciada dentro de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSCRIÇÃO

Este Convênio foi transcrito às fls. a, em livro próprio da SESP/PA.

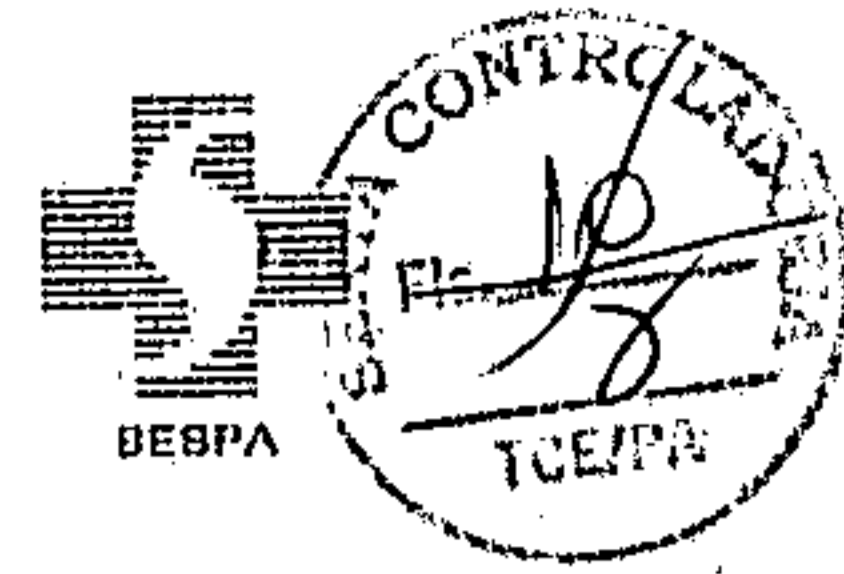
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias sobre a execução do presente Convênio, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



1210

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam os convenientes e intervenientes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Belém-PA, 29 Junho de 2006.

Conduru



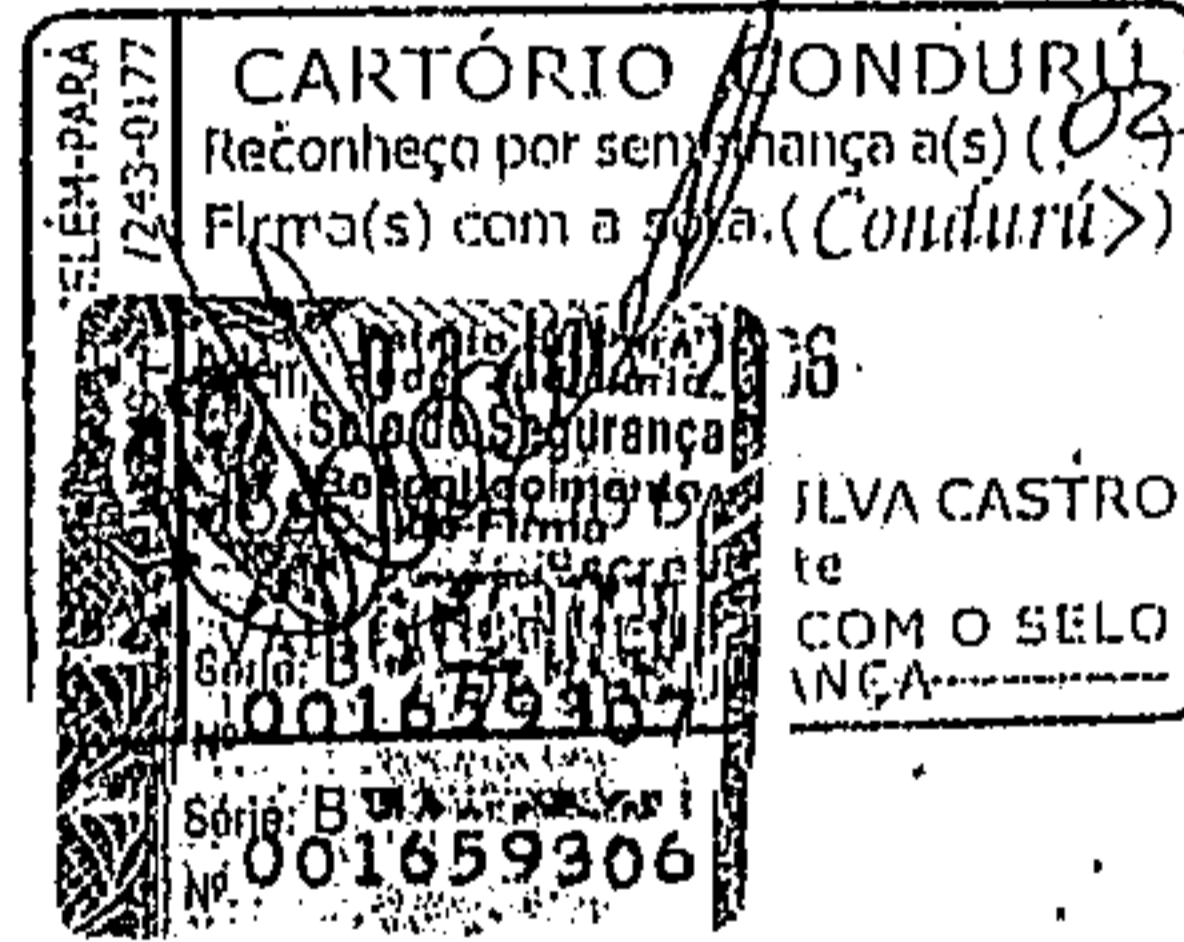
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
 Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social

Conduru

PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES
 Prefeito Municipal de Marapanim

TESTEMUNHAS

- 1 - _____
- 2 - _____





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



PLANO DE TRABALHO
 FOLHA 1/3

1211

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM				C.G.C. 05.171.681/000	
ENDEREÇO RUA FLORIANO PEIXOTO, 211 CENTRO					
CIDADE MARAPANIM	UF PA	C.E.P. 68760-000	DDD/TELEFONE 91 37231170	E A MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE 173274-9		BANCO BANPARA	AGÊNCIA 015	PRAÇA DE PAGAMENTO BELEM	
NOME DO RESPONSÁVEL PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES				C.P.F. 166809282-49	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2194998 SEGUP		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO EXECUTIVA	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA FERNANDO MAGALHAES S/N BAIRRO NOVO				C.E.P. 68.760-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES

NOME	CGC/CPF	E.A
ENDEREÇO	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO AÇÕES DE SAÚDE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO JUNHO/06	TERMINO DEZEMBRO/06
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE GERA UM CUSTO ELEVADO À PREFEITURA QUE NÃO TEM UMA RECEITA COMPATÍVEL COM A DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PORTANTO, CONSIDERANDO NOSSAS POSSIBILIDADES E NOSSOS LIMITES É QUE PRETENDEMOS ATRAVÉS DA PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO FIRMAR O CONVÊNIO AÇÕES DE SAÚDE E, ASSIM, MELHORAR A ESTRUTURA DA REDE E OS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS MUNICÍPIO.		

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde

1212



PLANO DE TRABALHO
 FOLHA 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	IND. FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TERMINO
01	1.1	ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO COM AÇÕES DE SAÚDE (AMBULATORIAL E HOSPITALAR)	01	-	JUNHO/2006	DEZ/2006

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material de Consumo - alimentação - material técnico - material de limpeza - material de expediente - medicamentos - combustível	115.000,00		
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica - pessoa física	25.000,00		
TOTAL GERAL		140.000,00	140.000,00	

8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - 1213
 Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
 Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
 Sistema Único de Saúde



PLANO DE TRABALHO
 FOLHA 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, R\$ 1,00

CONCEDENTE

META	JUNHO 06	JULHO 06
	20.000,00	20.000,00



META	AGOSTO 06	SETEMBRO 06	OUTUBRO 06	NOVEMBRO 06	DEZEMBRO 06
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE PÚBLICA, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INESXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIPLENCIA COM O TESOIRO NACIONAL, OU QUALQUER ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

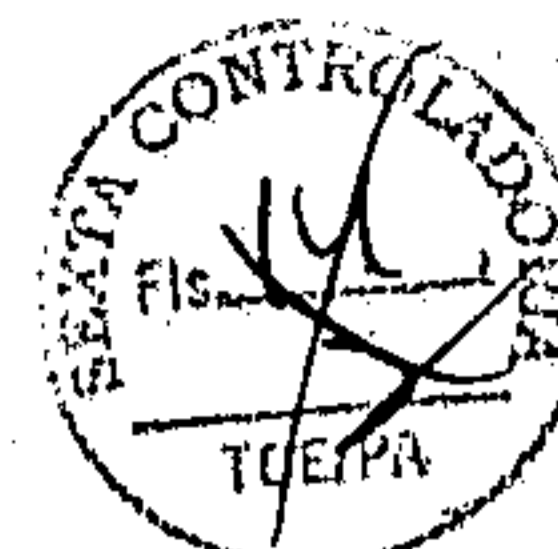
EM, DE DE 2006


 PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

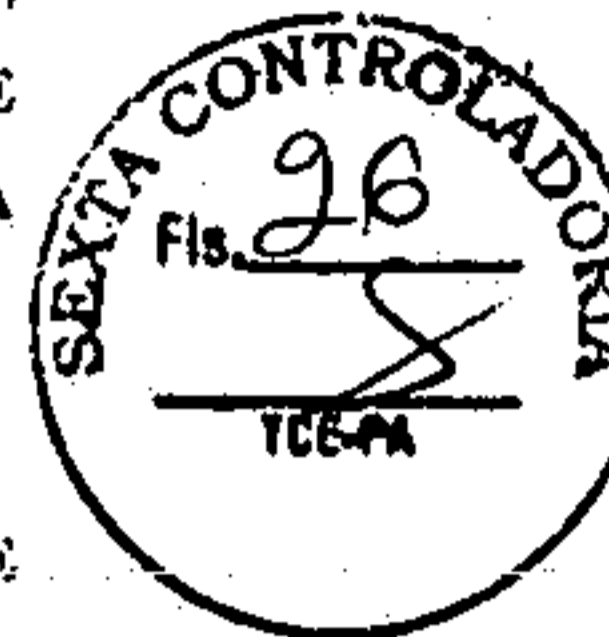


TERMO DE COMPROMISSO

269/06

1214

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:



Pelo presente Instrumento, de um lado, o 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, inscrito no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, localizada na Cidade de Castanhal, na Rua Major Wilson Santos, s/nº - CEP nº 68.745-000, doravante denominada 3º CRPS, neste ato representado por sua titular, MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALES, brasileira, casada, CIC nº 129.196.242-53 e RCI nº 1542933/SSP-PA, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ nº 05.171.681/0001-74, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, brasileiro, portador do RCI nº 2194988-SSP/PA e CPF nº 166.809.282-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à PREFEITURA, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no município em referência, conforme o "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

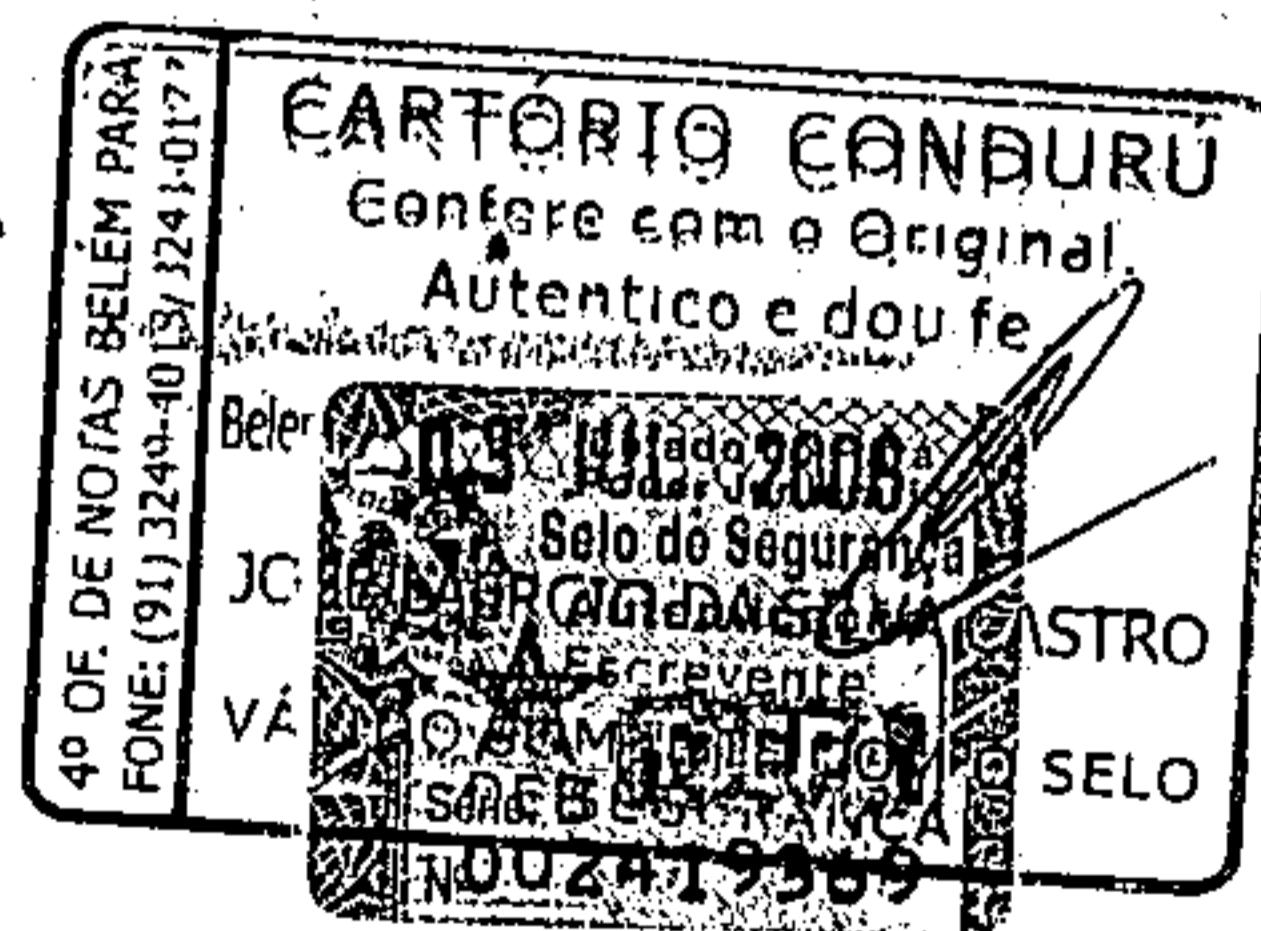
I - COMPETE A PREFEITURA:

- a) Cobertura vacinal atingindo um percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) para as crianças abaixo de 05 (cinco) anos;
- b) Atendimento à gestante com um mínimo de 04 (quatro) consultas de pré-natal;
- c) Atualização do SIOPS, com alimentação semestral do sistema;
- d) Permanência de no mínimo 01 (um) médico durante às 24 (vinte e quatro) horas e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ano no município;
- e) Cobertura em 70% (setenta por cento) de 1ª consulta odontológica na população geral.

II - COMPETE AO 3º CRPS:

- a) Fiscalizar mediante supervisão bimestral a execução do objetivo proposto na

Cláusula Primeira deste instrumento.



21.100100
Medocanyca



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREMIAÇÃO

1215

a) O 3º CRPS premiará o município que ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) as metas propostas no sub-item b) e em 15% as metas propostas nos sub-ítem a) e c) do Item I da CLÁUSULA SEGUNDA, desde que cumpridos os dispositivos nos ítem c) e d) da mesma cláusula, garantindo a celebração em 2006, de convênio no valor máximo correspondente a 20% do total do convênio de ações de saúde celebrado em 2005, a serem aplicados na aquisição de materiais permanentes para a utilização na assistência à saúde de seus municípios, obedecendo o disposto no Plano Diretor de Investimento - PDI.

b) O 3º CRPS premiará o município que cumprir com todas as metas compromissadas, com uma cota extra de medicamentos do Programa Vida com Saúde, correspondente a (vinte por cento) do padrão anual, atualmente, destinado ao município premiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão a qualquer tempo, rescindir o presente termo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

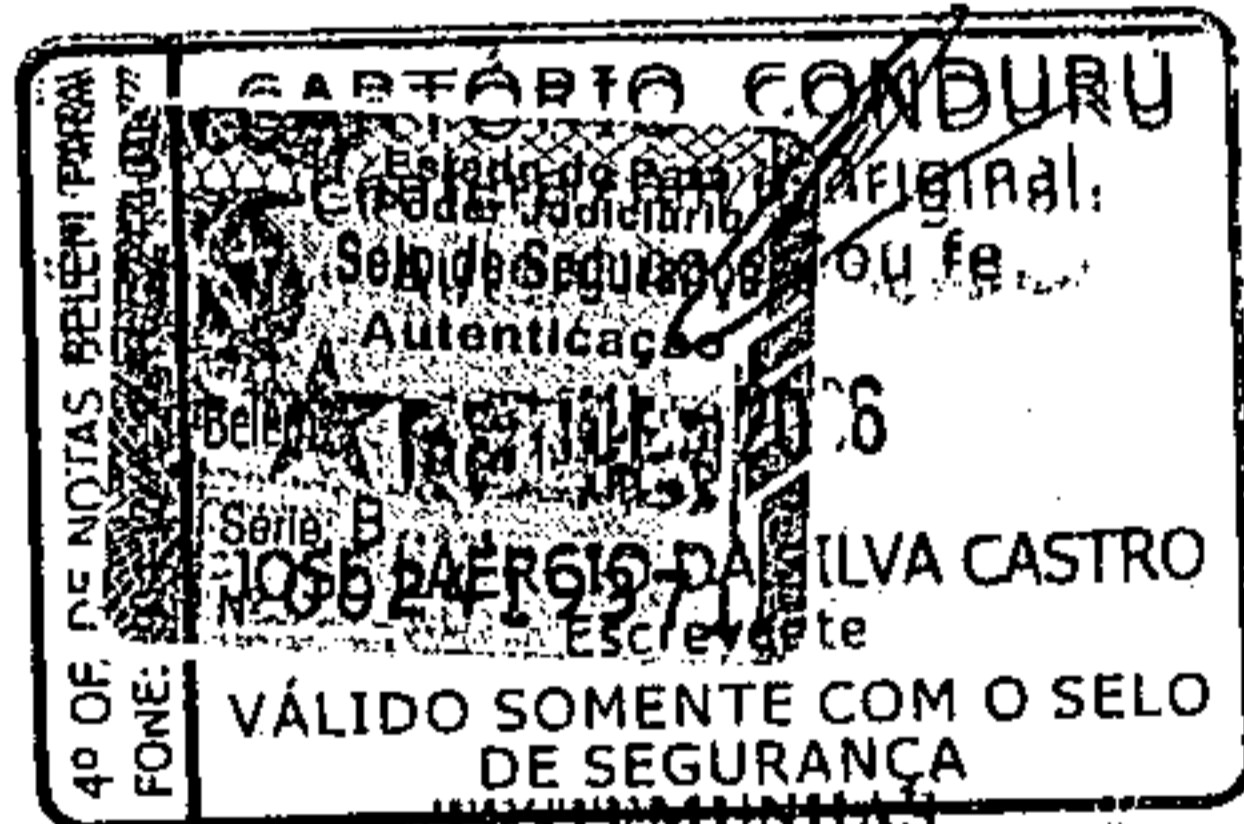
O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas para que passem a produzir os devidos e jurídicos efeitos.

Belém-PA, de Junho de 2006.



MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social

PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
Prefeito Municipal de Marapanim



- 1 - _____
- 2 - _____

REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
Kedma Faria Tavares - Oficial
ESTRADA DO MAGUIARY, 501 - CENTRO - 67032-100 - ANANINDEUA/PA - FONE/FAX: (01) 3255-2437 / 3255-1071

Reconheço por semelhança a firma de: Paulo Silvío Lopes da Gama Alves
Ananindeua/PA, 21/06/2006
Op.: CE Odilson Ferreira Novo Junior
Total R\$ 3,70 Substituto CFF 331.152.902-25
Válido somente com os selos: 001599501

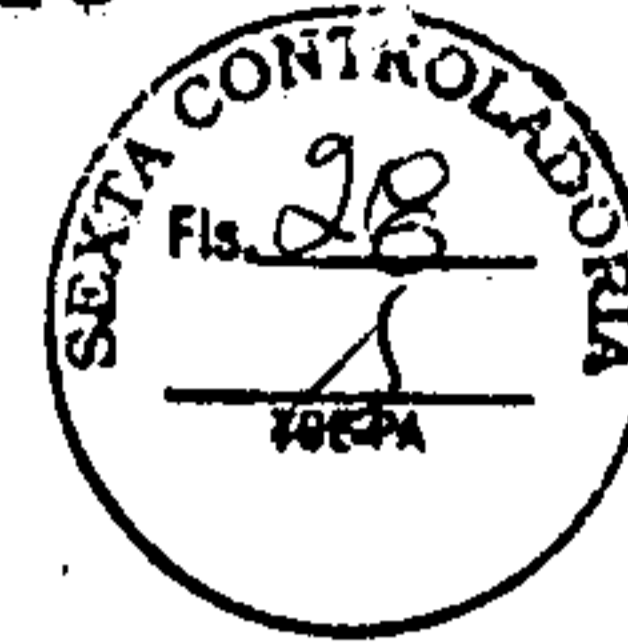




DIÁRIO OFICIAL Nº. 30713 de 29/06/2006

1216

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA



EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 267/2006

PARTES: 3º CRPS/SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim

OBJETO: Co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município

VIGÊNCIA: 29/06/2006 a 31/12/2006

VALOR: R\$-140.000,00 a ser repassado em 07 parcelas de R\$-20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.301,1100.4100; Elemento de despesa: 3340-41

FONTE DE RECURSO: 003

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2006

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fatima Motta Salles - Diretora do 3º CRPS/SESPA

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Paulo Silvio Lopes da Gama Alves - Prefeito de Marapanim

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: xxx



SIAFEM2006-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)

CONSULTA EM 06/11/2007 AS 11:56 USUARIO : IZAULI
DATA EMISSAO : 30JUN2006 * NE SIAFEM * NUMERO : 2006NE01588
DATA LANCAMENTO : 30JUN2006
UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
CGC/CPF/UG CREDOR : 05171681000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA

Table with 7 columns: PTRES, UO, PROGRAMA DE TRABALHO, FONTE RECURSO, NATUREZA DESPESA, UGR, PLANO INTERNO. Row 1: 904100, 90101, 10301110041000000, 003000000, 334041

ACORDO : MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVO
LICITACAO : 8 - NAO SE APLICA REFERENCIA LEGAL : CONVENIO N.267/06
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : CI.N.738/06
EMPENHO ORIGINAL :
1-SERVICO / 2-MATERIAL : NUMERO CONTRATO :

VALOR : 120.000,00
LOCAL DE ENTREGA: CASTANHAL/3CRPS
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : ADRIANA DOS SANTOS SILVA



EM 30JUN2006
EM : 30JUN2006 AS 16:02

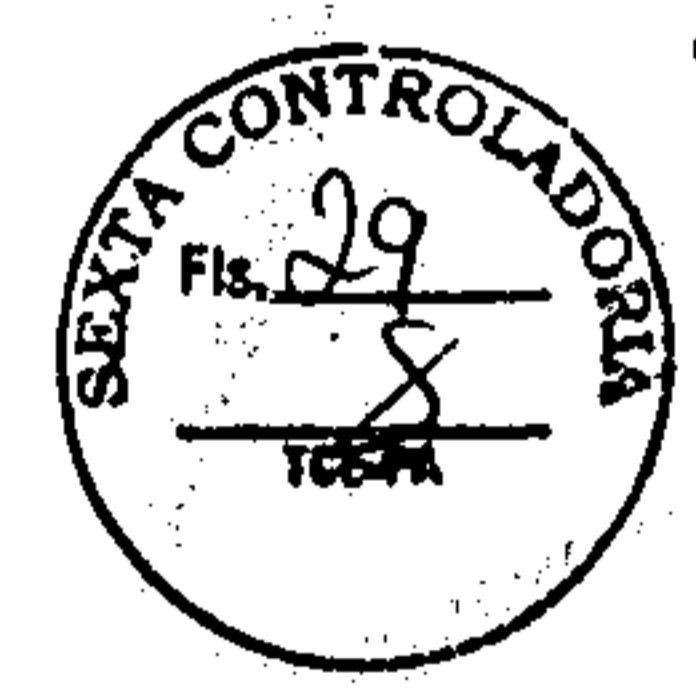
SIAFEM2006-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)

UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
NUMERO : 2006NE01588
USUARIO : IZAULI

Table with 4 columns: ITEM UNID.MEDIDA, QTD., PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: 001 UNID, 000000, 0,0000, 120.000,00

DESCRICAO

REF.AO CONV.267/06,O QUAL TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS POR PARTE DESTES 3CRPS A P.M DE MARAPANIM, COMO FORMA DE CO-FINANCIAMENTO DAS ACOES A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO, 06 PARCELAS, REF.AOS MESES DE JUNHO A NOVEMBRO/2006. FIM DESCR.ITEM



SIAFEM2006-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)
 CONSULTA EM 06/11/2007 AS 11:58 USUARIO : IZAULI
 DATA EMISSAO : 20DEZ2006 * NE SIAFEM * NUMERO : 2006NE03335
 DATA LANCAMENTO : 20DEZ2006
 UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL 1218
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 CGC/CPF/UG CREDOR : 05171681000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
 GESTAO CREDOR :
 EVENTO : 400093 - ANULACAO DE EMPENHO

PTRES	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO
904100	90101	10301110041000000	003000000	334041		

ACORDO :
 LICITACAO : 8 - NAO SE APLICA
 ORIGEM MATERIAL :
 MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVO
 REFERENCIA LEGAL : CONVENIO N.267/06
 NUMERO PROCESSO : CV.267/06
 EMPENHO ORIGINAL : 2006NE01588
 NUMERO CONTRATO :

1-SERVICO / 2-MATERIAL :

VALOR : 81.121,63

LOCAL DE ENTREGA: CASTANHAL/3CRPS

EM 30JUN2006

TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL

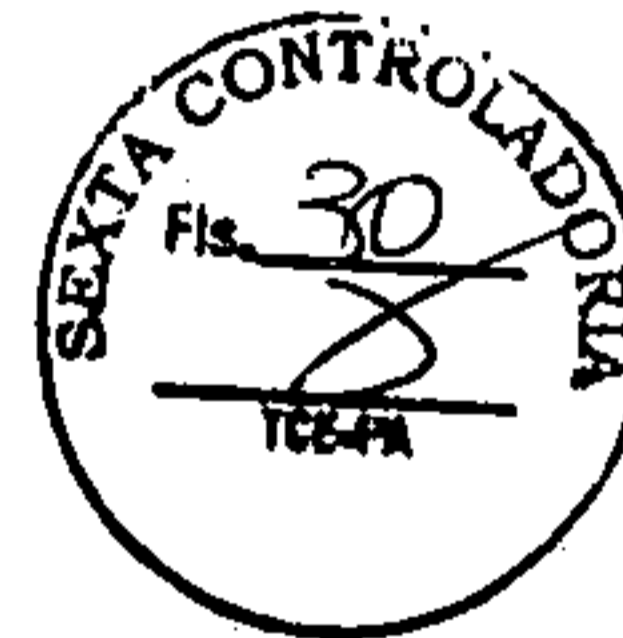
LANCADO POR : ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

EM : 20DEZ2006 AS 13:01

SIAFEM2006-EXEORC, CONSULTAS, LISNE (LISTA NOTA DE EMPENHO)
 USUARIO : IZAULI
 UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 NUMERO : 2006NE03335
 ITEM UNID.MEDIDA QTD. PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
 001 . 000000 0,0000 81.121,63

DESCRICAO

ESTORNO DA 2006NE01588
 PERTINENTE AO CONV.267/06
 AUTORIZADO PELO SECRETARI
 DE SAUDE.



FIM DESCR. ITEM

SIAFEM2006-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
 CONSULTA EM 06/11/2007 AS 11:53 USUARIO : IZAULI
 DATA EMISSAO : 30JUN2006 DATA LANCAMENTO : 30JUN2006 NUMERO : 2006OB01956
 UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 200104 / 00001 / 2006PD01492 2006NLO2029
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
 SENADOR LEMOS

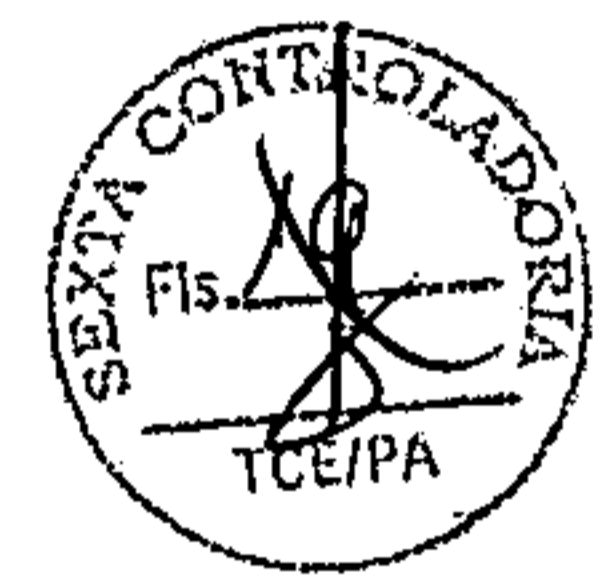
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : 05171681000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
 GESTAO :
 BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1732749
 SENADOR LEMOS

PROCESSO : CONVENIO N. 267/06 VALOR : 20.000,00
 FINALIDADE : ACOES DE SAUDE, PARCELA DE JUNHO/06
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700414 2006NE01588 333404199 003000000 20.000,00
 701977 20.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2006RE00681

LANCADO POR: ANGELA MARIA SOUSA MONTEIRO

EM: 30JUN2006 AS: 23:32



SIAFEM2006-EXEFIN, CONSULTAS, LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA) - 1220

CONSULTA EM 06/11/2007 AS 11:54 USUARIO : IZAULI
DATA EMISSAO : 27JUL2006 DATA LANÇAMENTO : 27JUL2006 NUMERO : 2006OB02159
UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 200104 / 00001 / 2006PD01685 2006NL02357
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
SENADOR LEMOS

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 05171681000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1732749
SENADOR LEMOS

PROCESSO	: CONVENIO N.267/06	VALOR	: 20.000,00
FINALIDADE	: ACAO DE SAUDE, PARCELA JULHO/06		
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO	FONTE	
700414	2006NE01588	333404199	003000000
701977			

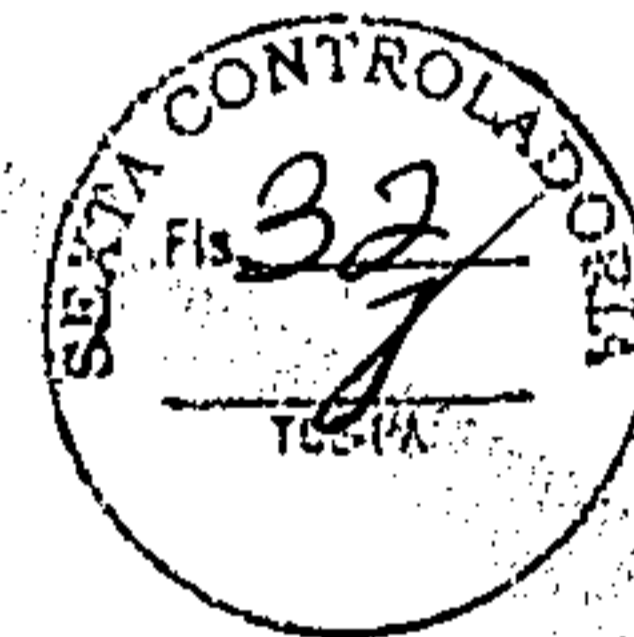
V A L O R

20.000,00
20.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2006RE00767

LANCADO POR: HELLEN JORDANA OLIVEIRA DE SOUSA

EM: 27JUL2006 AS: 17:11





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- TCE -

2008/00072-0

1221

39000000
TIC
lob
2007/53648.0

OF. Nº 2903/07 - GAB/SESPA
Belém, 26 de dezembro de 2007



Exmo Senhor
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado



Excelentíssimo Senhor

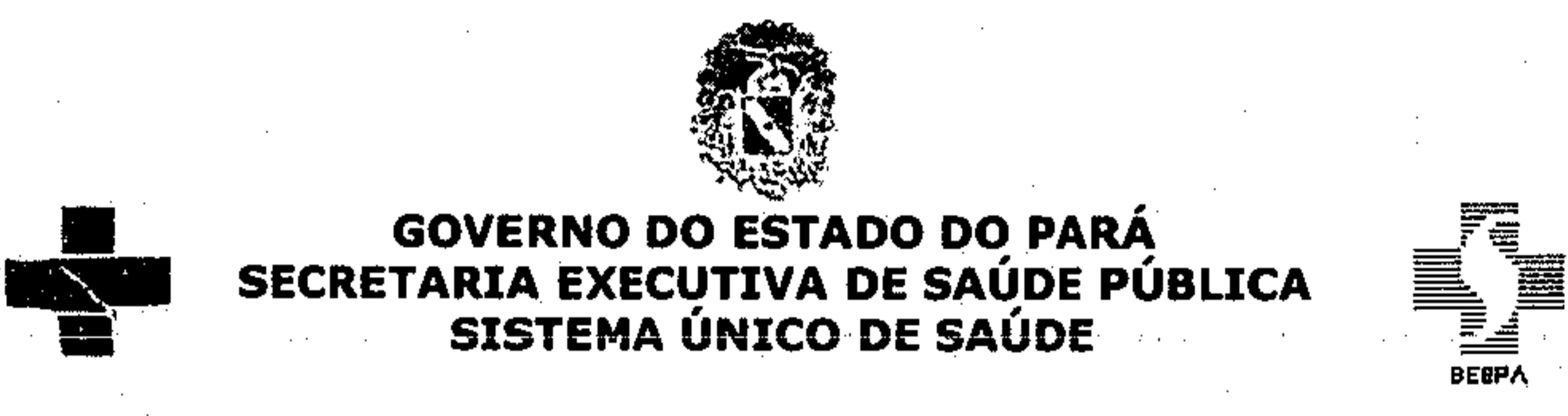

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste para, encaminhar **Laudos Conclusivos e Relatórios de Acompanhamento** de convênios celebrados entre esta SESA e diversas Prefeituras/Entidades, elaborados por técnicos do Setor de Convênios, para análise desse TCE, conforme planilhas em anexo.

Atenciosamente,


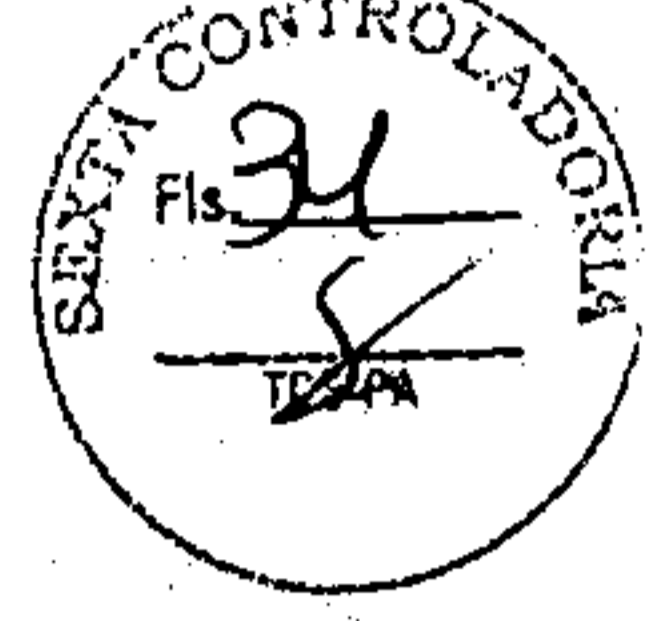
HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Obs: Nos. de: 07151530-0, 07152092-0, 07154581-1, 07153923-0,
07153648-0, 07151645-0, 07154582-2, 07150998-6, 07151173-0, 07151722-6,
07151721-5, 07151719-0, 07151717-9, 07151667-5, 07151427-2,
07151701-0, 07151545-7, 07151721-4, 07151110-6, 07150323-2,
07151416-0, 07150625-2, 07150615-0, 07150796-9, 07151596-7, 07151270-0,
07151253-9, 07151022-6, 07150124-0, 07152110-0, 07152201-6,
07152252-1, 07150516-9, 07151593-4, (Verso)

1222



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE





LAUDO CONCLUSIVO

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Marapanim	CONVENIO SESP/PA Nº 267/2006
OBJETO: Co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.	
VALOR DO CONVENIO: R\$-140.000,00	Nº DE PARCELAS: 07 X R\$- 20.000,00
PARCELAS LIBERADAS: 04 de R\$-20.000,00 PARCELAS NÃO LIBERADAS 03 de R\$-20.000,00	DATAS: Convenio: 29/06/06 Vigência: 31/12/06 Aditivos: Fiscalização: 18/10/07
TECNICO RESPONSAVEL: Mário Santos Souza	

OBSERVAÇÕES:
Em visita a localidade não tivemos acesso a documentação comprobatória da utilização dos recursos por este motivo não podemos afirmar se o objeto foi ou não alcançado.

Belém Pará – 18/10/07



MÁRIO SANTOS SOUZA
Adm. CRA/PA nº 332
GT/CONVÊNIO/SESPA

07/53648-0
6 = CCE

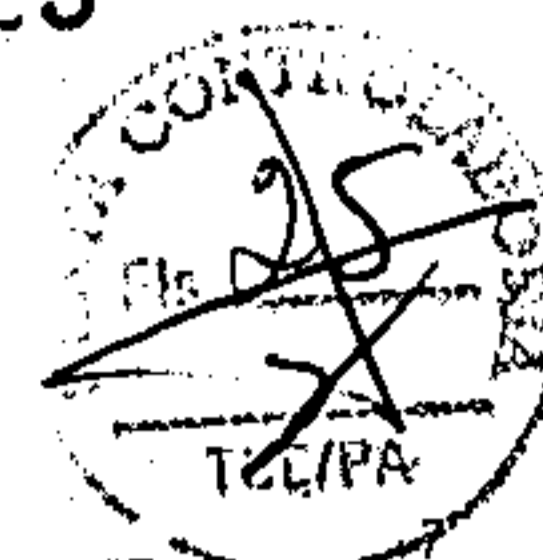


1223

39/07/07

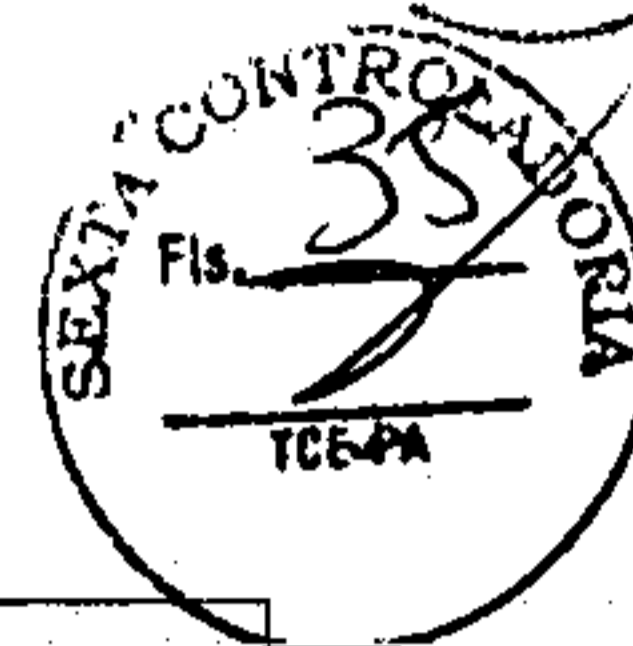


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Anexo ao Ofício nº 2903/07 GAB/SESPA

RELAÇÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS



Nº DO CONVENIO	PREFEITURA
039/2005	Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo
040/2006	Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo
002/2005	Fundação Carlos Gomes
107/2006	Prefeitura de São Caetano de odivelas
127/2006	Prefeitura de Concórdia do Pará
204/2006	Prefeitura de Bujarú
068/2008	Prefeitura de Baião
173/2006	Prefeitura de Baião
246/2006	Prefeitura de Tomé Açú
114/2006	Prefeitura de Marabá
090/2006	Prefeitura de Nova Ipixuna do Pará
110/2006	Prefeitura de Goianésia do pará
117/2006	Prefeitura de Breu Branco
263/2006	Prefeitura de Curionópolis
265/2006	Prefeitura de Curionópolis
138/2006	Prefeitura de Eldorado dos carajás
262/2006	Prefeitura de São geraldo do Araguaia
321/2006	Associação Comunitária de Integração, Desenvolvimento e assistência a família – ACIDAF
213/2006	São Domingos do Araguaia
031/2007	Prefeitura de São Domingos do Araguaia
255/2006	Prefeitura de São João do Araguaia
118/2006	Prefeitura de magalhães Barata
101/2006	Prefeitura de Magalhães barata
034/2005	Prefeitura de Magalhães barata
055/2006	Obras Sociais da Diocese de Bragança – Hospital das Bem Aventuranças
036/2006	Instituto de Capacitação profissional Mercina Miranda
109/2006	Prefeitura de Igarapé Açú
244/2006	Prefeitura de Igarapé Açú
081/2006	Prefeitura de São Francisco do Pará
079/2006	Prefeitura de terra Alta
143/2006	Prefeitura de São João da ponta
243/2006	Prefeitura de Inhangapi
235/2006	Prefeitura de São Domingos do Capim
140/2006	Prefeitura de Curuçá
* 267/2006 *	Prefeitura de Marapanim
205/2005	Associação Fazenda Embrião
134/2006	Prefeitura de Maracanã

1224



A(o) funç(ões)	EDIR
para	Estado
de	
Pror	15
Br	17
	03
	8
	N
Carta	de
Chefe da	Seção de Auditoria / 8ª OCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6ª CCE



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE	1225
PROCESSO	: 2007/53.648-0		
DESTINATÁRIO	: Prefeitura Municipal de Marapanim		
RESPONSÁVEL	: Paulo Silvio Lopes da Gama		
FUNÇÃO	: Prefeito		
ASSUNTO	: Tomada de Contas do Convênio Nº 267/2006		
VALOR	: R\$ 38.878,37		
PARTES	: SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim		

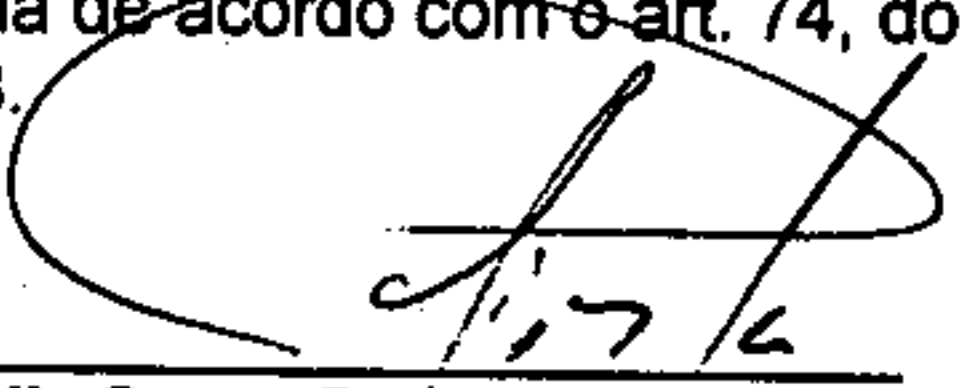
DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.

2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 19/03/2008.


Edir Costa Pereira de Souza
Analista Aux. de Cont. Externo ATI 406
Mat. nº. 0179361

Ao Sr. Controlador.
Em, 26/03/2008.


Carlos Edilson Melo Resque
Chefe da Seção de Auditoria

A Seção de Expediente do DCE para oficiar.
Em, 26/03/2008.


Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

af. 01.386

1226

RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo
do 9.01.386/2008 de
fis. 38 a

DCE-Seção de Expediente
Belém, 04/04 de 2008

Cezília
trícula 000154



1227

38
9

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 01.386/2008-DCE

Belém, 01 de abril de 2008.

Exmo. Senhor Prefeito:

Informamos que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referente ao Convênio nº 267/06, celebrado com a SESP, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/53648-0.

Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Prefeitura ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$38.878,37, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,

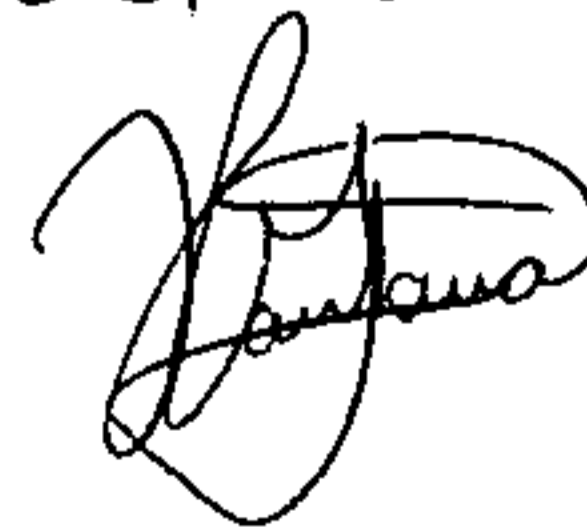

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Exmo. Senhor
PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
Prefeito Municipal de Marapanim
Neste Estado

CORREIO CLAR

Nº 303646114

em, 03/04/2008



AAA/

1228

Encaminhamos os Presentes Autos

63000

DCE Em, 04, 04 de 2008

F. Fernandes
Edilete de Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

(Nº) func. (orig.) ANTONIO
SABA
para análise, aprovação e/ou emissão
do relatório sobre o caso.
Prazo: 15 dias.
De 24 de 06 de 2008
W
Waldemar Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria - CCF

1229

39
F

SIAFEM2006-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 30/06/2008 AS 11:22
 DATA EMISSAO : 20DEZ2006
 DATA LANÇAMENTO : 20DEZ2006
 UNIDADE GESTORA : 200104 - CENTRO REGIONAL DE SAUDE I - CASTANHAL
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 05171681000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
 GESTAO FAVORECIDA :

USUARIO: WALDECI
 NUMERO : 2006NL04165
 TELA : 01/01

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
515325	2006NE01588	333404125	003000000	1.121,63
525214	2006NE01588	333404199	003000000	1.121,63

OBSERVACAO :
 ESTORNO PARCIAL DA NL2357.

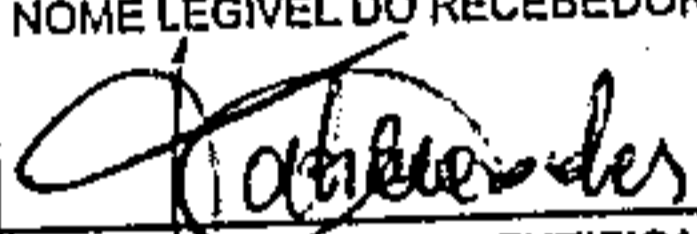
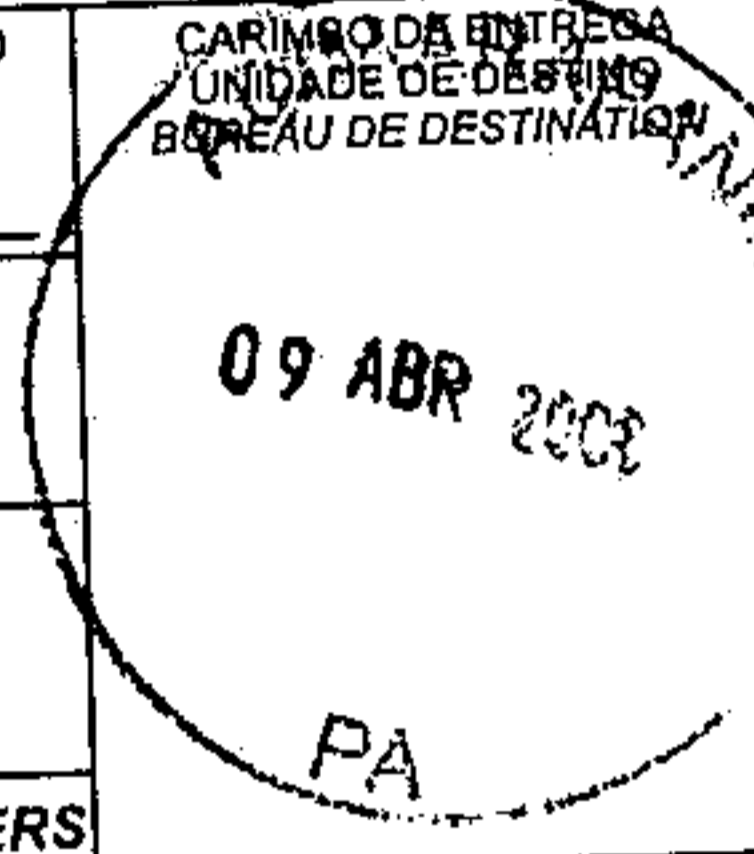
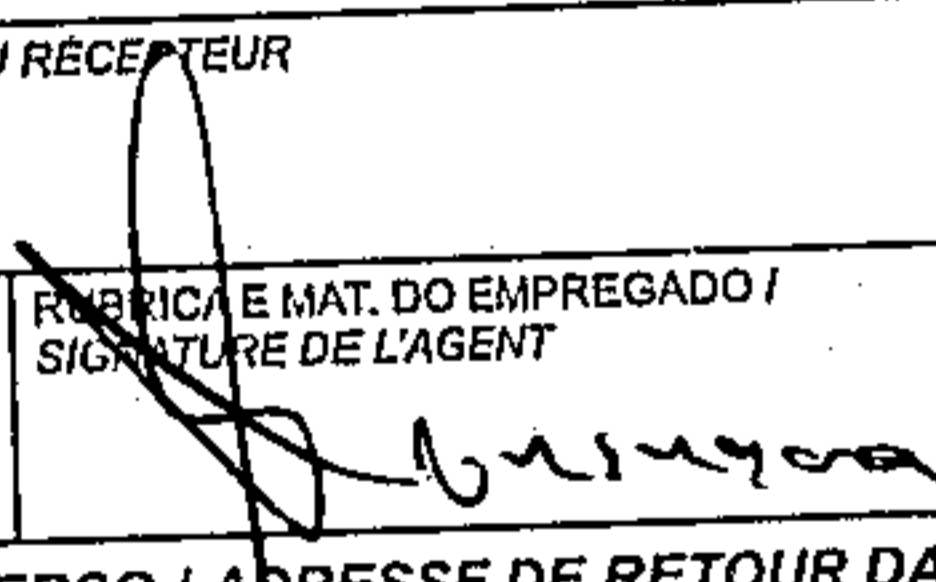
LANCADA POR : ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

EM : 20DEZ2006 AS 12:55

1230

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

EXMO. SR. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES PREFEITO DE MARAPANIM R. DINIZ BOTELHO, 2254 CENTRO 68760000 MARAPANIM - PA		PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Qf. Ql. 386/2008 - DCE 2007/53648-0		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09/04/08
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Paulo Sílvio Lopes da Gama Alves		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 246846	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



40
Z

1. DADOS PROCESSUAIS E CONVENIAIS

PROCESSO Nº : 2007/53648-0
 NATUREZA : Tomada de Contas
 CONVÊNIO Nº : 267/2006
 OBJETO : "Co-financiamento das ações de saúde"
 VIGÊNCIA : 29/06/2006 à 31/12/2006
 CONVENIENTES : SESPÁ e a P. M. de Marapanim
 RESPONSÁVEL : Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama – Prefeito
 VALOR DO CONVÊNIO : R\$38.878,37 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)
 ORÇAMENTO : FUNC. PROGRAMÁTICA: 90101 103011 10041 334041
 FONTE: 003 – Recursos Ordinários – Contrapartida Estadual.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 O responsável não remeteu as contas descumprindo o art. 151, do RITCEPA, por isso instaurada a presente tomada de contas;
 2.2 Expedido o Ofício de cientificação às fls. 38, o responsável não atendeu ao chamado desta Corte, ficando por isso, inadimplente;
 2.3 Os repasses ocorreram parcialmente em 30/06 e 27/07/2006, observando o valor conveniado, fls. 31/32;
 2.4 O Órgão repassador encaminhou o laudo de fls. 34, porém não atende à Resolução nº 13.989/95, uma vez que não houve o efetivo acompanhamento da execução do objeto conveniado.

3. BALANCETE FINANCEIRO:

RECEITA		DESPESA	
Transferência do Estado	R\$-38.878,37	A Prestar Contas	R\$-38.878,37
TOTAL	R\$-38.878,37	TOTAL	R\$-38.878,37

4. CONCLUSÃO

4.1 Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais no objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. **PAULO SILVIO LOPES DA GAMA – PREFEITO, CPF Nº 166.809.282-49**, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$-38.878,37 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 27/07/2006, cumulativamente com as multas regimentais dispostas nos artigos nº. 232 (responsável em débito), nº. 233, VI (instauração da tomada de contas) e nº 233, VI, c/c nº 75, § 5º (pelo não atendimento à diligência).

4.2. O Sr. **HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO**, ex-Secretário da SESPÁ, está sujeito à multa prevista no art. 233, VI (2ª parte), § 1º pelo não cumprimento à Resolução nº 13.989/95.

É o Relatório.
 Belém, 24 de abril de 2008.

ANTONIO SABA GUIMARÃES FILHO

MAT. Nº 0100617

Ao Controlador. Em 30 / 06 / 2008

Ao DCE. Em 30 / 06 / 2008

WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
 Chefe da Seção de Auditoria

ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
 Controlador

1232

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
À Secretária
na forma prevista na Resolução nº 17.475,
de 14/02/2008.
Em, 30/06/2008
[Handwritten Signature]
M^{re} de Fátima Martins Leão
Diretora do DCE



1233

JL
JCY

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

CITAÇÃO - 1008-A/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr(a).PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESP A nº. 267/2006.

Belém, 23 de outubro de 2008.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	31.283	24-10-2008
2ª.	31.285	29-10-2008
3ª.	31.288	03-11-2008

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME099881878
Data : 24/10/2008 14:27
Assunto : CITAÇÃO Nº 1008/2008

Protocolo: 2458215

Previsão de Entrega: 24/10/2008

Total: 9,64

Mensagem

De ordem do Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, comunicamos o(a) Sr(a). PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA, Prefeito, que a Citação nº 1008-A, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 18/11/2008, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM referente ao Convênio SESPA nº. 267/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva
1585

Nazaré
66035190 Belém
PA

Destinatário

Ao Sr.
PAULO SILVIO LOPES DA GAMA
Rua Diniz Botelho
2254
Prefeitura
Centro
68760000 Marapanim
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00B041930A1FC00995A5B7FBD62FAEEC94220D4D13CB3072D840811ABD6483E619ADF7485FDF3F9B71F64D39CF4CD3405C2F575AE7

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME099881878, remetido dia 24 de Outubro de 2008 destinado a:

Ao Sr.
PAULO SILVIO LOPES DA GAMA
Rua Diniz Botelho, 2254 Prefeitura
Centro
Marapanim/PA
68760-000

43
Joy

Foi entregue às 10:00 do dia 29 de Outubro de 2008.

O recibo de entrega foi assinado por: TATIANE MENDES

Já registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 24/10/2008 às 15:00 Motivo da não entrega: Outros


Observação: Recinto fechado

Segunda tentativa em 27/10/2008 às 09:00 Motivo da não entrega: Outros

Observação: Recinto fechado

Atenciosamente, AC MARAPANIM>>

Comprovante de recebimento remetido em 29/10/2008 às 12:25.

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA/SECRETARIA	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
	Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-190 - Belém/PA	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:.....	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
		NÚMERO DO TELEGRAMA MA263222962BR 35644	
			
		TL4H	



1236

44
JCY**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA****CITAÇÃO - 1008-B/2008**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr(a).HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, Ex-Secretário da SESP, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESP nº. 267/2006.

Belém, 23 de outubro de 2008.


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	31.283	24-10-2008
2ª.	31.285	29-10-2008
3ª.	31.288	03-11-2008

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME099881918 Protocolo: 2458218 Previsão de Entrega: 24/10/2008
Data : 24/10/2008 14:28 Total: 9,64
Assunto : CITAÇÃO Nº 1008-B/2008

Mensagem

De ordem do Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, comunicamos o(a) Sr(a). HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, Ex-Secretário da SESPA, que a Citação nº 1008-B, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 18/11/2008, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas instaurada no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM referente ao Convênio SESPA nº. 267/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva
1585

Nazaré
66035190 Belém
PA

Destinatário

Ao Dr.
HALMELIO ALVES SOBRAL NETO
SQS 314 Bloco B
s/nº

Asa Sul
70383020 Brasília
DF

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

2B3AF5259F48C373E8B7A33A1337A850F6949B36219324E0B343DF58769D0BAB01685A88E68D4B3ADCB41B65128EF13301E2EAADA



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

1238

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME099881918, remetido dia 24 de Outubro de 2008 destinado a:


46
Joy

Ao Dr.
HALMELIO ALVES SOBRAL NETO
SQS 314 Bloco B, s/nº
Asa Sul
Brasília/DF
70383-020

Foi entregue às 17:00 do dia 24 de Outubro de 2008.
O recibo de entrega foi assinado por: EDNALDO MACHADO

Atenciosamente, CDD BRASILIA ASA NORTE>>

Comprovante de recebimento remetido em 25/10/2008 às 8:38.

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Navaré 66035-190 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: 2668325BR 16759  TL4H	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

1239

44
JCM

TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). HALMÉLIO DE CASTRO SOBRAL, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. _____
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.**

Em 11 / 11 / 2008.

Matrícula nº
0580074

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 11 / 11 / 2008,

Nome: HALMÉLIO DE CASTRO SOBRAL

RG nº. 12348 CAB/PA CPF nº. 66.8239002-53

1240

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, fazo juntada ao presente processo
do(a) OP S/N às
fls. 48 a 52 de acordo com o despacho do

Belém, 20 de 11 de 08

Responsável

ARRAIS &
OLIVEIRA

ADVOGADOS

1241 48
✓

EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ/PA.

12:41 18/11/2008 010707 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - T C E -
2008/14260-6

Proc.nº 2007/53648-0

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, brasileiro, divorciado, médico, Ex-Gestor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, Portador do CPF/MF nº: 136.069.132-49 e RG nº: 1006851 SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco B, Apto 604, na cidade de Brasília-DF, CEP:70383-020, vem a presença de V. Exa., através de seu advogado infra-assinado, apresentar defesa relativa ao Processo nº **2007/53648-0**, pelas razões a seguir aduzidas:

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marapanim inerente ao convênio nº267/2006 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, cujo objeto se constitui no repasse de recursos a serem destinados à saúde naquele município.

Há que salientar que a assinatura e realização do referido convênio é anterior a passagem do requerido pela SESPA, tendo sido assinado no ano de 2006, ainda na Gestão do Ex-Governador Simão Jatene e do Ex-Secretário de Saúde do Estado Sr. Fernando Dourado.

Av. Conselheiro Furtado, 2865, Ed. Síntese 21, 9º andar, Cremação, CEP: 66063-060, Belém/PA.
Fones: (91) 229-3911 / 229-8705 / 249-0468 / 249-0577 E-mail: advogados@arraisoliveira.com.br



1242

49

ADVOGADOS

O demandado foi suscitado no processo por ter descumprido o que determina o Art.233, §1º, da RI/TCE nº 13989/95, que diz o seguinte: "**Art. 233.** O Tribunal, na forma do disposto na sua Lei Orgânica, poderá aplicar multa aos responsáveis por: § 1º Ficará sujeito à multa aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal, salvo motivo justificado."

Contudo, como será demonstrado, não há motivos para que seja aplicada a pena de multa, pois o atraso na resposta e apresentação do laudo se deu pelo excesso de serviços pelo qual passava a SESPÁ, em especial naquele período, sendo natural que esta sobrecarga de trabalho refletisse também na entrega da resposta requerida. Tanto é verdade que à época a SESPÁ requereu dilação de prazo através do ofício nº2405/07, para encaminhar posteriormente o Laudo a este insígne Tribunal, o que foi de fato feito na data de 26/12/2007 através do ofício nº 2930/07.

É de conhecimento público os diversos problemas e contratemplos que a gestão atual encontrou quando assumiu o Governo, na SESPÁ em particular se evidenciou uma dificuldade muito grande em sanar os problemas herdados da gestão anterior, isso somado a situação periclitante que se encontrava o Governo em decorrência da diminuição do número de servidores, em razão da dispensa de grande parte dos temporários, o que limitou o número de servidores disponíveis à época, isto conseqüentemente teve um efeito negativo nos trabalhos internos, razão pela qual houve um acúmulo de trabalho em diversos setores da Secretaria de Saúde, portanto havia à época uma imensa dificuldade para elaboração dos laudos conclusivos, dado também a grande quantidade de municípios conveniados e extensão territorial de nosso Estado.

Sabemos das imensas dificuldades que a administração Estatal enfrenta ao acompanhar este tipo de convênio firmado com os mais diversos e longínquos municípios do Estado, pois não poucas vezes a SESPÁ se vê de mãos atadas frente à negligência e inaptidão de prefeitos e secretarias municipais, que

muitas vezes não fornecem as informações e documentação necessária referente à aplicação dos recursos. Há que se dizer também que por conta do reduzido número de servidores e da grande quantidade de convênios firmados, o acompanhamento dos mesmos pela SESPA é algo de extrema dificuldade, pois é de conhecimento comum que a secretaria não dispõe de um número razoável de servidores/técnicos para viajar a todos os municípios do Estado para fazer tal acompanhamento de forma regular, até por que isto demanda tempo e recursos que nem sempre o Estado se vê possibilitado de despendar, além do que, como já dito, por muitas vezes quando o técnico se apresenta na localidade se vê impossibilitado de desenvolver um laudo conclusivo de maneira satisfatória em razão da inoperância de algumas prefeituras.

Se levamos também em consideração a natural dificuldade de conseguir localizar toda a documentação requerida pelo TCE, resultado da absoluta desorganização deixada pelo governo anterior no que diz respeito a diversos setores da Secretaria, incluindo aí o setor responsável pelo arquivamento da documentação de contratos e convênios, se vislumbra que o atraso na entrega da resposta e documentação requerida é plenamente justificável quando se leva em conta todos os problemas enfrentados pelo requerido enquanto fora Secretário de Saúde do Estado. Tal fato é incontestável e de conhecimento de todos aqueles que acompanharam os primeiros meses do atual governo, portanto necessário se faz utilizar o bom senso neste caso em particular, até mesmo porque não se deixou de apresentar a resposta (fls.07 e seguintes), o que em nada prejudicou o andamento do processo. Por muitas vezes os Laudos não foram entregues, ou entregues com atraso, pois o Ex-Secretário de Saúde à época Sr. Fernando Dourado, não liberava a verba necessária ao pagamento das diárias inerente visita do técnico aos município conveniados.

Ademais, há que se dizer que o requerido deixou a titularidade de gestor público em Fevereiro de 2008, período anterior a determinação para que fosse citado no processo, fato que só ocorreu através de Edital. O requerido só

ARRAIS &
OLIVEIRA

1244

51
OK

ADVOGADOS

tomou conhecimento do processo e da determinação para apresentar defesa há pouquíssimo tempo, por meio de terceiros, que o informaram da publicação de sua citação no D.O, pois o deprecado, como já dito, deixou o cargo de Secretário de Saúde do atual governo no mês de Fevereiro do ano de 2008 e retornou à cidade de Brasília-DF, onde reside e labora.

Sendo assim, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, requer que seja recebida, conhecida e provida a presente defesa por este Insigne Tribunal de Contas, sendo a justificativa do demandado acatada em todo seu teor, resultando na não aplicação da multa prevista no art.233, Parágrafo 1º, RI/TCE, pelas razões de direito acima apresentadas.

Pede e Espera Deferimento.

Belém, 18 de Novembro de 2008.

ROSOMIRO ARRAIS

OAB/PA - 977

HALMÉLIO DE CASTRO SOBRAL

OAB/PA - 12348

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07153648-0
Localizado:	na secretaria
Em,	19 / 11 / 08
	na
	SPE - DID

1245

52
5

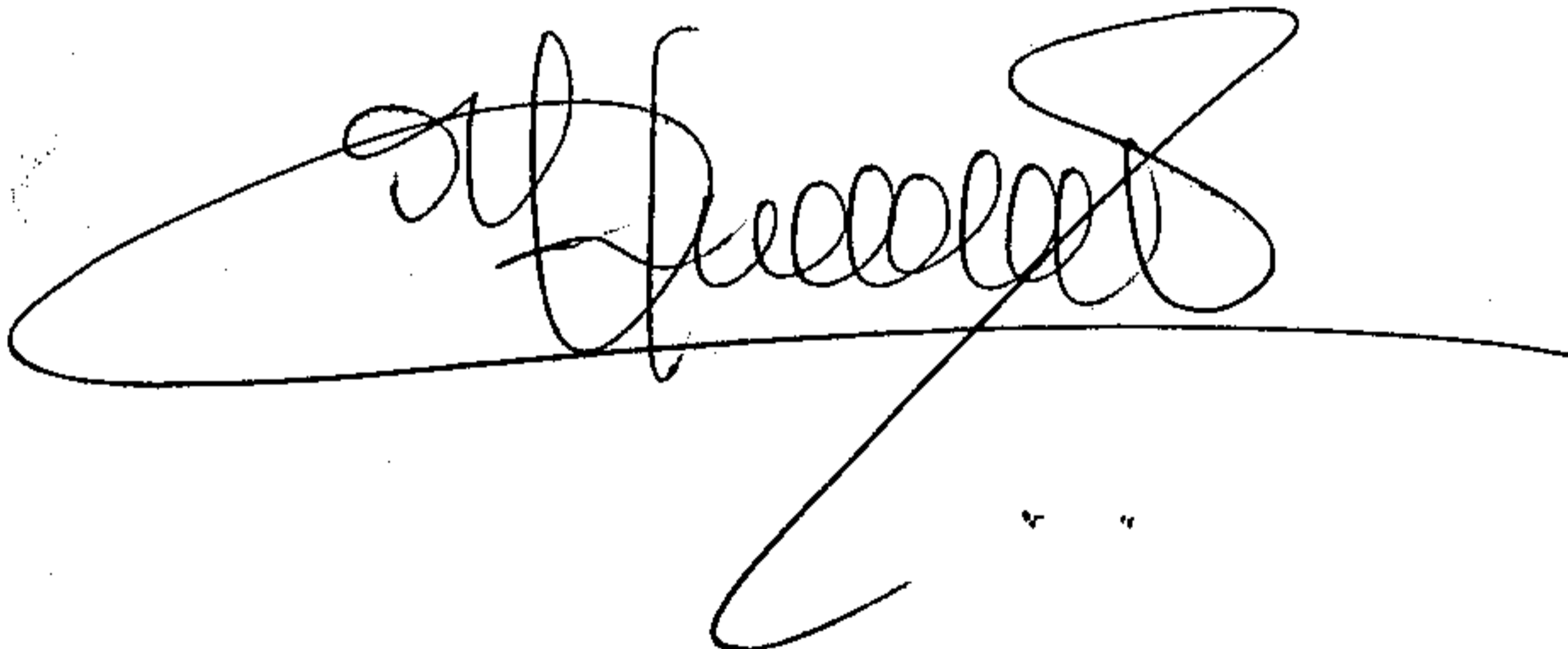
PROCURAÇÃO

Outorgante: HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, brasileiro, divorciado, médico, Portador do CPF/MF nº: 136.069.132-49 e RG nº: 1006851 SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco B, Apto 604, CEP:70383-020 na cidade de Brasília-DF.

Outorgados: Dr. Halmélio de Castro Sobral, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 12348 OAB/PA, e do CIC/MF nº. 668.239.002-53; Dr. Rosomiro Arrais, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 977 - OAB/PA, e do CIC nº. 000.267.602-82; Dr. Fábio Luís Ferreira Mourão, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 7760 - OAB/PA, e do CIC nº. 352.357.212-68; Dr. Heitor Barbosa Hatherly Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 8468 - OAB/PA, e do CIC nº. 007.856.602-91, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Poderes : Os contidos nas Cláusulas Ad Juditia e extra, nos termos do artigo 5º. da Lei nº. 8906/94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e, ainda, os excetuados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo negociar, transacionar, transigir, receber valores, tanto em espécie, como por meio de documentos, inclusive em guias de retirada e em alvarás judiciais, efetuar pagamentos, dar quitação, firmar compromissos e substabelecer.

Belém, 08 de novembro de 2008.



1246

53
Km

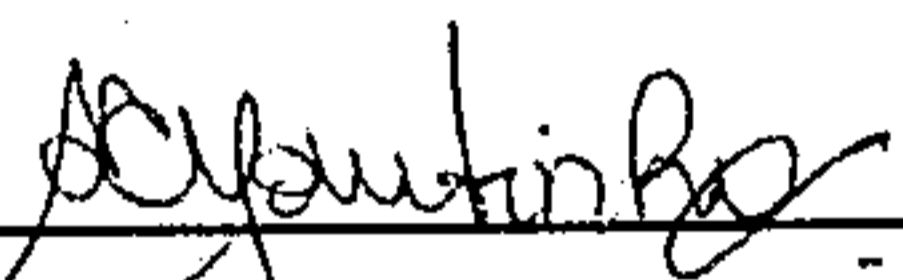


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

REMESSA

Encaminhamos os presentes autos ao DCE, face a apresentação da defesa por parte do(s) interessado(s), atendendo a(s) citação(ões) deste Tribunal.

Belém (PA), 31/11/08



Chefe da Seção de Expediente

-1247

ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS,

A 62003

DCE, EM 21.11.2008

Fel

M^{te} de Fátima Martins Leão
Diretora do Dept^o de Controle Externo

Juntada de Documentação:	
Exp. n ^o	0008/16278-2
de fls.	54 : 91
Data:	09 de 02 de 2008
Ombilva	
Funcionário/6 ^o CCE Matr.	0100154


- 1248

13:40 17/12/2008 014750 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- T C E -

2008/16278-2

Prefeitura Municipal
 Rua Floriano Peixoto, 211 - Bairro: Centro - CEP 68760-000
 Tel.: (091) 3723-3170 - 81289964



Ofício nº 098/2008 GABIN/PMM

Marapanim (Pa) 16 de dezembro de 2008

Senhor Presidente,

*TCC
(ob) Vitalino*



Apraz-me cumprimentá-lo, bem como encaminhar a Vossa Excelência para análise, prestação de contas referente ao Convenio nº 267/2006-SESPA-PMM (Ações de Saúde).

Sendo o que tenho para o momento, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]
 Paulo Silvio Lopes da Gama Alves
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
 Dr. Coutinho Jorge
 MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE
 Belém - Pará

O presente documento refere-se ao
 processo ou expediente nº 2007/53 648-0
 Localizado: Secretaria
 Em, 17 12 2008
 S.P.E-DIC

1249

Prefeitura Municipal de Marapanim

PRESTAÇÃO DE CONTAS



CONVENIO Nº 267/2006 - SESPA

Procedência : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**

Interessado : **Secretaria de Estado de Saúde Pública**

Projeto: **Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População do Município de Marapanim**

Volume : 1 / 1

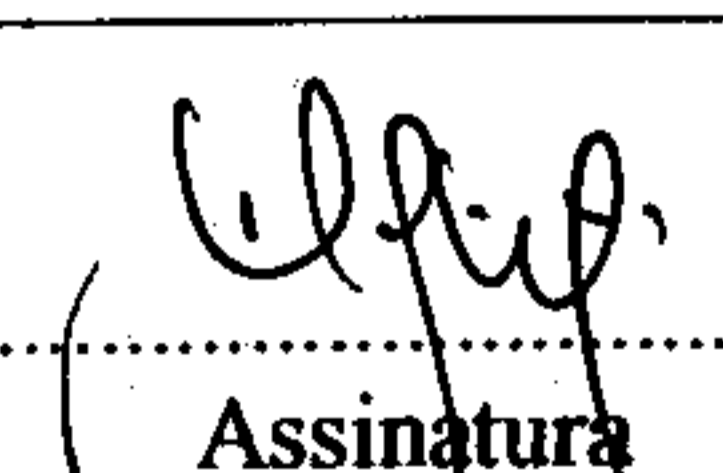
1250



EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor : Prefeitura Municipal de Marapanim C.G.C : 05.171.681 / 0001-74	Convênio : Nº 267/06-SESPA
--	--------------------------------------

<i>Receita</i>		<i>Despesas</i>	
Valores Recebidos :		Despesas Realizadas conforme relação de pagamento :	
Receita :	R\$ 40.000,00	Despesa :	R\$ 40.000,00
Rendimentos :	R\$ 1.121,63	Restituição de Aplicação	R\$ 1.121,63
Total	R\$ 41.121,63	Total	R\$ 41.121,63

Executor	Responsável pela execução
 Assinatura Assinatura

1251



PROCESSO: 126648/06	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
---------------------	-----------------------------

1. CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Marapanim	2. CONVÊNIO : Nº 267/06-SESPA
---	----------------------------------

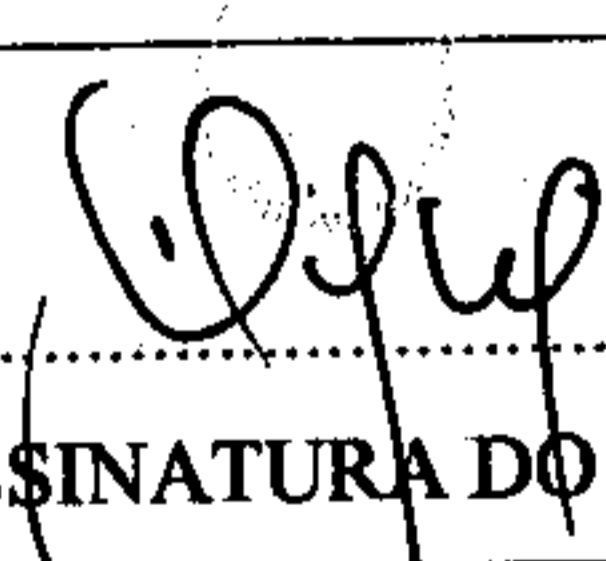
3. PROJETO: Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População de Marapanim
--

4. BANCO : BANPARÁ S/A	5. AGÊNCIA : 015	6. C/C : 173.274-9
------------------------	------------------	--------------------

Valores em R\$	
7. SALDO ANTERIOR	0,00
8. CRÉDITO	
8.1 - ORDENS BANCÁRIAS	40.000,00
8.2 - RENDIMENTOS	1.121,63
9. DÉBITO	41.121,63
10. SALDO ATUAL	0,00

11. MENOS VALORES PENDENTES :

12. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	RS 0,00
--	---------

13. NOME E ASSINATURA DO EXECUTOR 	14. DATA
--	----------



- 1252

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos : 1 - Concedente 2 - Outros	Unidade Executora : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM C.G.C. : 05.171.681/0001-74	Convênio nº : Nº 267/06-SESPA
---	--	--

Rec.	Item	Credor	CNPJ / CPF	Nat. Desp.	Data	TR. Crédito	Data	Outros	Concedente
1	1	Atlas Com. De Art. De Mec...	05.674.559/0001-10	3390.30.00	14.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	3.249,80 ✓
1	2	Atlas Com. De Art. De Mec...	05.674.559/0001-10	3390.30.00	14.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	1.047,50 ✓
1	3	Atlas Com. De Art. De Mec...	05.674.559/0001-10	3390.30.00	14.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	3.363,44 ✓
1	4	Atlas Com. De Art. De Mec...	05.674.559/0001-10	3390.30.00	14.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	224,33 ✓
1	5	Comercial Noronha Ltda	04.138.438/0001-91	3390.30.00	31.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	353,00 ✓
1	6	Comercial Noronha Ltda	04.138.438/0001-91	3390.30.00	31.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	772,50 ✓
1	7	Comercial Noronha Ltda	04.138.438/0001-91	3390.30.00	31.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	4.018,60 ✓
1	8	Comercial Noronha Ltda	04.138.438/0001-91	3390.30.00	31.08.06	NF/Recibo	23.10.06	/	2.783,50 ✓
1	9	A A Noronha Mota	63.859.516/0001-06	3390.30.00	02.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	3.949,00 ✓
1	10	A A Noronha Mota	63.859.516/0001-06	3390.30.00	02.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	828,50 ✓
1	11	A E P dos Santos e Cia Ltda	05.297.961/0001-23	3390.30.00	11.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	7.416,37 ✓
1	12	E. M. Do Nascimento Sena	04.368.241/0001-49	3390.30.00	11.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	337,15 ✓
1	13	E. M. Do Nascimento Sena	04.368.241/0001-49	3390.30.00	11.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	130,90 ✓
1	14	E. M. Do Nascimento Sena	04.368.241/0001-49	3390.30.00	11.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	599,50 ✓
1	15	E. M. Do Nascimento Sena	04.368.241/0001-49	3390.30.00	11.10.06	NF/Recibo	23.10.06	/	328,10 ✓
1	16	A S Rodrigues Cordeiro	04.684.345/0001-62	4490.52.99	23.11.06	NF/Recibo	24.11.06	/	4.710,00 ✓
1	17	O Oliveira Pessoa Ltda	34.828.038/0001-79	3390.30.00	23.11.06	NF/recibo	24.11.06	/	5.882,81 ✓
1	18	SESPA	188.024-1 - 015		24.11.06	Depósito	24.11.06	1.121,63	
Total								1.121,63	40.000,00
Total Acumulado									41.121,63

Unidade executora – Assinatura

Responsável pela execução - Assinatura



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRO

CONVÊNIO Nº 267/06 - SESPA

1253

FINANCEIRO (R\$ 1,00)									
Meta	Etapa Fase	Realizado no período				Realizado até o período			
		Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor	Outros	Total
1	I	40.000,00	0,00	1.121,63	41.121,63	40.000,00	0,00	1.121,63	41.121,63
TOTAL		40.000,00	0,00	1.121,63	41.121,63	40.000,00	0,00	1.121,63	41.121,63
Executor					Responsável pela Execução				

Reservado a Unidade Concedente

Parecer Técnico

Parecer Financeiro

Aprovação do Ordenador de Despesa

Assinatura

Local e Data Marapanim(PA), / /

BANPARA
Banco de Guatemala S.A.

Exprese 1 -
Unidade 15 - ...
Extrato Cont. ...



1254

Unidade: 0019 - SENADOR LEVOS Período: 01/11/2006 dia 27/11/2006
Cliente: 0001 7849 - PM MARAPANIM-CONSEJO DE SAUDE
Conta: 0001732749

Data	Descrição	Valor Doc	Valor	Saldo
	Saldo anterior			0,00
05/11/2006	CH COMPE SUPERIOR	8	1.390,00	1.390,00
05/11/2006	REBATE ALCESA	01103	1.390,83	0,00
24/11/2006	RESC AVISO PREVIO	27	11.722,00	11.722,00
24/11/2006	CH COMPE SUPERIOR	-	4.710,00	7.012,00
24/11/2006	CH COMPE SUPERIOR	8	5.692,27	1.320,27
24/11/2006	TRA CHEQ COM SUP	241106	7,54	1.327,81
	Saldo total			1.327,81
	Saldo Disponivel			1.327,81
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



DISTRIBUIDORA E DROGARIA DO POVO - 1255

O OLIVEIRA & PESSOA LTDA.

CNPJ 34.282.038/0001-79 INSC. EST. 15.150.717-1

Rua Magalhães Barata, 1102 Centro CEP 68.740-060

Fone. 0-91-3711-8030

CASTANHAL - PARA

RECIBO R\$ 5.882,81

Recebemos da Prefeitura Municipal de Marapanim a importância de R\$ 5.882,81 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Um centavos), Referente ao pagamento pelo fornecimento de Material Laboratório conforme N. F. Nº 1563 e 1574 em anexo.

Castanhal, 24 de 11 de 2006

O OLIVEIRA & PESSOA LTDA.

Distribuidora e Drogaria do Povo

O. OLIVEIRA E PESSOA LTDA

Rua Magalhães Barata, 1102 - Pirapora - CEP: 63.740-060 - Fone: (91) 3711-8030
Castanhal - Pará

NOTA FISCAL N.º 1256

SÉRIE - 1

N.º 1574

SAÍDA ENTRADA

C.N.P.J. 34.828.038/0001-79

- EMITIDA EM 5 VIAS VIDE LATERAL DA NOTA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

05-04-2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas LTOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO IMPROBADO

INSC. ESTADUAL 15.150.717-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

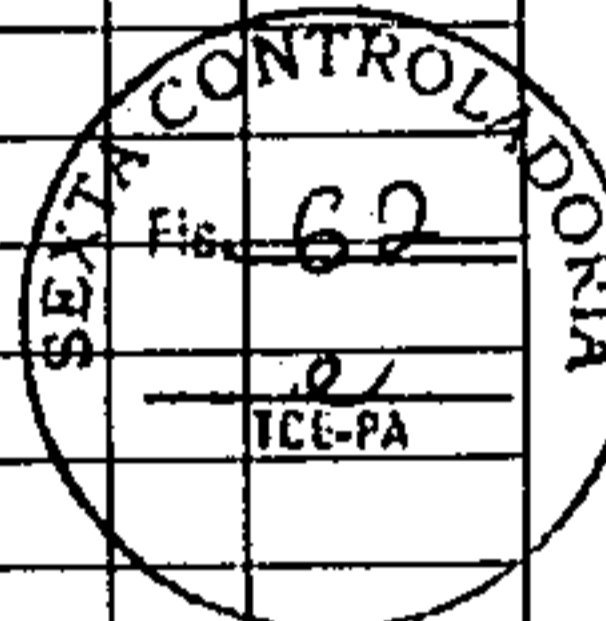
NOME/RAZÃO SOCIAL <u>Prefeitura Municipal de Maratáminim</u>	CNPJ/CPF <u>05.171.681/0001-74</u>	DATA DA EMISSÃO <u>23-11-06</u>
ENDEREÇO <u>Av. Floriano Peixoto, 231</u>	BAIRRO <u>Centro</u>	CEP <u>-</u>
MUNICÍPIO <u>Maratáminim</u>	FONE/FAX <u>-</u>	UF <u>Pa</u>
INSC. ESTADUAL <u>-</u>		DATA DA SAÍDA / ENTRADA <u>23.11.06</u>
		HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR TOTAL IPI
								I.C.M.S.	I.P.I.	
	<u>Fonocps Tam 18L</u>			<u>unid</u>	<u>08</u>	<u>43,50</u>	<u>261,00</u>			
	<u>Hidróxido de Cálcio (Ca(OH)2)</u>			<u>unid</u>	<u>10</u>	<u>5,25</u>	<u>52,50</u>			
	<u>Jogo de Abrazes</u>			<u>Kit</u>	<u>08</u>	<u>54,00</u>	<u>432,00</u>			
	<u>Lima P/Osso</u>			<u>unid</u>	<u>15</u>	<u>13,50</u>	<u>202,50</u>			
	<u>Papel Carbono Odontológico</u>			<u>Cx</u>	<u>12</u>	<u>5,55</u>	<u>66,60</u>			
	<u>Pasta Profilática</u>			<u>Pq</u>	<u>40</u>	<u>5,55</u>	<u>222,00</u>			
	<u>Pedra Polvil</u>			<u>unid</u>	<u>10</u>	<u>4,95</u>	<u>49,50</u>			
	<u>Pasta Algodão</u>			<u>unid</u>	<u>02</u>	<u>34,50</u>	<u>69,00</u>			
	<u>Seringa CanPule</u>			<u>unid</u>	<u>25</u>	<u>20,25</u>	<u>506,25</u>			
	<u>Sinides mato</u>			<u>unid</u>	<u>12</u>	<u>6,75</u>	<u>81,00</u>			
	<u>Termometros P/Estudo</u>			<u>Cx</u>	<u>10</u>	<u>66,00</u>	<u>660,00</u>			
							<u>2.602,36</u>			
						<u>Desc.</u>	<u>2,79</u>			
							<u>2.599,56</u>			



2ª Via Fixa (AZ) - 3ª Via Destinatário (AM) 4ª Via Fisco (RS) - 5ª Via Contabilidade (VD)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS
				<u>2.599,56</u>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				<u>2.599,56</u>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SEFA-PA <u>AE05428024-9</u> <u>23-11-06</u>	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
----------------------------	--	-------------------------------

CLAUDIA DO SOCORRO DE LIMA AZEVEDO (GRAF-SET) - Trav. Primeiro de Maio, 1475 - Saudade II - Fone/Fax: (91) 3721-5444 - Castanhal - Pará - C.N.P.J.: 01.119.801/0001-33 - Insc. Estadual: 15.215.745-0 - Imp. 05 Bis de Nota Fiscal - Mod. 1 - Série 1 50x5 vias de 1.351 à 1.600 - PAIDF 2226 - AJDF 197697-4 - Selos Fiscais de Autenticidade Série "AE" 5.427.801 à 5.428.050 - SEFA 2ª Reg. Fiscal / Castanhal-PA - Aut. em 05-04-2005 com Validade até 05-04-2007 - Conf. Decreto n.º 0264/95 de 03/05/95.

Recebi (emos) de "O. OLIVEIRA E PESSOA LTDA.", os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NOTA FISCAL	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	MODELO "1"	N.º 1574
		SÉRIE "1"	

Distribuidora e Drogaria do Povo

O. OLIVEIRA E PESSOA LTDA

Rua Magalhães Barata, 1102 - Pirapora - CEP: 68.740-060 - Fone: (94) 3711-8030
Castanhal - Pará

NOTA FISCAL - 1257
SÉRIE - 1 N.º 1563

SAÍDA ENTRADA

CNPJ: 34.828.038/0001-79

FATURADA EM 5 VIAS
VIA LATERAL DA NOTA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Vendas*

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSC. ESTADUAL

15.150.717-1

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

05-04-2007

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Marapanim

CNPJ/CPF

05.171.681/0001-74

DATA DA EMISSÃO

23-11-06

ENDEREÇO

Av. Floriano Peixoto 211

BAIRRO

Centro

CEP

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

23-11-06

MUNICÍPIO

Marapanim

FONE/FAX

-

UF

Pa

INSC. ESTADUAL

-

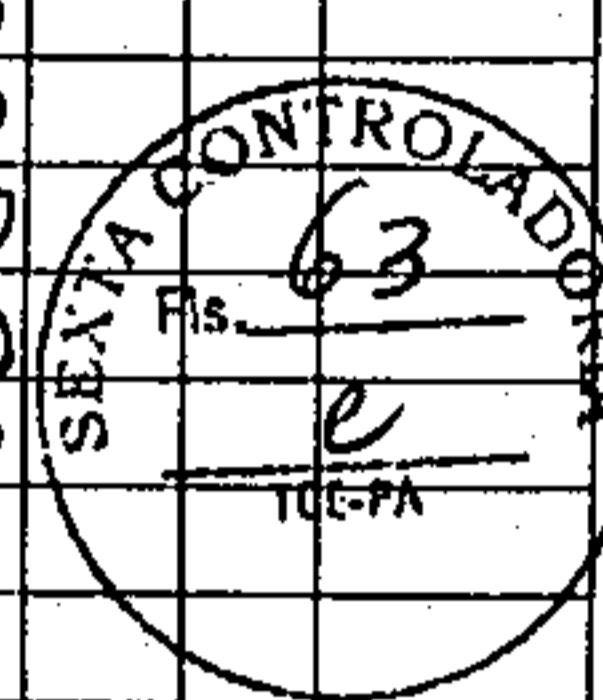
HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA I.C.M.S. I.P.I.	VALOR TOTAL I.P.I.
	<i>Acido Fosforico</i>			<i>unid</i>	<i>50</i>	<i>2,70</i>	<i>135,00</i>		
	<i>Adesivo Esmalte Dentina</i>			<i>unid</i>	<i>20</i>	<i>55,50</i>	<i>1.110,00</i>		
	<i>Algodão Em Rolote</i>			<i>PCT</i>	<i>200</i>	<i>1,50</i>	<i>300,00</i>		
	<i>Cabo P/ Esmalte Odontologico</i>			<i>unid</i>	<i>25</i>	<i>3,30</i>	<i>82,50</i>		
	<i>Cunha de Madeira</i>			<i>Pct</i>	<i>20</i>	<i>7,50</i>	<i>150,00</i>		
	<i>Cureta Cirurgica</i>			<i>unid</i>	<i>15</i>	<i>8,25</i>	<i>123,75</i>		
	<i>Escova de Dentes Inf.</i>			<i>unid</i>	<i>100</i>	<i>0,74</i>	<i>74,00</i>		
	<i>Estátula P/Resina Tam. I</i>			<i>unid</i>	<i>22</i>	<i>5,25</i>	<i>115,50</i>		
	<i>Espeho Odontologico</i>			<i>unid</i>	<i>20</i>	<i>2,85</i>	<i>57,00</i>		
	<i>Evidenciador de Placa</i>			<i>cx</i>	<i>10</i>	<i>13,50</i>	<i>135,00</i>		
	<i>Fio dental</i>			<i>unid</i>	<i>50</i>	<i>4,35</i>	<i>217,50</i>		
	<i>Forçeps Tam. 01</i>			<i>unid</i>	<i>06</i>	<i>43,50</i>	<i>261,00</i>		
	<i>Forçeps Tam. 151</i>			<i>unid</i>	<i>06</i>	<i>43,50</i>	<i>261,00</i>		
	<i>Forçeps Tam. 18R</i>			<i>unid</i>	<i>06</i>	<i>43,50</i>	<i>261,00</i>		



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS
				<i>3.283,25</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				<i>3.283,25</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

CLAUDIA DO SOCORRO DE LIMA AZEVEDO (GRAF-SET) - Trav. Primeiro de Maio, 1475 - Saúde II - Fone/Fax: (91) 3721-5444 - Castanhal - Pará - C.N.P.J.º 01.119.801/0001-33 - Insc. Estadual: 15.215.745-0 - Imp. 05 B/s da Nota Fiscal - Mod. 1 - Série 1 50as vias de 1.351 à 1.600 - PANF 2226 - ANV 19/897-4 - Selos Fiscais de Autenticidade Série "AE" 5-427.801 à 5.429.000 - SEFA 2º Reg. Fiscal / Castanhal / PA - Aut. em 05/04/2005 com Validade até 05/04/2007 - Conf. Decreto nº 026495 de 03/05/95.

Recebi (emos) de "O. OLIVEIRA E PESSOA LTDA.", os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado		NOTA FISCAL
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	MODELO "1" N.º 1563 SÉRIE "1"

1258



MEDIDENTAL

A S RODRIGUES CORDEIRO
CNPJ 04.684.345/0001-62 INSC EST. 15.220.408-3
Rua Ceara s/n Estrela CEP. 68.745-000
Castanhal - Para

RECIBO R\$ 4.710,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Marapanim , a importância de R\$ 4.710,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais) Referente ao Pagamento pelo fornecimento de Material Odontológico conforme N. F. Nº 0535 em anexo.

Castanhal, 24 de 11 de 2006.


A S RODRIGUES CORDEIRO

Medidental Comercial

A.S. Rodrigues Cordeiro ME

NOTA FISCAL SÉRIE 0535
SAÍDA ENTRADA 1259

Rua: Ceara s/n Estrela Cep: 68.745.000 Castanhal - PA

C.N.P.J. 04.684.345/0001-62
INSC. ESTADUAL 15.220.408-3

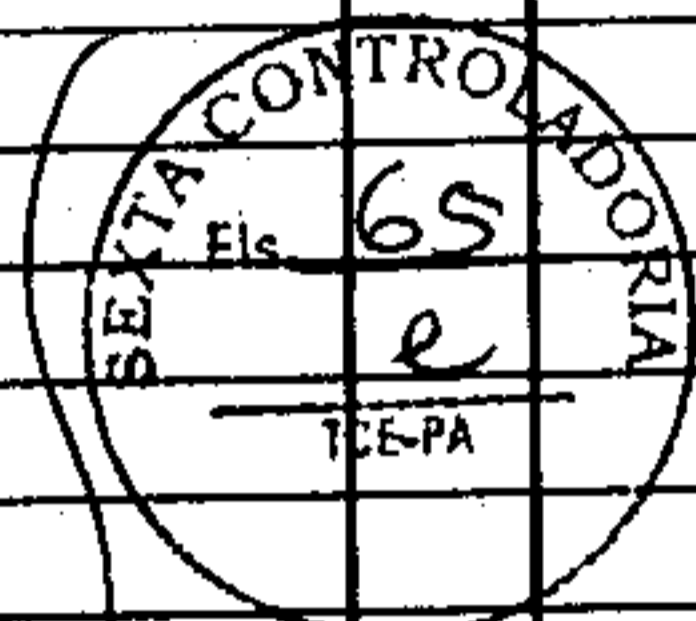
1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 10/08/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO **VENDAS** CFC. INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INSC. ESTADUAL

DESTINATÁRIO/EMITENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM** C.N.P.J./C.P.F.: **05.171.681/0001-74** DATA DA EMISSÃO: **23/11/06**
ENDEREÇO: **AV: FLORIANO PEIXOTO, 211** BAIRRO: **CENTRO** CEP: **-** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **23/11/06**
MUNICÍPIO: **MARAPANIM** FONEIFAX: **-** UF: **PA** INSCR. ESTADUAL: **-** HORA DA SAÍDA

FATURA	NÚMERO	VALOR RS	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR RS	VENCIMENTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	COMPRESSOR ODONT. C/ ACESSÓRIOS			UN	02	2.355,00	4.710,00		
							4.710,00		



VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				4.710,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				4.710,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **RESERVADO AO FISCO**
N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: **AE06541635-0 23/11/06**

Amazônia Artes Gráficas - Rua Comendante Assis nº 2619 - Fone/Fax: (0xx91)3721-1735 - Castanhal PA - C.N.P.J. 03.888.072/0001-05 Insc. Est. 15.212.215-0 - Impresso 04 Blocos 50x5 de 000.451 à 000.650
Nota Fiscal Mod. 1 Série - 1 PAIDF 005508 - AIDF. 207.438-9 SEFA 2ª Reg. Fiscal - Castanhal - PA - Aut. em 10/08/2005 - Val. até 10/08/2007 - N° selos 6.541.551 à 6.541.750 - Série "AE" Conf. Decreto nº 0264/95 de 03/05/95

1260



Mercadinho Sena


E. M. DO NASCIMENTO SENA

Rua Padre Vale, s/nº Casa 4 - Centro - Marapanim - Pará

RECIBO

Recebi(emos) de Prefeitura Municipal de Marapanim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.681/0001-74, sito à Av. Floriano peixto, 211 em Marapanim-Pa, a importância supra de R\$ 1.395,65 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), proveniente pagamento de Notas Fiscais nºs 0296, 0297, 0298 e 0299.

Marapanim (Pa) 26./.....10...../.....06.....


E. M. do Nascimento Sena
04.368.241/00001-49

Mercadinho Sena

NOTA FISCAL - 1261
SÉRIE 1 N° 0298

F. M. DO NASCIMENTO SENA

SAÍDA ENTRADA

Rua Padre Vale, S/n° Casa 4 - Centro - Marapanim - Pará

CNPJ 04.368.241/0001-49

EMITIDA EM 5 VIAS
VIDE LATERAL DA NOTA

DATA-LIMITE PARA
EMISSÃO

31-07-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
----------------------	------	---

INSCRIÇÃO ESTADUAL	15.217.090-1
--------------------	--------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE

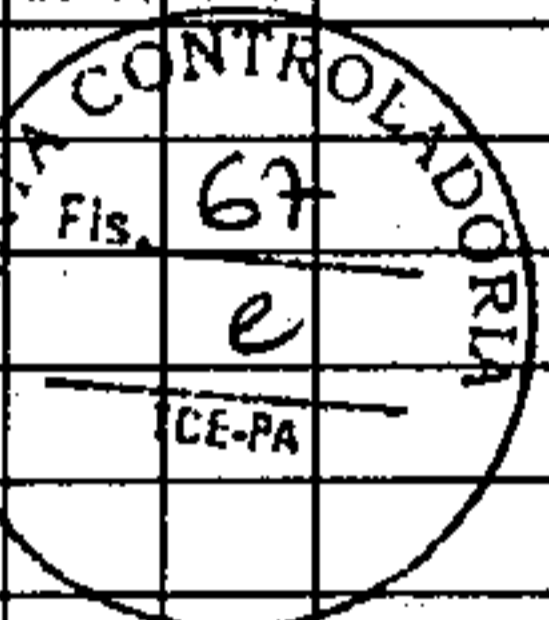
NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Marapanim		CNPJ/CPF
ENDEREÇO Floresiano Peixoto, 211	BARRIO centro	CEP 68760-000
MUNICÍPIO Marapanim	FONE/FAX	UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO 26/10/06
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C. S. T.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO I.P.I.
								ICMS	I.P.I.	
	copo descartavel (200ml)			Pac.	10	2,50	25,00			
	fosfo			Pac.	02	1,50	3,00			
	Polterex			D3.	01	14,40	14,40			
	Papel Higienico			Fard.	03	14,00	42,00			
	Saco Plástico (30 e 100lts)			Pac.	40	1,30	52,00			
	Bom de				10	5,60	56,00			
	Baygon				14	4,80	67,20			
	Desinfetante			CX.	01	24,00	24,00			
	Vassoura				05	2,50	12,50			
	Fita durex				10	2,50	25,00			
	Caneta				10	0,70	7,00			



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 328,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA 328,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa Optante pelo Par�-Simples Operações sem Cr�dito de ICMS, de Acordo com o Decreto n. 3.843/99	RESERVADO A	N. DE CONTROLE DO FORMUL�RIO
--	-------------	------------------------------

GRAFITH ARTES GRÁFICAS LTDA. - Trav. Irmã Adelaide, 548 - Ipanema - Fone: (0xx91) 3721-3509 - Castanhal - Pará - CNPJ: 01.105.614/0001-09 - Insc. Est. 15.187.074-8 - I. Mun. 07.682-2 - Imp. 01 B/c de N. F. - Mod. 1 - Série 1 50x5 vias de 251 à 300 - PAIDF 6060 - AIDF 235670-8 - Selos Série "AE" 13.513.951 à 13.514.000 - Aut. em 31-07-2006. - SEFA 2ª Reg. Fiscal/Castanhal-PA - Val. até 31-07-2008 - Conf. Dec. 264/95 de 03-05-95.

Mercadinho Sena

NOTA FISCAL

1262

SÉRIE 1

Nº 0299

E. M. DO NASCIMENTO SENA

SAÍDA ENTRADA

Rua Padre Vale, S/nº Casa 4.- Centro - Marapanim - Pará

CNPJ 04.368.241/0001-49

EMITIDA EM 5 VIAS
VIDE LATERAL DA NOTA

DATA-LIMITE PARA
EMIÇÃO

31-07-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			15.217.090-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

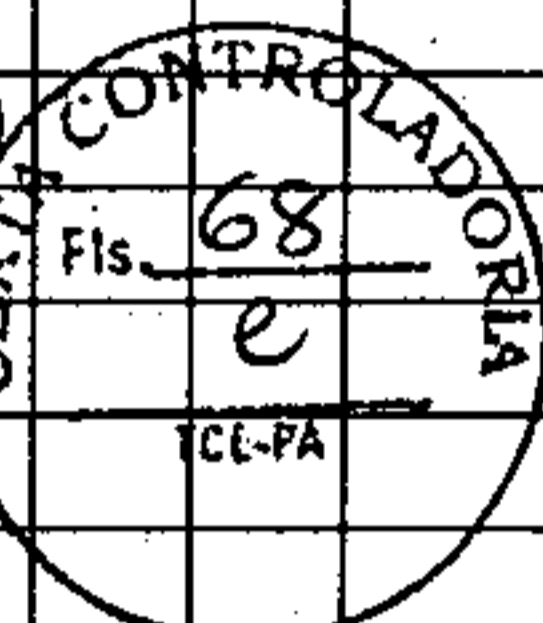
NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Marapanim		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO Rocioano Peixoto, 211	BARRIO Centro	CEP 68760-000	
MUNICÍPIO Marapanim	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL FISC.	C. S. T.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO I.R.L.
								I.C.M.S.	I.P.I.	
	Carne gossa			Kg	14	7,50	105,00			
	Frango Congelado			Kg	15	3,50	52,50			
	Charque			Kg	08	8,00	64,00			
	Feijão			kg	16	2,50	40,00			
	Arroz			kg	16	1,75	28,00			
	Farinha			kg	10	1,50	15,00			
	Tomate			kg	03	2,00	6,00			
	cebola			kg	03	2,00	6,00			
	Óleo de Soja			lt	07	2,00	14,00			
	Refrigerante (coca-cola)				32	3,50	112,00			
	Chocal Hmexal			pac	06	12,00	72,00			
	Bolacha (cream crack)			pac	20	2,00	40,00			
	Sopoc				10	4,50	45,00			



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				599,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.R.L.	VALOR TOTAL DA NOTA
				599,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa Optante pelo Pará-Simplex Operações sem Crédito de ICMS, de Acordo com o Decreto n.º 3.843/89	RESERVADO AO FISCO 	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
--	--	------------------------------

Mercadinho SENA

E. M. DO NASCIMENTO SENA

Rua Padre Vale, S/nº Casa 4 - Centro - Marapanim - Pará

NOTA FISCAL - 1263
SÉRIE 1 Nº 0297

SAÍDA ENTRADA

EMITIDA EM 5 VIAS
VIDE LATERAL DA NOTA
DATA-LIMITE PARA
EMISSÃO
31-07-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
			04.368.241/0001-49
			INSCRIÇÃO ESTADUAL
			15.217.090-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE			CNPJ/CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL			Prefeitura Municipal de Marapanim	
ENDEREÇO			BAIRRO	CEP
Florianópolis, 211			centro	68760-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Marapanim		PA		

DATA DA EMISSÃO	26/10/08
DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
HORA DA SAÍDA	

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C. S. T.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO I.R.I.
								I.C.M.S.	I.P.I.	
	peleadinho			Kg.	05	4,50	22,50			
	Carne gossa			Kg.	05	7,00	35,00			
	Tomate e cebola			Kg.	08	2,20	17,60			
	batata			Kg.	05	2,20	11,00			
	Aboboa			Kg.	05	1,50	7,50			
	couve e cheiro verde				06	0,50	3,00			
	Repolho			Kg.	03	2,00	6,00			
	pimentão			Kg.	01	6,50	6,50			
	Chuchu			Kg.	02	2,40	4,80			
	Orégano			pac.	10	0,50	5,00			
	Cominho			pac.	10	0,70	7,00			
	alho			pac.	10	0,50	5,00			


CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				130,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.R.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
				130,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
Empresa Optante pelo Parâ-Simples Operações sem Crédito de ICMS, de Acordo com o Decreto nº 3.843/99		

Mercadinho Sena

NOTA FISCAL
SÉRIE 1

1264

Nº 0296

E. M. DO NASCIMENTO SENA

SAÍDA ENTRADA

Rua Padre Vale, S/nº Casa 4 - Centro - Marapanim - Pará

CNPJ 04.368.241/0001-49

EMITIDA EM 5 VIAS
VIDE LATERAL DA NOTA

DATA-LIMITE PARA
EMISSÃO

31-07-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			15.217.090-1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal de Marapanim		CNPJ/CPF
ENDEREÇO Florianópolis, 211	BARRIO Centro	CEP 68760-000
MUNICÍPIO Marapanim	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
26/10/06

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C. S. T.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.S.	VALOR I.C.M.S.
	Arroz			Kg	10	1,75	17,50	90	
	Feijão			Kg	05	2,50	12,50		
	Farinha			Kg	05	1,20	6,00		
	Óleo de Soja			lt	06	2,50	15,00		
	Suco de Laranja			Cx.	01	22,80	22,80		
	Margarina				10	1,20	12,00		
	Açúcar			Kg	10	1,70	17,00		
	Café			Kg	03	8,40	25,20		
	Leite			Kg	04	10,00	40,00		
	Macarrão			Pact.	06	1,50	9,00		
	massa PI Sopa			Pact.	05	1,60	8,00		
	Bolacha Cream Crack.			Pact.	10	2,00	20,00		
	Alho			Kg	0,500	10,00	5,00		
	Chacque			Kg	05	8,00	40,00		
	Frango			Kg	24,900	3,50	87,15		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				337,15
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IRI	VALOR TOTAL DA NOTA
				337,15

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa Optante pelo Parâ-Simples Operações sem Crédito de ICMS, de Acordo com o Decreto n.º 3.843/89	RESERVADO AO FISCO 	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
---	------------------------	------------------------------

1265



COMERCIAL MODELO

A E P DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ(MF) 05.297961/0001-23 INSC. EST. 15.227.556-8
AV. MAXIMINO PORPINO, 2114 ESTRELA
FONE : 0(91) 3721-6192
CASTANHAL - PÁ CEP : 68.745.000

RECIBO R\$ 7.416,37

Recebemos da Prefeitura Municipal de Marapanim , a importância de R\$ 7.416,37 (Sete Mil, Quatrocentos e Dezesesse Reais e Trinta e Sete Cetavos) Referente ao pagamento pelo fornecimento de Medicamentos conforme N. F. N° 00776 em anexo .

Castanhal, 26 de 10 de 2006



A E P dos Santos & Cia Ltda.

COMERCIAL MODELO

NOTA FISCAL - SÉRIE 1

SAÍDA ENTRADA
1266

00775

A. E. P. DOS SANTOS e CIA LTDA. - ME
Trav. Cônego Leitão, 2678 - CEP: 38.745-000
Centro - Castanhal - PA

C.N.P.J.
05.297.961/0001-23

1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (RS)
4ª Via Fiscalização (AZ)
5ª Via Contabilidade (VD)

DATA-LIMITE PARA EMISSÃO
09/11/2006

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Vendas			15.227.556-8

DESTINATÁRIO/REMETENTE			DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	11-10-06	
Prefeitura Municipal de Marapanim	05.171.681/0001-74	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	11-10-06
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
Av. Floriano Peixoto, 211	Centro	-	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSC. ESTADUAL
Marapanim	-	Pa	-

Código - Produto	Descrição dos Produtos	Cl. Fiscal	Situação Tribut.	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Alíquotas ICMS
	Amoxicilina 100mg inf.			Amp.	250	0,58	145,00	
	Amoxicilina 500mg inf.			Amp.	250	1,43	357,50	
	Cimetidina comp.			UN	2000	0,08	160,00	
	Complexo B inf.			Amp.	2000	0,56	1.120,00	
	Dexametazona 4mg inf.			Amp.	600	1,08	648,00	
	Diclofenaco de Sódio inf.			Amp.	3000	0,38	1.140,00	
	Gentamicina 40mg inf.			Amp.	500	0,51	255,00	
	Dimeticona comp.			UN	1891	0,07	132,37	
	Ergotrate comp.			UN	1000	0,30	300,00	
	Dipirixona qts			Fa	1500	0,76	1.140,00	
	Ceftriaxona inf. 1g c/50			cx	03	130,50	391,50	
	Amoxicilina 500mg comp.			UN	1600	0,22	352,00	
	Dimeticona qts			Fa	900	0,84	756,00	
	Penicilina Potássio 5.000.00 inf.			Amp.	150	3,46	519,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO		Base de Cálculo ICMS Substituição		Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS				7.416,37
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI		7.416,37

SPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
Nome / Razão Social	FRETE POR CONTA	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF	
	1: Emissor 2: Destinatário				
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido

DADOS ADICIONAIS	Reservado ao Fisco
Informações Complementares	GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO SÉRIE / Nº AE02542426-2 SEFA-PA AE02542426-2 11-10-06

NADIA COELI MIRANDA DE ALMEIDA - Rua Comandante Assis, 2619 - Centro - Castanhal - Pa - CNPJ - 03.888.072/0001-05. - Insc.Est. 15.212.215-0 - Impr. 10 TI, 50x5 de 000.301 à 000.800 Mod. 1 Série 1 PAIDF 002458 AIDF 186553-6 em 09/11/04 Valida até 09/01/11/2006 - Selos Série AE 2.541.951 à 2.542.450 - DRFE 2ª Região Fiscal - Conforme Decreto de 1250 de 17/04/96 Castanhal - Pará

1267



LAPIS E PAPEL NA MÃO

A.A.NORONHA MOTA

C.G.C. 63.859.516/0001-06 INSC. EST. 15.181.867-3
AV. PRESIDENTE VARGAS, 2685 - CENTRO - CASTANHAL - PA
FONE / FAX: (91) 3711-0951 PA

RECIBO:

VALOR: R\$ 4.777.50

RECEBI DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

A IMPORTANCIA DE: (R\$ 4.777.50) QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CIQUENTA CENTAVOS

REFERENTE: AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N. 0095, 0096

CASTANHAL 23 DE OUTUBRO DE 2006

Antonia Aucileide N. Mota
ANTONIA AUCILEIDE NORONHA MOTA

63.859.516/0001-06
A. A NORONHA MOTA COMÉRCIO
Av. Presidente Getulio Vargas, 2685-B
Centro - CEP. 68.745-000
Castanhal - PA

LÁPIS E PAPEL NA MÃO

NOTA FISCAL SÉRIE 1 - 1268

A. A. NORONHA MOTA

Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 2685 Centro
Fone: (91) 3711-0951 - Castanhal - PA

SAÍDA ENTRADA Nº 0096

CNPJ **63.859.516/0001-06**

Emitida em 5 Vias
Vide Lateral da Nota

DATA-LIMITE PARA
EMIÇÃO
14-03-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO *Vendas* CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL **15.181.867-3**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

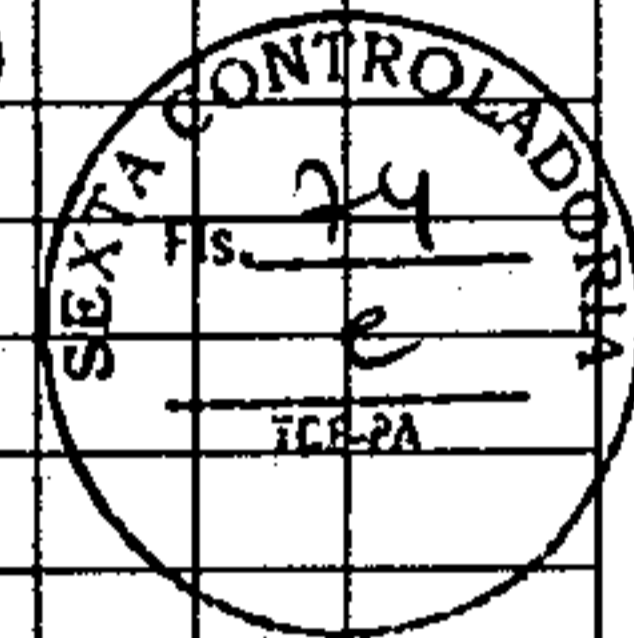
NOME/RAZÃO SOCIAL: *Prefeitura Municipal de Marapanim* CNPJ/CPF: *05.171.681/0001-74*
 ENDEREÇO: *Trav. Floriano Peixoto, 211* BAIRRO: *Centro* CEP:
 MUNICÍPIO: *Marapanim* FONE/FAX UF: *PA* INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO: *02-10-06*
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: *02-10-06*
 HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR I.P.I.
								I.C.M.S.	I.P.I.	
	<i>esparadrapo 10x4,5cm</i>			<i>RLS</i>	<i>48</i>	<i>9.75</i>	<i>468.00</i>			
	<i>cliprema injetável</i>			<i>amp</i>	<i>200</i>	<i>0.99</i>	<i>198.00</i>			
	<i>lâmina de bisturi</i>			<i>pac</i>	<i>05</i>	<i>32.50</i>	<i>162.50</i>			



5ª Via Contabilidade (VD) 4ª Via Fisco (RS) 3ª Via Destinatário (AM) 2ª Via Fixa (AZ) 1ª Via Destinatário (BR)


CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				<i>828.50</i>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				<i>828.50</i>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 1 - EMITENTE
 2 - DESTINATÁRIO
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
 QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: RESERVADO AO FISCO Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

Série: AE 10626596-2

GRAFITH ARTES GRÁFICAS LTDA - Trav. Imã Adelaide, 548 - Ianelama - Fone: (0xx91) 3721-3509 - Castanhal - Pará - CNPJ: 01.105.614/0001-09 - Insc. Est. 15.187.074-8 - I. Mun. 07.682-2 - Imp. 02 BIs de N. F. - Mod. 1 - Série 1 50x5 vias de 051 à 150 - PAIDF 6817 - AIDF 224388-1 - Selos Série "AE" 10.626.551 a 10.626.650 - Aut. em 15-03-2006 - 2ª Reg. Fiscal - Val. até 14-03-2008 - Conf. Dec. 264/95 de 03-05-95 SEFA.

LÁPIS E PAPEL NA MÃO

A. A. NORONHA MOTA

Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 2685 Centro
Fone: (91) 3711-0951 - Castanhal - PA

NOTA FISCAL SÉRIE 1 - 1269

SAÍDA ENTRADA Nº 0095

CNPJ **63.859.516/0001-06**

Emitida em 5 Vias
Vide Lateral da Nota
DATA-LIMITE PARA
EMIÇÃO
14-03-2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO *Vendas* CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INSCRIÇÃO ESTADUAL **15.181.867-3**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL *Prefeitura Municipal de Marapanim* CNPJ/CPF *05.171.681/0001-74*
ENDEREÇO *Trav. Floriano Reisato, 211* BAIRRO *Centro* CEP
MUNICÍPIO *Marapanim* FONE / FAX UF *PA* INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO **02-10-06**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA **02-10-06**
HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS I.C.M.	VALOR I.P.I.
	<i>alcoól 96º c/12 UND</i>			<i>UND</i>	<i>01</i>	<i>70.80</i>	<i>70.80</i>		
	<i>furazemida inj. c/50 UND</i>			<i>UND</i>	<i>04</i>	<i>47.50</i>	<i>190.00</i>		
	<i>furazemida comp. c/100 II</i>			<i>II</i>	<i>10</i>	<i>12.50</i>	<i>125.00</i>		
	<i>agulhas desc. 25x17 c/100</i>			<i>II</i>	<i>10</i>	<i>25.90</i>	<i>259.00</i>		
	<i>absorvedor de língua c/100</i>			<i>PTS</i>	<i>10</i>	<i>4.45</i>	<i>44.50</i>		
	<i>nitro furazemida pom. 500g</i>			<i>PTE</i>	<i>03</i>	<i>14.40</i>	<i>43.20</i>		
	<i>compressa de gaze ester. 7,5x7,5</i>			<i>PTS</i>	<i>15</i>	<i>29.50</i>	<i>442.50</i>		
	<i>luneta esteril no 8-0</i>			<i>PAR</i>	<i>200</i>	<i>2.35</i>	<i>470.00</i>		
	<i>Scalp no 23</i>			<i>UND</i>	<i>180</i>	<i>0.55</i>	<i>99.00</i>		
	<i>Scalp no 25</i>			<i>II</i>	<i>500</i>	<i>0.55</i>	<i>275.00</i>		
	<i>dermoga desc. 20ml</i>			<i>II</i>	<i>1000</i>	<i>0.78</i>	<i>780.00</i>		
	<i>dermoga desc. 05ml</i>			<i>II</i>	<i>1000</i>	<i>0.58</i>	<i>580.00</i>		
	<i>dermoga desc. 03ml</i>			<i>II</i>	<i>1500</i>	<i>0.38</i>	<i>570.00</i>		

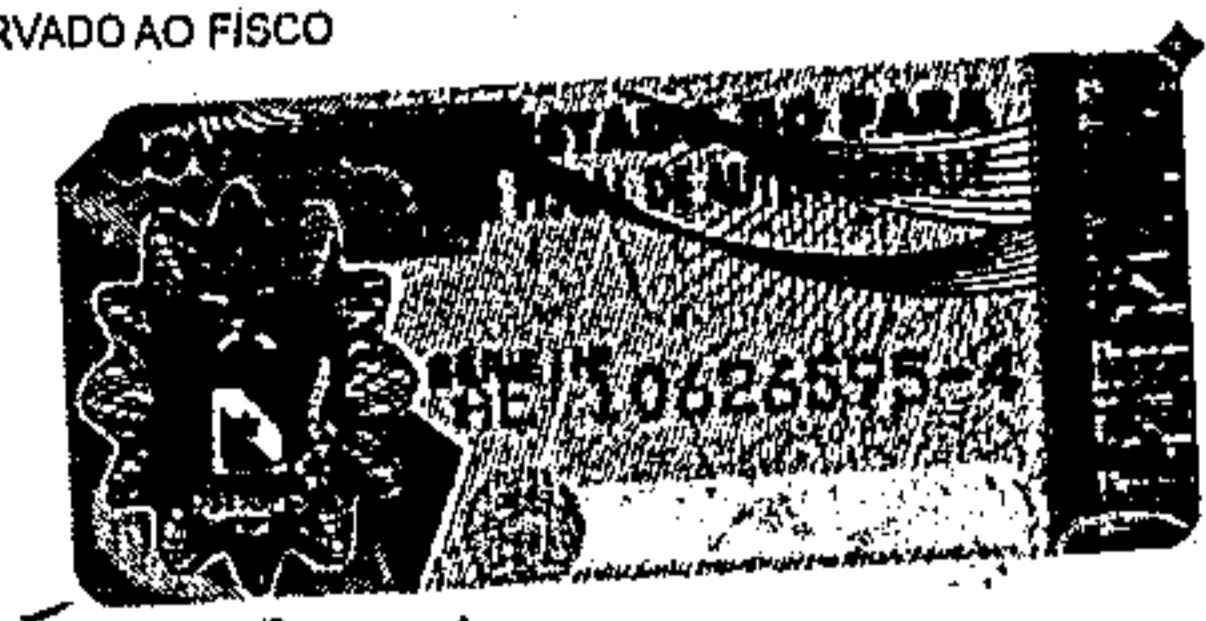
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				3.949.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				3.949.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RESERVADO AO FISCO Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

Série AE 10626595-4

1270



COMERCIAL NORONHA LTDA

RECIBO

C.G.C 04.138.438/0001- 91 INSC. EST. 15.220.305-2
AV: BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1823 BAIRRO CENTRO
FONE: (0XX) 91 - 3721 - 4260 FAX: 3711 - 4849.
CASTANHAL-PARÁ.

Data: 23/10/2006

R\$: 7.932,60

Recebi (emos) de: Prefeitura Municipal de Marapanim.

A importância de: (R\$ 7.932,60) sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos.

Correspondente ao pagamento das Notas Fiscais de Nº 1163, Nº: 1164, Nº: 1166 e Nº: 1167.

CASTANHAL - PARÁ.

31
08
06
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Comercial Noronha Ltda. - ME
CNPJ 04.138.438/0001-91

Atlas Comércio

Atlas Comércio de Artigos de Medicamento ARMAR

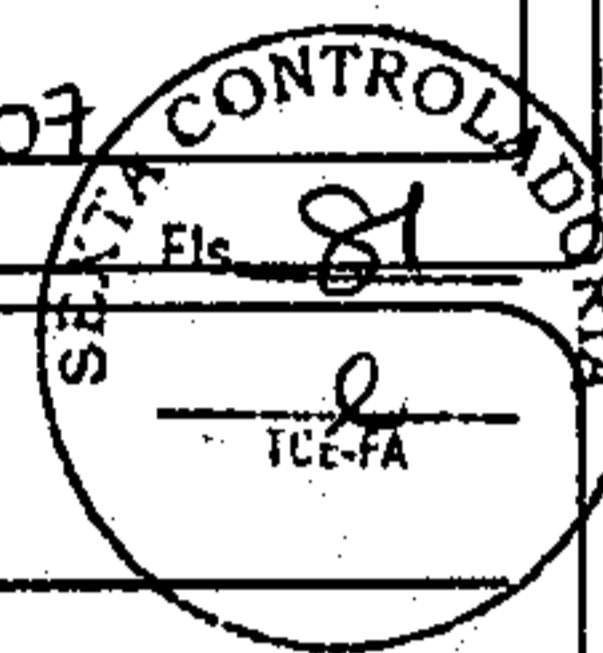
IPJ 05.674.559/0001-10 Insc. Est. 15.232.362-7

Rua João Coelho da Mota, 651-Saudade I
CEP: 68.745-000 Castanhal - Pará

RECIBO

1271

R\$ 7.885,07



Recebi (emos) de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

a importância de SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE

CENTAVOS. x - x - x - x - x - x - x - x - x.

referente a QUITACÃO DAS NOTAS FISCAIS DE N.º 0688, 0689, 0690 E
0691.

CASTANHAL, 26 de outubro de 2006

Atlas Comércio
Atlas Comércio de Artigos de Medicamento ARMAR
CNPJ 05.674.559/0001-10

COMERCIAL NORONHA

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

SAÍDA ENTRADA 1272

1163

COMERCIAL NORONHA LTDA.

Av. Barão do Rio Branco, 1823 - Centro - Cep. 68.745-000
Castanhal - PA

C.N.P.J. 04.138.438/0001-91

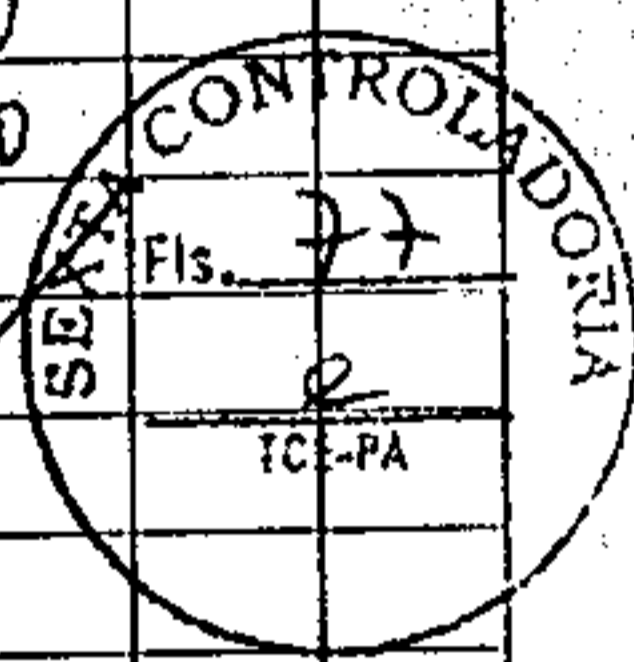
1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
20/01/2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
Venda			15.220.305-2

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOMEIRAZÃO SOCIAL		05.171.681/0001-74	31/08/06
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP
Travessa Floriano Piacoto, n.º 211			
MUNICÍPIO	FONEIFAX	UF	INSCR. ESTADUAL
Marapanim		PA	15.220
FATURA		HORA DA SAÍDA	

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	Ampicilina Sódica 1g. injetável.			Amp	200	3,60	720,00		
	bragamate injetável.			Amp	100	3,95	395,00		
	Diclofenaco Potássico 50mg. Comp.			Comp	1.000	0,10	100,00		
	Hidroclorizema 10mg. inj. e/diluyente.			Amp	30	8,70	261,00		
	Acido Caína 2% S/Vaso C/25.			CX6.	02	97,50	195,00		
	Cloreto de Potássio 10% C/200.			CX.	01	130,00	130,00		
	Cloreto de Sódio 10% C/200.			CX.	01	130,00	130,00		
	Diclofenaco gotas.			Fis.	50	2,65	132,50		
	Soro glicérico 5% 500ml. C/25.			CX6.	10	72,00	720,00		



BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				2.783,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				2.783,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE <input checked="" type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
31	3 volumes.				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS, retido na fonte conforme, Convênio 76/94.	 Série AE N.º 08844663-8	

COMERCIAL NORONHA

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

SAÍDA ENTRADA
1273

1167

COMERCIAL NORONHA LTDA.

Av. Barão Jo Rio Branco, 1823 - Centro - Cep. 68.745-000
Castanhal - PA

C.N.P.J. 04.138.438/0001-91

1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
20/01/2008

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL
Venda			15.220.305-2

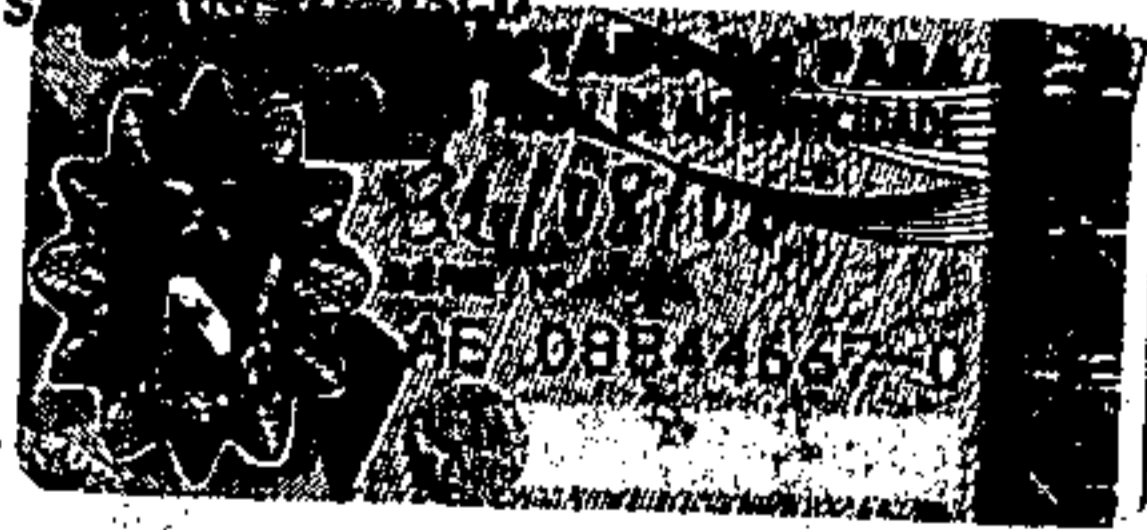
DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		05.171.681/0001-74		31/08/06
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Travessa Floriano Pires, nº 211				
MUNICÍPIO	FONEIFAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Marapanim		PA	78	

NÚMERO	VALOR RS	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR RS	VENCIMENTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
	Aguilha desc. 30x8 C/100.			CX3.	09	26,90	242,10		
	Aguilha desc. 20x5,5 C/100.			CX3.	10	38,50	385,00		
	Aguilha desc. 13x4,5 C/100.			CX3.	05	26,90	134,50		
	Algodão de GIPPE 10CM. C/12.			Pct.	100	9,60	960,00		
	Algodão gusado 10CM. C/20.			CX3.	02	47,00	94,00		
	Algodão gusado 20CM. C/20.			CX3.	02	98,50	197,00		
	Algodão Hidrófilo 500G.			Pct.	10	14,90	149,00		
	Equip. malho gator.			Und.	300	1,75	525,00		
	Fio P/Sutura Mononylon nº 3-0 C/24.			CX3.	02	94,00	188,00		
	Fio P/Sutura Mononylon nº 4-0 C/24.			CX3.	02	94,00	188,00		
	Fio P/Sutura Seda Preta nº 2-0 C/24.			CX3.	02	94,00	188,00		
	Fio P/Sutura Seda Preta nº 3-0 C/24.			CX3.	02	94,00	188,00		
	Fio P/Sutura Seda Preta nº 4-0 C/24.			CX3.	02	94,00	188,00		
	Seringa desc. 20ml. C/agulha.			Und.	400	0,98	392,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
SE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS				4.018,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
				4.018,60	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				
0 Próprio		1				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
					Fis. 78	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
					TCF-PA	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA DO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS, retido na fonte conforme Convênio 76/94.		
	Série AE nº: 08844667-0	

COMERCIAL NORONHA

COMERCIAL NORONHA LTDA.

Av. Barão do Rio Branco, 1823 - Centro - Cep. 68.745-000
Castanhal - PA

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

SAÍDA ENTRADA
1274

1166

1º Via Destinatário (BR)
2º Via Fixa (AZ)
3º Via Destinatário (AM)
4º Via Fisco (VD)
5º Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
20/01/2008

C.N.P.J. **04.138.438/0001-91**

NATUREZA DA OPERAÇÃO **Venda**

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSC. ESTADUAL

15.220.305-2

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Marapanim

C.N.P.J./C.P.F.

05.171.681/0001-74

DATA DA EMISSÃO

31/08/06

ENDEREÇO

Travessa Floriano Piccato, nº 911

BAIRRO

CEP

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Marapanim

FONE/FAX

UF

PA

INSCR. ESTADUAL

15205

HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	Gaze em rolo tipo guiso.			RLB.	06	46,00	276,00		
	Luvas P/Procedimentos Lim IPI C/100.			CX6.	05	28,50	142,50		
	Polvidine Topico 1000ml. C/12			CX.	01	354,00	354,00		



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				772,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				772,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O Próprio		1 - EMITENTE <input checked="" type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS, retido na fonte conforme Convênio 76/94.	 SINALE Nº: 08844666-9	

Amazônia Artes Gráficas - Rua Comendante Assis nº 2619 - Fone/Fax: (0xx91)3721-1735 - Castanhal - PA - C.N.P.J.: 03.888.072/0001-05 - Insc. Est. 15.212.215-0 - Impressos 05 Blocos 50x5 de 01.051 à 001.300
Nota Fiscal Mod. 1 Série - 1 PAIDF 005703 - AIDF. 220.645-5 SEFA - Reg. Fiscal - Castanhal - PA - Aut. em 20/01/2006 - Val. até 20/01/2008 - N.º selos 8.844.551 à 8.844.800 - Série "AE" Conf. Decreto nº 4676/01 de 18/06/01

COMERCIAL NORONHA

COMERCIAL NORONHA LTDA.

Av. Barão do Rio Branco, 1823 - Centro - Cep. 68.745-000
Castanhal - PA

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

SAÍDA ENTRADA
1275

1164

1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
20/01/2008

C.N.P.J. 04.138.438/0001-91
INSC. ESTADUAL 15.220.305-2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSC. ESTADUAL

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Marapaim

C.N.P.J./C.P.F.

05.171.681/0001-74

DATA DA EMISSÃO

31/08/06

ENDEREÇO

Travessa Floriano Peixoto, nº 211

BAIRRO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Marapaim

FONEIFAX

UF

PA

INSCR. ESTADUAL

1520

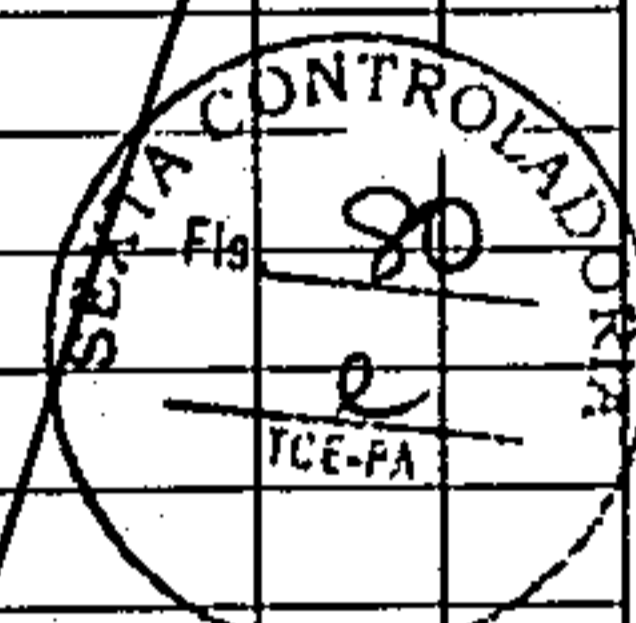
HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	Sais p/ reidratação oral.			Env.	200	1,79	358,00		



CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				358,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				358,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
P. Próprio	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS, retido na fonte conforme, Convênio 76/94.	 Série AE nº 08844564-6	

ATLAS COMÉRCIO

ATLAS COMERCIO DE ARTIGOS DE MEDICAMENTOS ARM. E PAP. LTDA

RUA: JOÃO COELHO DA MOTA, S/N SAUDADE I

cep: 68.745-000-Castanhal-Pará

NOTA FISCAL SÉRIE - I

SAÍDA ENTRADA

1276

0691

1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RC)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
09/11/2007

C.N.R.J.

05.674559/0001-10

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENOA

CFOP

INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSC. ESTADUAL

15.232.362-7

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

C.N.R.J./C.F.P.

05.171.681/0001-74

DATA DA EMISSÃO

14/08/06

ENDEREÇO

TRAV: FLORIANO PEIXOTO, N.º 211

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

MARAPANIM

FONE/FAX

UF

PA

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	PAPEL TOALHA			RLS	24	3,45	82,80		
	PALITO DE DENTE C/100			CXS	10	0,43	4,30		
	CANETA P/RETROPROJETOR COR: AZUL			UND	05	3,45	17,25		
	CANETA P/RETROPROJETOR COR: VERMELHA			UND	05	3,45	17,25		
	COLA POLAR 90G.			TBS	03	3,25	9,75		
	CALCULADORA MANUAL			UND	01	18,00	18,00		
	CANETA BIC COR: AZUL			UND	04	1,60	6,40		
	CANETA BIC COR: VERMELHA			UND	04	1,60	6,40		
	CANETA BIC COR: PRETA			UND	04	1,60	6,40		
	GRAMPO METÁLICO P/GRAMPEADOR C/5.000			CX	01	6,78	6,78		
	PAPEL A-4 C/500			RSM	02	24,50	49,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				224,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				224,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
O mesmo	<input type="checkbox"/>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
	 <p>Série AE, N.º 08763941-6</p>	

ATLAS COMÉRCIO

ATLAS COMERCIO DE ARTIGOS DE MEDICAMENTOS ARM. E PAP. LTDA
 RUA: JOÃO COELHO DA MOTA, S/N SAUDADE I
 cep: 68.745-000-Castanhal-Pará

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

SAÍDA ENTRADA
 1277

0690

1ª Via Destinatário (BR)
 2ª Via Fixa (AZ)
 3ª Via Destinatário (AM)
 4ª Via Fisco (VD)
 5ª Via Contabilidade (RS)
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO
 09/11/2007

C.N.P.J.
 05.674559/0001-10
 INSC. ESTADUAL
 15.232.362-7

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENOA CFOP INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL C.N.P.J./C.P.F. DATA DA EMISSÃO

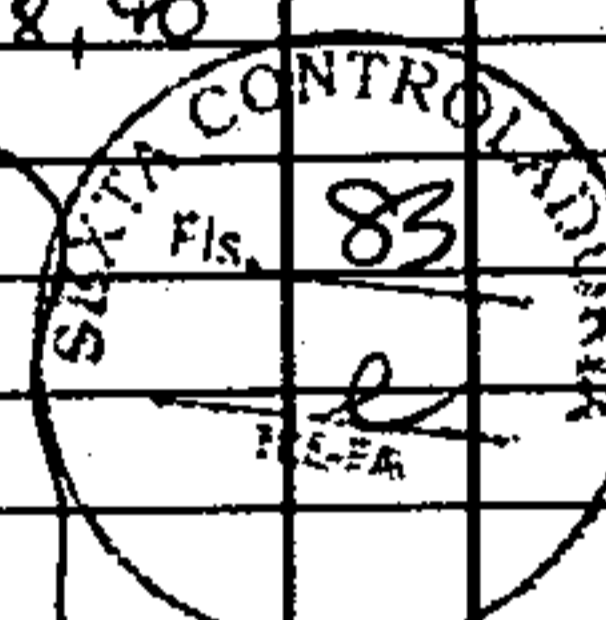
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM 05.471.681/0001-74 14/08/06

ENDEREÇO BAIRRO CEP TRAV: FLORIANO PEIXOTO, N: 231

MUNICÍPIO FONEIFAX UF INSCR. ESTADUAL HORA DA SAÍDA
 MARAPANIM Pá ISENTO

NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
X	ESPADRAPAO 40x4,5cm.			RIS.	03	9,50	28,50		
	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N: 7,5			PAR.	400	1,89	756,00		
	ALGODÃO em BOLA			PCT.	05	2,90	14,50		
	GARROTE N: 200 CL/5MTS.			PCT.	02	23,50	47,00		
	ALCOOL 96° 1.000ML C/12			CA.	03	69,90	69,90		
	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA			UND.	2.000	0,67	1.340,00		
	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA			UND.	1.851	0,58	1.073,58		
X	ABAIXADOR DE LINGUA C/100			PCT.	04	3,89	15,56		
X	ALCOOL IODADO 1.000ML			Lt.	01	18,40	18,40		



CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS						3.363,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA 3.363,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE							
		2 - DESTINATÁRIO							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO		N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
ICMS, RETIDO NA FONTE					
CONF. CONV. 76/94.					
		SÉRIE AE N: 08763940-8			

ATLAS COMÉRCIO

ATLAS COMERCIO DE ARTIGOS DE MEDICAMENTOS ARM. E PAR LTDA
RUA: JOÃO COELHO DA MOTA, S/N SAUDADE I
cep: 68.745-000-Castanhal - PA

NOTA FISCAL SÉRIE - I

SAÍDA ENTRADA

0689

1273

C.N.R.J. 05.674559/0001-10

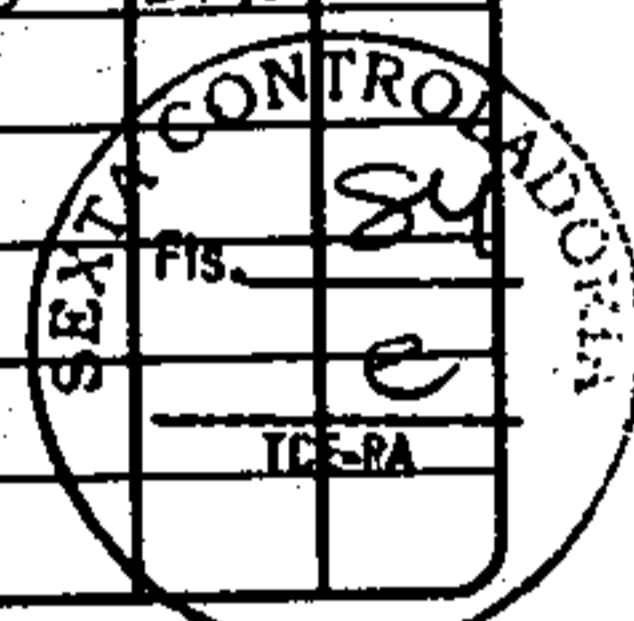
1º Via Destinatário (BR)
2º Via Fixa (AZ)
3º Via Destinatário (AM)
4º Via Fisco (VD)
5º Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
09/11/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO	VENDA	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL	15.232.362-7
----------------------	-------	------	---	----------------	--------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL			05.333.683/0001-74		31/08/06
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM					DATA DA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO			BAIRRO	CEP	
TRAV: FLORIANO PEIXOTO, Nº 233					HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO			FONE/FAX	UF	INSCR. ESTADUAL
MARAPANIM				PA	ISENTO

FATURA	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS	
								ICMS	IPI
	Álcool - ácido 1.000ml			LT.	01	44,00	44,00	37%	
	Kit ASO			Kit.	01	334,00	334,00	37%	
	Kit PCR			Kit.	01	128,00	128,00	37%	
	Kit FATOR REUMATÓIDE			Kit.	01	108,00	108,00	37%	
	Kit TGO			Kit.	01	107,00	107,00	37%	
	Kit T&P			Kit.	01	107,00	107,00	37%	
	ÁGUA DESTILADA 1.000ml			LT.	05	5,90	29,50	37%	
	COLESTEROL TOTAL			Kit.	01	132,00	132,00	37%	
	TRIGLICERÍDES			Kit.	01	258,00	258,00	37%	



CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	31.047,50	-178,07			3.043,50
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					3.043,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO				
o mesmo						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
	SÉRIE AE, N: 08763939-4	

ATLAS COMÉRCIO

NOTA FISCAL SÉRIE - 1

ATLAS COMERCIO DE ARTIGOS DE MEDICAMENTOS ARM. E PAR LTDA
RUA: JOÃO COELHO DA MOTA, S/N SAUDADE
cep: 68.745-000-Castanhal-Pará

SAÍDA ENTRADA 0688

1279

C.N.P.J. 05.674559/0001-10

1ª Via Destinatário (BR)
2ª Via Fixa (AZ)
3ª Via Destinatário (AM)
4ª Via Fisco (VD)
5ª Via Contabilidade (RS)
DATA LIMITE PARA EMISSÃO
09/11/2007

NATUREZA DA OPERAÇÃO	VENDA	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL	15.232.362-7
----------------------	-------	------	---	----------------	--------------



DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM	05.171.681/0001-74	31/08/06
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
TRAF: FLORIANO PEIXOTO, N: 911		
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF
MARAPANIM		PA
		INSCR. ESTADUAL
		ISENTO
		HORA DA SAÍDA

FATURA	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR R\$	VENCIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FIG.	C.S.T.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	
	VACUTAINER 12x75 TAMPA ROXA SMLC/100			CXS.	04	119,80	479,20	17%	
	VACUTAINER 16x100 TAMPA VERMELHA/10ML/100			CXS.	04	132,00	528,00	17%	
	TUBO DE MEMÓLISE 12x75 C/250			CX.	01	126,00	126,00	17%	
	TUBO DE ENSAIO 15x100 C/250			CX.	01	195,80	195,80	17%	
	LÂMINA 26x76mm BORDA ROSA C/50			CXS.	02	9,80	19,60	17%	
	LÂMINA 26x76mm BORDA LISA C/50			CXS.	03	9,80	29,40	17%	
	LÂMINULAS 22x22mm C/100			CXS.	05	9,50	47,50	17%	
	BLOOM STOP COLORIDO C/500			CX.	01	83,50	83,50	17%	
	RECIPIENTES PICOLETA DE ESCARRO/FEZES/URINA			UND.	500	0,60	300,00	17%	
	TESTE PL GRAVIDEZ C/50			CX.	01	187,00	187,00	17%	
	ANTIGENO PL VDL C/250			UND.	02	79,90	159,80	17%	
	ACCU-CHEK ADVANTAGE II C/50			CXS.	03	184,00	552,00	17%	
	FITA REATIVA PLURINÁLISE C/25			TRC.	04	123,00	492,00	17%	
	ÁLCOOL ACETONA 1000ML			LT.	01	46,00	46,00	17%	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.249,80	-552,47			3.249,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				3.249,80

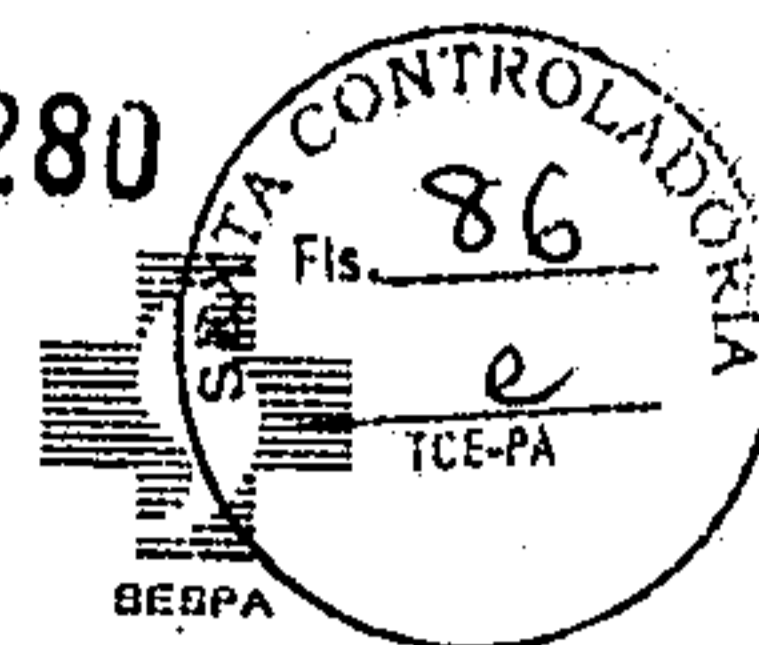
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF
O mesmo		1 - EMITENTE <input checked="" type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	
	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
	
	SÉRIE AE, N.º 08763988-6

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

1280



TERMO DE COMPROMISSO

267/06

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, inscrito no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada na Cidade de Castanhal, na Rua Major Wilson Santos, s/nº - CEP nº 68.745-000, doravante denominada 3º CRPS, neste ato representado por sua titular, MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, brasileira, casada, CIC nº 129.196.242-53 e RG nº 1542933/SSP-PA, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ nº 05.171.681/0001-74, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 2194988-SSP/PA e CPF nº 166.809.282-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à PREFEITURA, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no município em referência, conforme o "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETE A PREFEITURA:

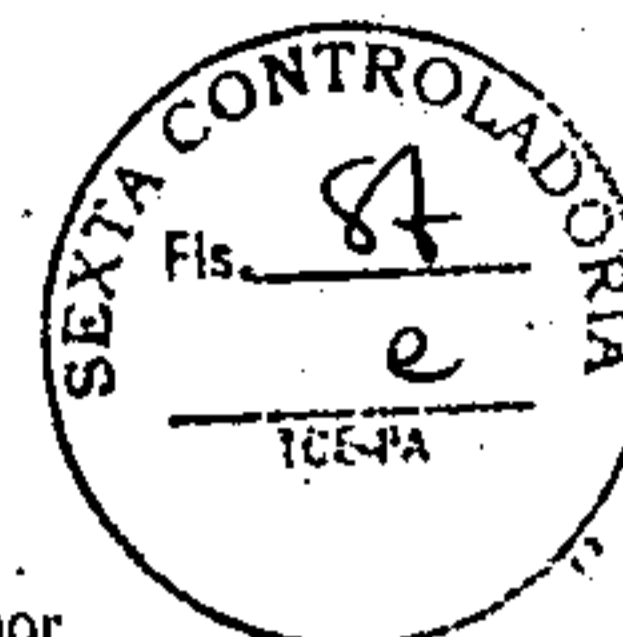
- a) Cobertura vacinal alcançando um percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) para as crianças abaixo de 05 (cinco) anos;
- b) Atendimento à gestante com um mínimo de 04 (quatro) consultas de pré-natal;
- c) Atualização do SIOPS, com alimentação semestral do sistema;
- d) Permanência de no mínimo 01 (um) médico durante às 24 (vinte e quatro) horas e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ano no município;
- e) Cobertura em 70% (setenta por cento) de 1ª consulta odontológica na população geral.

II - COMPETE AO 3º CRPS:

- a) Fiscalizar mediante supervisão bimestral a execução do objetivo proposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

267/06

Medocean



1281

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREMIAÇÃO

a) O 3º CRPS premiará o município que ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) as metas propostas no sub-ítem b) e em 15% as metas propostas nos sub-itens a) e e) do Item I da CLÁUSULA SEGUNDA, desde que cumpridos os dispositivos nos itens c) e d) da mesma cláusula, garantindo a celebração em 2006, de convênio no valor máximo correspondente a 20% do total do convênio de ações de saúde celebrado em 2005, a serem aplicados na aquisição de materiais permanentes para a utilização na assistência à saúde de seus municípios, obedecendo o disposto no Plano Diretor de Investimento - PDI.

b) O 3º CRPS premiará o município que cumprir com todas as metas compromissadas, com uma cota extra de medicamentos do Programa Vida com Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do padrão anual, atualmente, destinado ao município premiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão a qualquer tempo, rescindir o presente termo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução.

CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

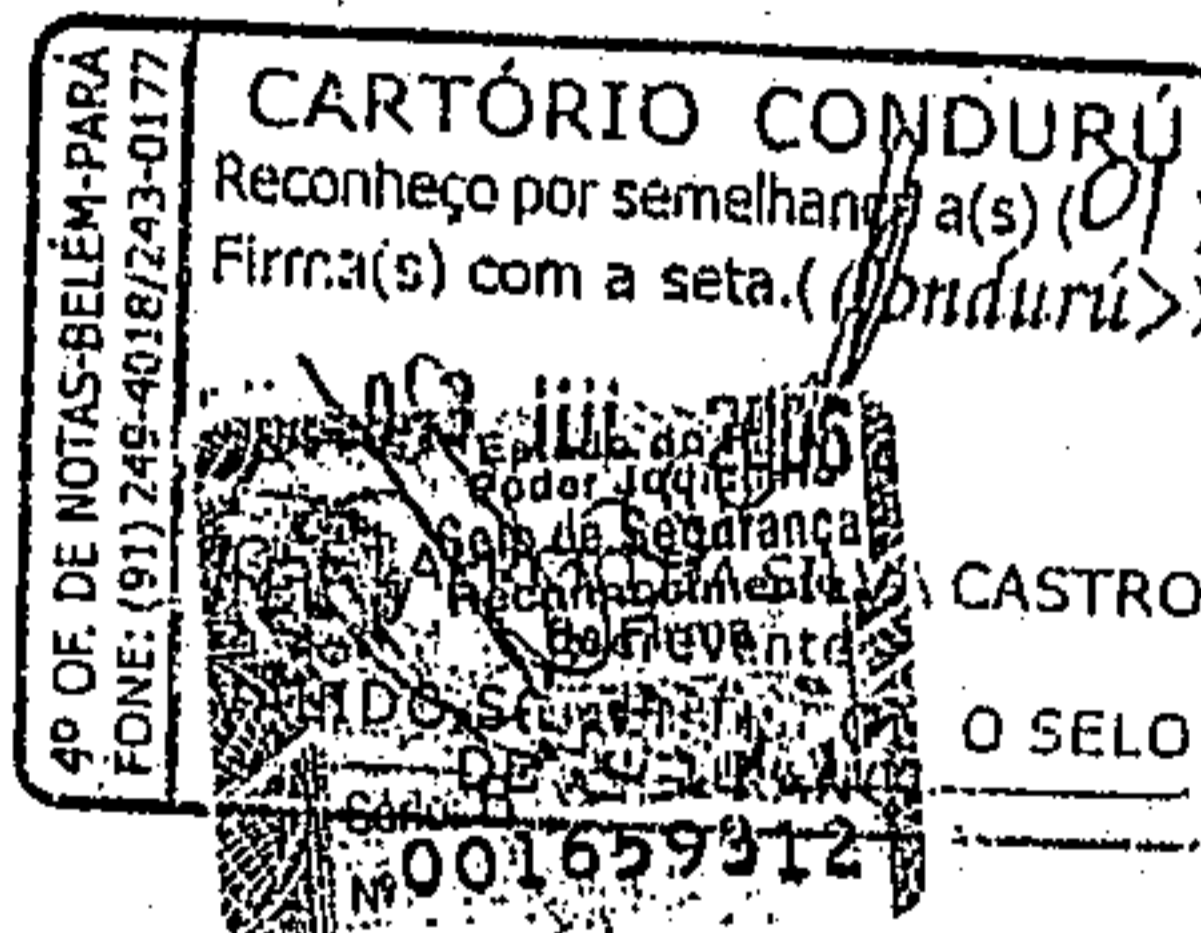
Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas para que passem a produzir os devidos e jurídicos efeitos.

Belém-PA, de 21 de Junho de 2006.

Conduru
 MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
 Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social

Paulo
 PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
 Prefeito Municipal de Marapanim



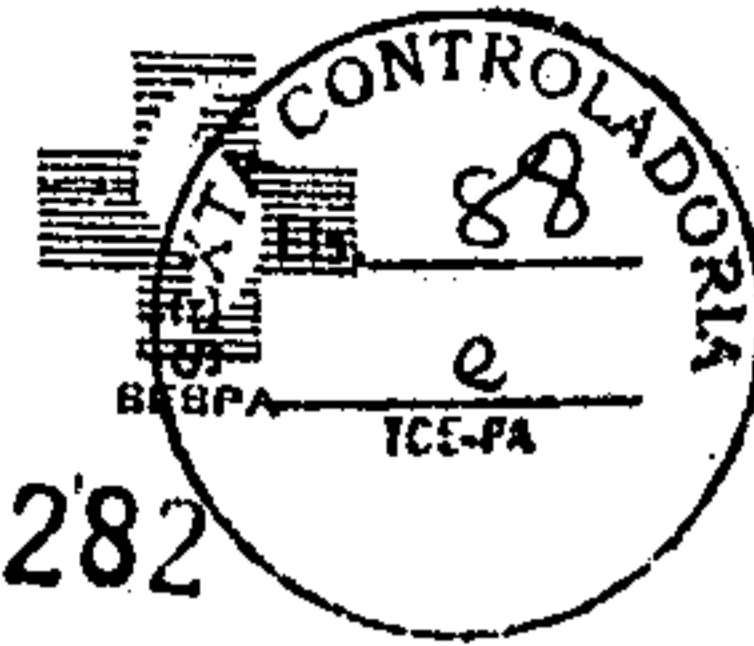
TESTEMUNHAS

- 1- _____
- 2- _____

REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO
 Estrada do Maguary, 801 - Centro - 67033-160 - Ananindeua/PA - Fone/Fax: (01) 3205-2437 / 3265-1071

Reconheço por semelhança a firma de: Paulo Silvio Lopes da Gama Alves
 Ananindeua/PA, 21/06/2006
 Op.: 08
 Total R\$ 3,70
 Válido somente com os selos: 001599501





GOVERNO DO PARÁ
CONVÊNIO Nº 12006
PROCESSO Nº 126648/06

1282

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O 3º CENTRO REGIONAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, inscrito no CNPJ n.º 05.054.929/0001-17, localizada na Cidade de Castanhal, na Rua Major Wilson Santos, s/nº – CEP nº 68.745-000, doravante denominada 3º CRPS, neste ato representado por sua titular, MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, brasileira, casada, CIC nº 129.196.242-53 e RG nº 1542933/SSP-PA, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ nº 05.171.681/0001-74, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu titular, PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 2194988-SSP/PA e CPF nº 166.809.282-49, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os partícipes declaram sujeição, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas subsequentes alterações, bem como às determinações constantes da Instrução Normativa nº 01/97/S.T.N. e Regimento Interno do T.C.E.-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS/SESPA à PREFEITURA, como forma de co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no município em referência, conforme o "Plano de Trabalho", parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

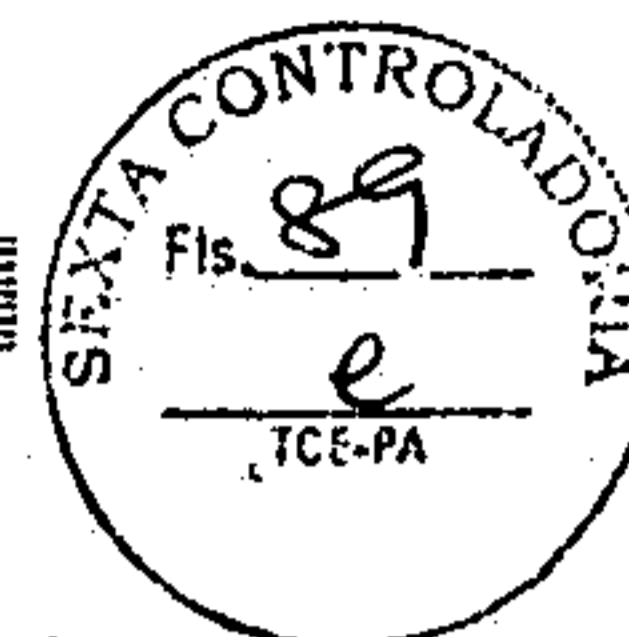
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 - Compete ao 3º CRPS

a) Transferir à PREFEITURA, recursos financeiros destinados à consecução do objeto constante da Cláusula Segunda deste instrumento, conforme Plano de Trabalho e

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



Cronograma de Desembolso em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito;

1283

b) Designar servidor(es) da Regional, para em conjunto com o GT. Convênios & Contratos para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, nos termos da Resolução nº 13.989, de 20.06.95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E., bem como ficar responsável pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto deste Instrumento.

2 - Compete à **PREFEITURA:**

a) Aplicar os recursos recebidos, única e exclusivamente no objetivo previsto na Cláusula Segunda;

b) Providenciar conta corrente bancária exclusiva com subtítulo do projeto ora financiado, para movimentação dos recursos recebidos;

c) Manter serviço de atendimento médico local disponível aos usuários 24 horas por dia, todos os dias da semana;

d) Apresentar ao **GT/Convênios & Contratos/SESPA** relatório mensal do desempenho das atividades do Convênio;

e) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, contados do encerramento da vigência deste Convênio a Prestação de Contas e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, na forma do Art. 151 e segs. do Regimento Interno do T.C.E. -Pa, encaminhando imediatamente à SESPÁ cópia da referida prestação de contas devendo essa ser submetida a apreciação do CMS (Conselho Municipal de Saúde), que manifestará sua posição de aprovação ou desaprovação, através de Resolução ou Ata de Reunião, que acompanhará a mesma. Não sendo impedimento para o cumprimento do disposto desta alínea, a não aprovação da Prestação de Contas pelo CMS;

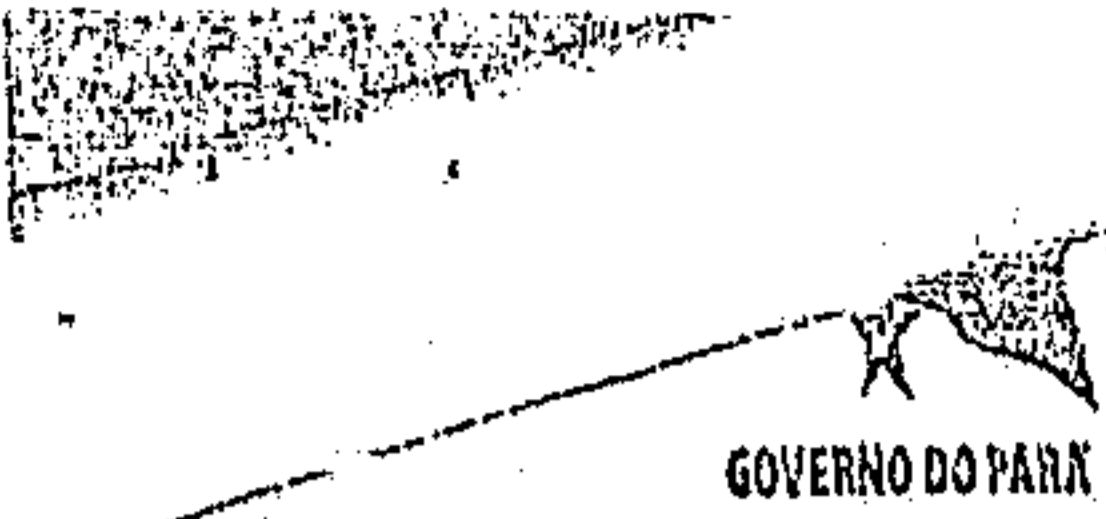
f) Devolver ao **3º CRPS/SESPA**, até o último dia de vigência deste Convênio, os saldos eventualmente restantes, os quais se devolvidos após a data referida serão objeto de correção monetária segundo os índices oficiais e mais juros de mora;

g) Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1 - Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2 - Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada;

3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Segunda.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde



1284



4 - O inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela Prefeitura na presente cláusula inabilitará a mesma a firmar novos convênios com o 3º CRPS/SESPA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão repassados em parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso em anexo, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.1100.4100; Elemento de Despesa: 3340-41; e Fonte: 003.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua publicação no DOE até 31.12.2006, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação a data de término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido pela 3º CRPS/SESPA no caso de infração a qualquer uma de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, se for de interesse comum dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio, no D.O.E., em forma de extrato, é de responsabilidade da 3º CRPS/SESPA, e será providenciada dentro de dez (10) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSCRIÇÃO

Este Convênio foi transcrito às fls. a , em livro próprio da SESPA.

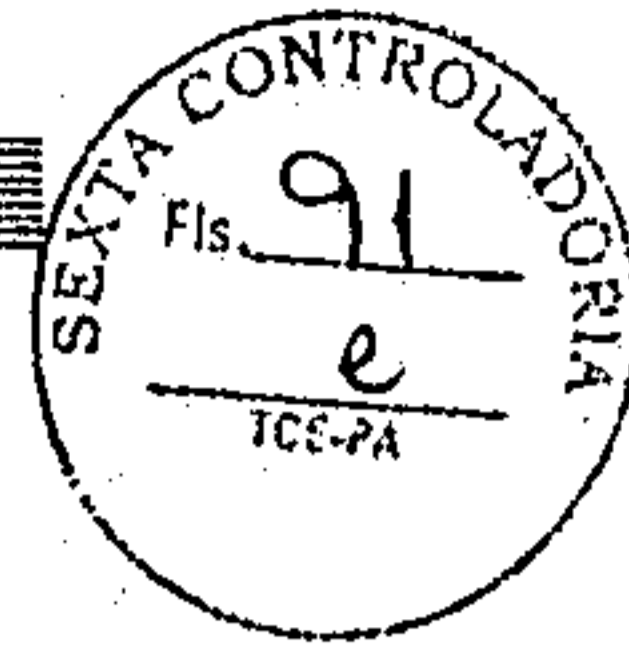
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsia sobre a execução do presente Convênio, excluindo desde logo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública
Sistema Único de Saúde

1285 RESPA



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos mediante acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam os convenientes e intervenientes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito.

Belém-PA, 23 de Junho de 2006.

Conduru

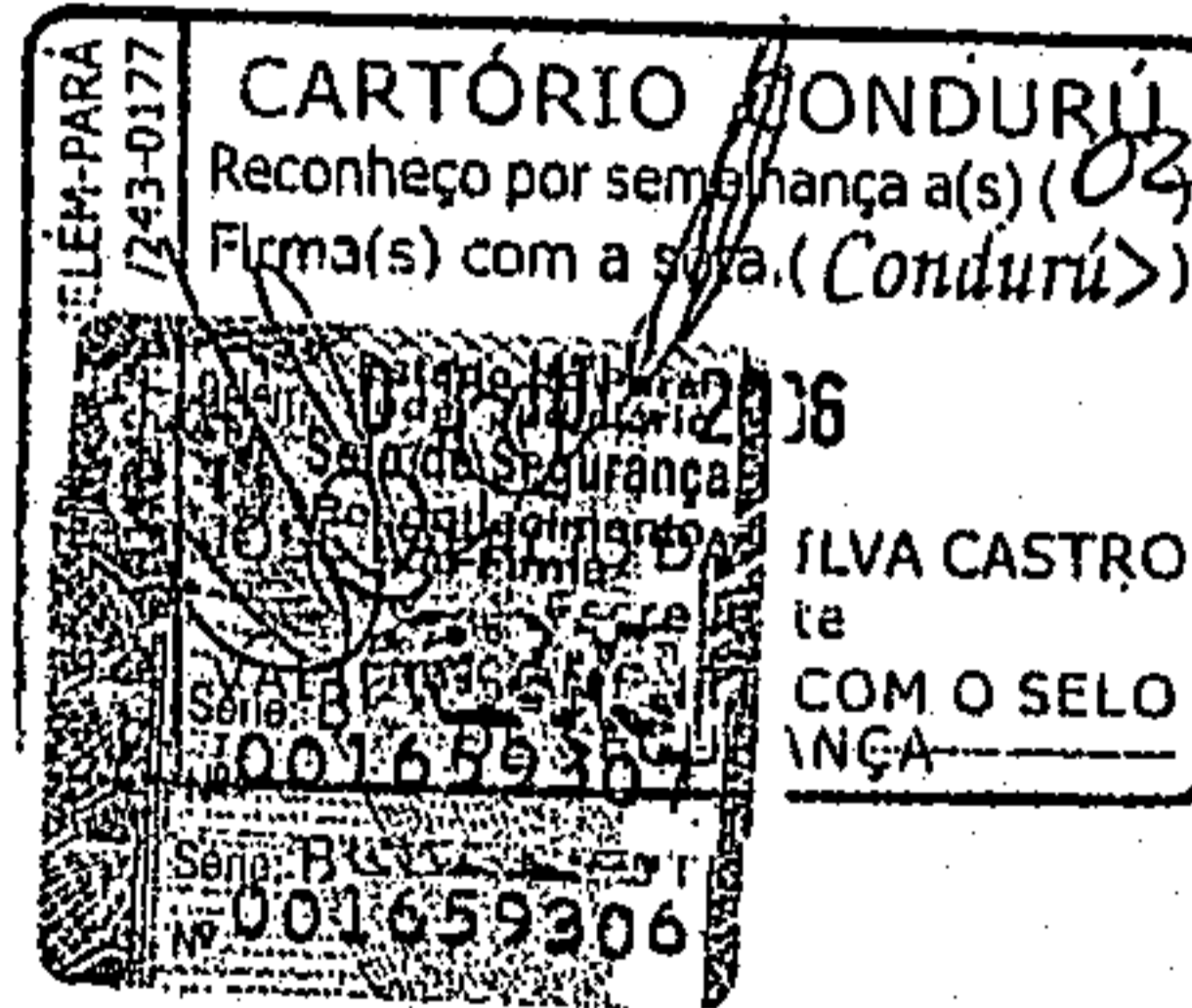
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social

Conduru

PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
Prefeito Municipal de Marapanim

TESTEMUNHAS

- 1- _____
- 2- _____

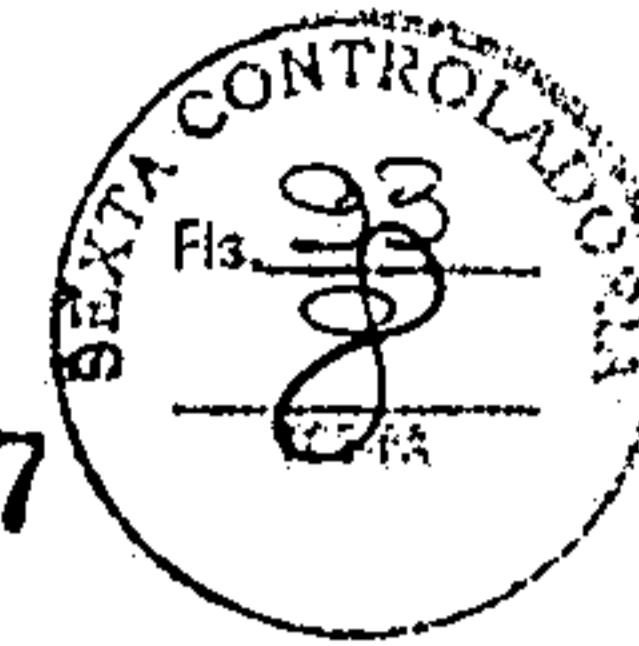


1286



A(o) funcionário(a)	<u>Renato</u>
	<u>Laura</u>
para análise, instrução e/ou emissão do relatório conclusivo	
Prazo:	<u>15</u>
Belém, <u>06</u> de <u>08</u> de <u>2014</u>	
	<u>Walacei Rodrigues Santos</u>
	Walacei Rodrigues Santos Chefe de Seção de Auditoria do TCE

TCE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
6ª CCE



1287

RELATÓRIO TÉCNICO

1.0 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

PROCESSO : 2007/53648-0
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO Nº 267/2006
CONVENIENTES : SESPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
RESPONSÁVEL : PAULO SILVIO LOPES DA GAMA – EX-PREFEITO

2.0 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1 O presente processo já foi analisado por esta Seção Técnica e considerando que a prestação de Contas não nos fornecia elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais na execução do objeto conveniado, opinamos nos sentido de considerar o Sr. Paulo Silvio Lopes da Gama, ex-prefeito, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$-38.878,37 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), que deveria ser devolvida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 27/07/2006.

2.2 Ao responsável sugerimos a aplicação das multas regimentais disposta no art. 232 (pelo débito apontado) e 233, inciso VI (pela instauração da Tomada de Contas), e art. 233 c/c 75 § 5º (pelo não atendimento à diligência).

2.3 Ao Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, ex-Secretário da SESPA, sugerimos a aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, VI, § 1º (pelo descumprimento da Resolução nº 13.989/95).

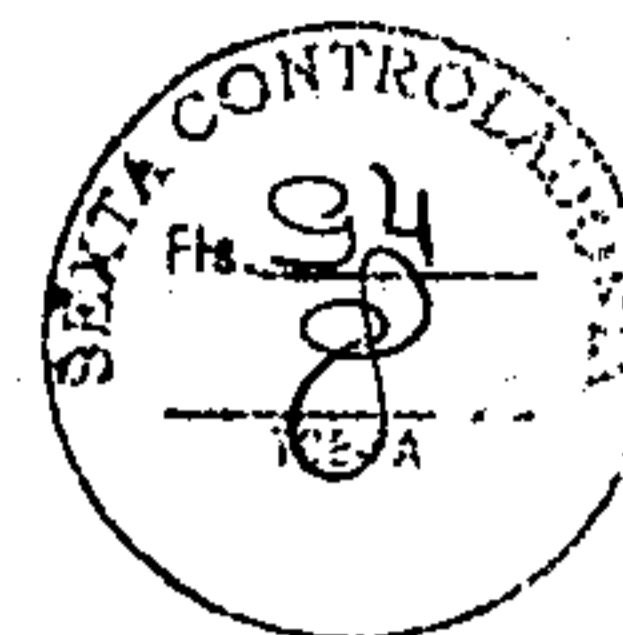
2.4 Após o encerramento da instrução processual com o relatório do Órgão Técnico contendo a conclusão supracitada, foi expedida a Citação por meio de Edital de Citação nº 108-A e 108-B/2008 (fls. 41/44), que concedeu o prazo de 15 (quinze) dias após a última publicação para apresentação de defesa por parte dos responsáveis.

3.0 – DA DEFESA E ANÁLISE

3.1 Em manifestação às fls. 48 à 51, o Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, Secretário da SESPA, apresenta sua defesa e alega que "Contudo, como será demonstrado, não há motivos para que seja aplicada a pena de multa, pois o atraso na resposta e apresentação do Laudo se deu pelo excesso de serviços pelo qual passava a SESPA, em especial naquele período, sendo natural que esta sobrecarga de trabalho refletisse também na entrega da resposta requerida. Tanto é verdade que à época a SESPA requereu dilatação de prazo através do

88

Handwritten signature



Ofício nº 2405/07, para encaminhar posteriormente o Laudo a este insigne Tribunal, o que foi de fato feito na data de 26/12/2007 através do ofício 2930/07”.

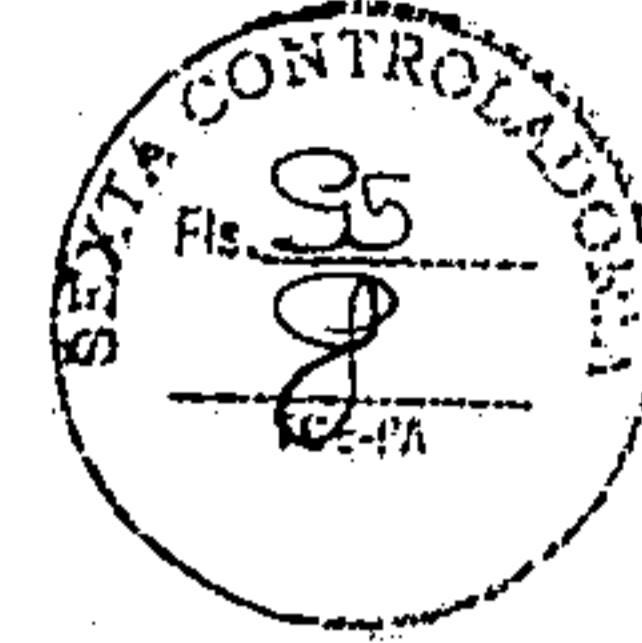
- 3.2 Observa-se que o laudo emitido pela SESPA, não atende ao disposto na cláusula terceira, parágrafo “b” do Convênio, ou seja, não houve acompanhamento e fiscalização com relação a execução do objeto do convênio.
- 3.3 Encontram-se nos autos duas informações, ambas assinadas por Mário Santos Souza, sendo uma datada de 29/08/2006, dentro da vigência, informando que os recursos não haviam sido aplicados e a outra datada de 18/10/2007, após a vigência, sendo que esta informa que não teve acesso a documentação comprobatória do emprego dos recursos.
Em nenhuma das informações há documento que respalde tais alegações como termos e declarações passadas por alguém. Nota-se que não houve o efetivo cumprimento da Resolução nº 13.989/95.
Reanalizando os autos, entendemos que competia ao 3º CRPS, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, na administração da Sra. Maria de Fátima Mota Salles.
- 3.4 Em manifestação às fls. 54, o Sr. Paulo Silvio Lopes da Gama, ex-prefeito, apresenta em sua defesa a prestação de contas do Convênio nº 267/2006 entre SESPA e o Município de Marapanim.

4.0 – MONTANTE DAS DESPESA

- 4.1 A documentação comprobatória das despesas totalizou o montante no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), comprovados através de Notas Fiscais e respectivos recibos.
- 4.2 Observa-se que entre os comprovantes de despesa encontram-se às fls. 62/63, notas fiscais de nº 1563 e 1574, com valores de R\$-3.283,25 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e R\$-2.599,56 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) em nome da empresa Distribuidora e Drogaria do Povo em cópias, que por este motivo não serão aceitas, pois fere o disposto na Resolução nº 11.998 de 25/08/90 do TCE, capítulo III, item 07 e art. 152, inciso V do RITCE/PA.
- 4.3 Após a juntada da documentação comprobatória das despesas na fase de defesa, o balancete financeiro fica demonstrado da seguinte forma

P

[Handwritten signature]



BALANCETE FINANCEIRO:

Receita		Despesa	
Transferência do Estado Patrimonial	R\$-40.000,00 R\$- 1.121,63	Mat. De Consumo Saldo Devolvido (fls. 39) A devolver (documento inábil)	R\$-34.117,19 R\$- 1.121,63 R\$- 5.882,81
TOTAL	R\$-41.121,63	TOTAL	R\$-41.121,63

5.0 PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 Observa-se que o responsável não adotou nenhum tipo de processo licitatório para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, que se somadas dariam o valor de R\$-38.380,02 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), valor este que se enquadra na modalidade de Carta Convite.

6.0 TOMADA DE CONTAS

6.1 A entrada da documentação comprobatória das despesas ocorreu em 17/12/2008 (fls. 54), fora do prazo regimentalmente estabelecido e após instaurada a Tomada de Contas, cabendo a aplicação da respectiva multa à esta falha.

7.0 CONCLUSÃO

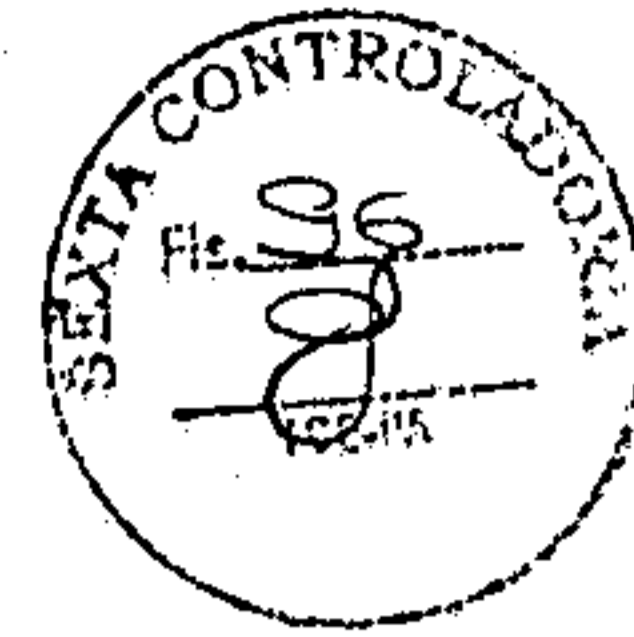
7.1 Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, opinamos pela **Irregularidade das Contas**, de responsabilidade do Sr. Paulo Silvio Lopes da Gama, ex-prefeito, com devolução aos cofre públicos estaduais da importância de R\$-5.882,81 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 27/07/2006.

7.2 Ao responsável sugerimos a aplicação das multas regimentais dispostas nos artigos 232 (pelo débito apontado) e 233, VI (pela instauração da Tomada de Contas) do RITCEPA.



1290


DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
6ª CCE



7.3 Ao Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, ex-Secretário da SESPA, mantemos a sugestão de aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, VI, § 1º (pelo descumprimento à Resolução nº 13.989/95).

É o Relatório.

Belém, 12 de julho de 2011


Renato Lauriã Junior
Analista de Controle Externo
Matricula 0100841

Ao Senhor Controlador
Em, 06/09, 2011


WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
Chefe da seção de Auditoria

Ao DCE
Em, 06/09, 2011


ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Controlador

SR DIRETOR

O RELATÓRIO FINAL DO DCE, DE FLS ^{93/95} RECOMENDA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTUADA NO PRESENTE PROCESSO DE Nº ^{2007/53648-0} SEJA JULGADA *Inregular, e devolução de ^{requis} mais multas aos concedente e contencioso.*

EM, ¹⁴ DE ^{setembro} DE ²⁰¹¹

Aldo César Guimarães
Assessoria Técnica DCE

AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS
DCE, EM 14/09/2011.

R. Valino
Reinaldo Valino
Diretor de Controle Externo em Exercício

Ao Ministério Público de Contas
Em, 14/09/2011.

Luis Cunha
Conselheiro Luis Cunha
Presidente em Exercício

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo No.:2007/53648-0



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos,
do que, para constar, lavro o presente termo.
Belém-PA, 19/9/2011

RL
p/Secretário
ROSELY DOS ANJOS LIMA
OPERADOR DE COMPUTADOR - MPC/PA

1292

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a).
(Sub)Procurador(a), Dr(a). **IRACEMA TEIXEIRA BRAGA,**
do que, para constar, lavro o presente termo.
Belém-PA, 20/9/2011

RL
p/Secretário
ROSELY DOS ANJOS LIMA
OPERADOR DE COMPUTADOR - MPC/PA



1293



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2007/53.648-0

Exmo. Sr. Presidente do TCE/PA

As contas objeto do presente processo ressentem-se de elemento básico para conclusão de sua instrução processual, que é o relatório de acompanhamento, controle e fiscalização, bem como, o laudo de conclusão da execução do Convênio nº 267/2006, a que se reporta a Cláusula Terceira, item 1, "b", o inciso X do art. 152 do Ato nº 24, de 08.03.94, publicado no DOE/PA de 29.03.94, com as alterações dos de nº 26, de 27.06.96, publicado no DOE/PA de 17.07.96, 28, de 12.12.96, publicado no DOE/PA de 30.12.1996 e a Resolução do TCE/PA nº 13.989, de 20.06.1995.

A responsabilidade pelo acompanhamento, controle e fiscalização, bem como, pela expedição do laudo conclusivo sobre a execução do Convênio nº 267/2006 é do 3º CRPS/SESPA, órgão partícipe do Convênio, representado pelo Secretário à época e pela subscritora do Convênio Sra. **Maria de Fátima Motta Salles**, consoante Cláusula Terceira, ítem 1, "b" do Convênio em epígrafe.

Considerando que a Resolução do TCE/PA nº 13.989, de 20.06.1995, publicada no DOE de 20.10.1995, determina que na falta de acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos repassados mediante auxílios, subvenções, convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres, a autoridade administrativa competente responderá solidariamente pela aplicação dos recursos, sujeitando-se, também, à multa prevista em lei e no Regimento, pelo descumprimento da obrigação, quanto à falta de emissão do laudo conclusivo.

44



Considerando que o princípio do devido processo legal tem como corolários o do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988, recepcionados pelo art. 5º da Constituição Estadual de 1989.

Considerando ainda o disposto no art. 142 do Ato nº 24, de 08.03.94, com as alterações do Ato nº 26, de 27.06.96 e do Ato nº 28, de 12.12.96 - Regimento Interno do TCE/PA.

Requeiro a V. Exa. a citação da **Sra. Maria de Fátima Motta Salles**, subscritora do Convênio em epígrafe e responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização, bem como, pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto do Convênio, para que apresente o documento solicitado em original ou defesa escrita querendo, no prazo de 15 dias, com fundamento nos diplomas constitucionais e legais acima referenciados.

Após o atendimento desta diligência, retornem os autos a este Ministério Público de Contas para pronunciamento final.

Em, 30.09.2011


Iracema Teixeira Braga
Procuradora do Ministério Público de Contas/PA

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 1.0
Processo No.: 2007/53648-0

1295



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA

TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos a(o) Exmo(a). Sr(a).
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 3/10/2011


p/Secretário
SÉRGIO OLIVEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO - MPC/PA

A Secretária, nos termos da solicitação
do Ministério Público de Contas.

Em, 05/10/2011.


Conselheiro Cipriano Sabino
Presidente



1296



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

CITAÇÃO - Nº 668/2011


De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 09.11.2011, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, Técnica responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao(a) Convênio SESP A nº267/2006.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Certificamos com fundamento no § 2º do art. 142, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelo ato nº 53, de 15 de fevereiro de 2011, que os editais da Citação nº. 668, foram publicadas no Diário Oficial do Estado conforme tabela abaixo, tendo como prazo final para apresentação de defesa o dia 24/11/2011:

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.031	07-11-2011
2ª.	32.032	08-11-2011
3ª.	32.033	09-11-2011


Secretaria

1297

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRÔNICA

escritório

Telegrama

CORREIOS

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME269579783 Protocolo: 5706558 Previsão de Entrega: 16/11/2011
Data : 16/11/2011 16:31 Total: 10,71
Assunto : CITAÇÃO Nº 668/2011

Mensagem

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicamos, o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, Técnica responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização, que a Citação nº 668/2011, publicada em Diário Oficial do Estado nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, determina a data de 25/11/2011, como término do prazo concedido para apresentação de defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPA nº267/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário



Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
RUA MAGALHÃES BARATA
1185
ED. COSTA E SILVA APTO 502 BLA

68740060 CASTANHAL
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

009DFDAF4C36D3343CFCB5C73F4A75129E7BB5DC351769E60969A797F26B918128BF4C6FFF7F59248AEE8FD9DC364339BE6B279C35

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

1298

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME269579783, remetido dia 16 de novembro de 2011
destinado a:

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
RUA MAGALHÃES BARATA, 1185 ED. COSTA E SILVA APTO 502 BLA

Castanhal/PA
68740-060



Foi entregue às 16:56 do dia 16 de novembro de 2011.
O recibo de entrega foi assinado por: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA MOTTA

Enciosamente, CDD CASTANHAL>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| <input type="checkbox"/> 2 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não procurado | <input type="checkbox"/> 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> 4 Número inexistente | <input type="checkbox"/> 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DESTINATÁRIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA



DHP 16/11/2011 19:22

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS



1299

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
nº 20113558-6, às fls. 105/106
de acordo com o despacho do

Belém, 30/11/2011

Katya
Responsável

Castanhal (Pa), 17 de Novembro de 2011

Excelentíssima Senhor,
Cipriano Sabino de Oliveira Junior
Presidente do Tribunal de Contas do Estado -TCE
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
CEP: 66.035-190 - Belém-Pa



Senhor Presidente,

Em resposta a citação nº 668/2011 desse Tribunal de Contas do Estado - TCE que trata da apresentação de defesa nos autos do processo nº 2007/53648-0, referente ao Convênio nº 267/2006, celebrado entre a SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim, estamos encaminhando o relatório de Supervisão Técnica (em anexo), que comprova a execução do convênio, que por um lapso não foi enviado em tempo hábil.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Ex. Diretora do 3º CRPS/Castanhal

CPF 129.196.242-53

Maria de Fátima Motta Salles

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07/53648-0
Localizada	Secretaria
Em	25/11/2011
SPE-DID	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



LAUDO CONCLUSIVO RETIFICADOR

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Marapanim	CONVENIO SESA N° 267/2006
OBJETO: Co-financiamento das ações de saúde a serem desenvolvidas no Município em Atenção Básica.	
VALOR DO CONVENIO: R\$-140.000,00	N° DE PARCELAS: 07 X R\$- 20.000,00
PARCELAS LIBERADAS: 04 de R\$-20.000,00 PARCELAS NÃO LIBERADAS: 03 de R\$-20.000,00	DATAS: Convenio: 29/06/06 Vigência: 31/12/06 Aditivos: Fiscalização: 04/12/08
TECNICO RESPONSAVEL: Mário Santos Souza	

OBSERVAÇÕES:

Em nova visita ao Município de Marapanim não tivemos acesso novamente a documentação comprobatória da utilização dos recursos por este motivo concluímos que o objeto do convênio não foi alcançado.

Belém Pará – 04/12/08


MÁRIO SANTOS SOUZA

Adm. CRA/Pa n° 332

GT/CONVENIOS/SESPA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

1302



REMESSA

Ao DEE - x -

Belém, 05/12/2011


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

1303



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

REMESSA

À GO. CCE

Em 06/12/2013.

Reinaldo dos Santos Valino
Diretor DCE, em exercício

1304

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Nesta data, distribuímos o presente Parecer ao(s)

Servidor(a) Sr.(a) Georgio Lombardi

para procederem análise no prazo de 05 dias úteis.

Belém-PA, 24 de agosto de 20 15


Sandra Maria de Sá Ferreira
Controladora-6ª CCG
SECEX TCE/PA



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
6ª Controladoria de Contas de Gestão

1

1305



Processo nº: 2007/53648-0

Natureza: Defesa apresentada nos autos do Processo que trata da Tomada de Contas do Convênio nº. 267/2006

Responsável: Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama Alves- Prefeito

Exercício: 2006

Sra. Controladora

1. SITUAÇÃO PROCESSUAL – Instrução Complementar

1.1. Após análise da Tomada de Contas do Convênio nº. 267/2006, firmado entre o 3º Centro Regional de Proteção Social - SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim, foram emitidos os relatórios às fls. 40 e 93 a 95 dos autos, considerando a **Irregularidade** das Contas de responsabilidade do Sr. **PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES**, Ex-Prefeito, com base Art. 166, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno vigente à época (Ato nº 24 de 05-03-94), com devolução aos cofres públicos do valor de R\$5.882,81 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 27-07-2006.

1.2. Foi sugerida a aplicação de multa ao responsável, conforme o disposto no Regimento Interno vigente à época, Art.232 (pelo débito apontado), e Art.233, inciso VI (pela instauração da Tomada de Contas).

1.3. Ao Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, Ex-Secretário da SESPA, foi sugerida a aplicação de multa disposta no Regimento Interno vigente à época, Art. 233, inciso VI, § 1ª (pelo descumprimento da Resolução nº 13.989/95).

1.4. O Ministério Público de Contas, às fls. 98/99, requer a citação da Sra. Maria de Fátima Motta Salles, considerando-a subscritora do convênio e responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização, bem como, pela emissão do laudo conclusivo sobre a execução do objeto do convênio.

1.5. Às fls. 101 dos autos foi expedida a Citação nº. 668/2011, que concedeu o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação para apresentação de defesa por parte da Sra. Maria de Fátima Motta Salles, Ex- Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social-SESPA.

2. APRESENTAÇÃO DA DEFESA

2.1. Atendendo a Citação deste Tribunal a Sra. Maria de Fátima Motta Salles, Ex-Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social - SESPA, apresentou, defesa em 25/11/2011, a qual foi juntada aos autos às fls. 105, cujo teor, informa que está encaminhando o Relatório de Supervisão Técnica em anexo (fls.106) que comprova a execução do convênio, e que por um lapso não foi encaminhado em tempo hábil. O documento encaminhado anexo à defesa refere-se a Laudo Conclusivo Retificador.



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
5ª Controladoria de Contas de Gestão

2

1306



3. ANÁLISE DA DEFESA

3.1. Observa-se que a defendente atendeu a solicitação do Ministério Público de Contas, às fls. 98/99, encaminhando Laudo Conclusivo em original, contudo, o documento atesta que o objeto do convênio não foi alcançado, face ao não acesso a documentação comprobatória da utilização dos recursos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto em relação à defesa realizada, referente ao Convênio nº. 267/2006, firmado entre o 3º Centro Regional de Proteção Social - SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim, mantém-se a **IRREGULARIDADE** da Tomada de Contas de responsabilidade do Sr. **PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES**, Ex-Prefeito, CPF 166.809.282-49, apontada no relatório às fls. 93 a 95 dos autos, com devolução aos cofres públicos do valor de R\$5.882,81 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais a partir de 27-07-2006, e sugestão de aplicação de multa conforme segue:

4.1. Ratifica-se a sugestão de aplicação de multa ao responsável Sr. **PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES**, Ex-Prefeito, CPF 166.809.282-49, prevista na Lei Orgânica do Tribunal, de 26-04-2012, Art.82 (pelo débito apontado), e Art.83, inciso VIII (pela instauração da Tomada de Contas), conforme o disposto no Art.283 do RITCE/PA, regulamentado pelo Ato nº. 63/2012.

4.2. Em relação à sugestão de aplicação de multa ao Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, Ex-Secretário da SESPA, retifica-se o relatório anterior, deixando de sugerir a aplicação da multa, tendo em vista, a apresentação do Laudo Conclusivo pela Sra. Maria de Fátima Motta Salles, Ex-Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social-SESPA.

É o relatório
Belém-Pa, 27 de agosto de 2015.

M^a do Socorro L. da Silva
Maria do Socorro Lobão da Silva
Auditora de Controle Externo
Mat. 0695645

1307

À SECEX, com o relatório,
Em 31/08/2015.


Sandra Matiz de Sá Ferreira
Controladora-6ª CCG
SECEX TCEIPA

Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013.
Em, 11 / 09 / 2015


Ana Paula Cruz Maciel
Subsecretária de Controle Externo



1308



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 16 / 09 / 2015

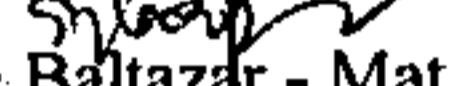

JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em Exercício



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/09/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,
Dr(a). GUILHERME DA COSTA SPERRY,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/09/2015


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

113
- 1310

PARECER MPC - GGCS Nº 184/2015

Processo nº 2007/53648-0

Interessado: Paulo Sílvio Lopes da Gama

Assunto: Tomada de Contas do Convênio nº 267/2006 – SESPA

Procedência: Prefeitura Municipal de Marapanim

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO.
INTEMPESTIVIDADE. MULTA.**


1. *A intempestividade na apresentação das contas ao TCE-PA é causa para a aplicação de multa-coerção (art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 81/2012).*

**COMPROVAÇÃO DA DESPESA. NOTAS FISCAIS.
FOTOCÓPIAS. POSSIBILIDADE DE VALIDAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO. DECISÃO DO PLENÁRIO.**

2. *As notas fiscais apresentadas em fotocópia não têm aptidão probatória para fins de prestação de contas, só se prestando a esse fim se o Plenário assim entender, nos termos do art. 152, inciso V, do Regimento Interno vigente à época.*

**PRÁTICA DE ATOS COM GRAVE INFRAÇÃO À
NORMA LEGAL. CONTAS IRREGULARES SEM
DEVOLUÇÃO. MULTA. DETERMINAÇÕES.**

3. *Caso sejam aceitas pelo Plenário as fotocópias, levando-se em conta o contexto fático-probatório deste caso concreto, as contas poderão ser julgadas irregulares sem devolução, com aplicação de multa, em função da prática de atos com grave infração à norma legal, sem prejuízo da expedição de determinações por parte do Tribunal.*





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

1311

1311

INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. DECISÃO DO PLENÁRIO. CONTAS IRREGULARES COM DEVOUÇÃO. MULTAS. DETERMINAÇÕES.

4. Na hipótese de não serem as fotocópias aceitas pelo Plenário, as contas devem ser julgadas irregulares, com devolução, sem prejuízo da aplicação das multas aplicáveis à espécie, bem como da expedição de determinações por parte do Tribunal.

EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO. NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 13.989/1995. MULTA.

5. A emissão de laudo conclusivo sobre a execução do convênio que não cumpra à mens legis da Resolução nº 13.989/1995 equivale a não emissão do laudo, ensejando multa ao gestor do órgão concedente, que poderá responder solidariamente pela má aplicação dos recursos (art. 2º da norma em questão).

I – Relatório

Retornam ao Ministério Público de Contas os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 267/2006, firmado entre o Estado do Pará, por intermédio do 3º Centro Regional de Proteção Social, da Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA), e o Município de Marapanim, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O objeto do convênio, consoante cláusula segunda do instrumento em questão, visava o “co-financiamento das ações de saúde” a serem desenvolvidas no município de Marapanim, de acordo com o plano de trabalho que integra o referido convênio (fls. 23/25).

O relatório técnico, à fl. 40 dos autos, concluiu que o Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama, Prefeito de Marapanim à época, deveria ser considerado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 38.878,37 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete reais), ante a ausência da prestação de contas e a impossibilidade de se confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais no



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

1312

objeto conveniado. Além da glosa, a unidade técnica sugeriu a aplicação das multas que faz referência e fundamenta.

Foram citados tanto o Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama, como o Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, ex-gestor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (fls. 43 e 46).

O Sr. Halmélio Alves Sobral Neto apresentou defesa às fls. 48/51, na qual aduziu que a celebração e execução do referido convênio foi anterior a sua gestão na SESP. Aduziu, ainda, que apresentou o laudo (fl. 34).

O Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama, por sua vez, apresentou defesa às fls. 54/91, ocasião em que juntou os documentos relativos à prestação de contas do convênio em questão.

Após análise das defesas apresentadas, a unidade técnica concluiu pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama, com devolução da importância de R\$ 5.882,81 (cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), sem prejuízo das multas aplicáveis à espécie. Ao Sr. Halmélio Alves Sobral Neto, também se consignou multa, pelo descumprimento da Resolução do TCE/PA nº 13.989/95 (fls. 93/96).

Após a manifestação ministerial de fls. 98/99, os autos foram remetidos ao Relator, que determinou (fl. 100), e foi realizada (fls. 101/103), a citação da Sra. Maria de Fátima Motta Salles, que apresentou defesa às fls. 105/106.

Ouvida novamente a unidade técnica (fls. 109/110), foi mantida a manifestação anterior quanto ao responsável, mas a 6ª CCG passou a entender que a responsabilidade pelo descumprimento da Resolução do TCE/PA nº 13.989/95 deveria recair sobre a Sra. Maria de Fátima Motta Salles.

Vieram-me conclusos para parecer (fls. 111/112).

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

1313

II – Parecer

O convênio foi firmado originariamente no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), porém somente foi repassado ao município de Marapanim o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme ordens bancárias de fls. 31/32.

Antes de analisar a documentação juntada pelo responsável, cumpre destacar que as notas fiscais de fls. 62 e 63, não são válidas, vez que não foram juntadas em sua via original, o que fere o art. 152, inciso V, do Regimento Interno do TCE/PA (Ato nº 24, de 05/03/94), vigente à época.

Do mesmo modo, o extrato bancário juntado à fl. 60 encontra-se ilegível, o que impossibilita a sua análise.

Passo à análise da prestação de contas.

Há nos autos, relatório de vistoria e fiscalização, exarado por Mario Santos Souza, que, em 29/08/2006, constatou que até aquela data a Prefeitura Municipal ainda não havia utilizado os recursos repassados pela SESPÁ e que tais recursos encontravam-se aplicados no banco (fl. 06).

Ressalte-se que as ordens bancárias de fls. 31/32 foram efetuadas nos dias 30/06/06 e 27/07/06.

No dia 18/10/2007, foi elaborado laudo conclusivo pela SESPÁ, que, em razão de não ter acesso à documentação comprobatória da utilização dos recursos, não pode confirmar se o objeto do convênio foi alcançado (fl. 34).

À fl. 106 há a juntada de laudo conclusivo firmado em 4/12/2008, nos mesmos termos do anterior.

Pois bem, os documentos juntados aos autos pelo responsável comprovaram **formalmente** parte da aplicação dos recursos, exceto pelas notas fiscais de nº 1574



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

157
6

1314

e 1563, que não foram juntadas em suas vias originais e, portanto, não tem validade (fls. 62/63).

Quanto às notas fiscais mencionadas, no valor de R\$ 2.599,56 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 3.283,25 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), entendo que devem ser glosadas.

Todavia, apesar das notas fiscais apresentadas em fotocópia (fls. 62/63) não terem aptidão probatória para fins de prestação de contas, se o Plenário entender que elas possuem valor probatório, nos termos do art. 152, inciso V, do Regimento Interno, vigente à época, estas poderão ser aceitas, não devendo haver qualquer devolução ao erário.

No tocante à aquisição dos produtos e medicamentos constantes das notas fiscais apresentadas, observou-se que foi realizada sem licitação (art. 27, da Instrução Normativa nº 001/97 da STN, vigente e aplicável à época).

Ademais, a falta de procedimento licitatório *in casu* viola a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI), já que deveria ter sido adotada uma das modalidades da Lei Federal nº 8.666/1993 ou a modalidade de Pregão, regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Como se não bastasse, da análise das empresas que forneceram as mercadorias, tem-se a seguinte situação:

A Distribuidora e Drogeria do Povo (O. Oliveira e Pessoa Ltda ME) tem como sócio JOSÉ ALEXANDRE PESSOA, que também é sócio da empresa Comercial Modelo (A E P DOS SANTOS E CIA LTDA), juntamente com AIDA DO SOCORRO RODRIGUES CORDEIRO.

Além dessas duas empresas, também forneceu mercadorias, com relação à empresa A. S. RODRIGUES CORDEIRO ME, há fortes indícios que seja de propriedade de AIDA DO SOCORRO RODRIGUES CORDEIRO, já mencionada.



1315

2/28

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

Vejamos:

EMPRESA	SÓCIOS	VALOR RECEBIDO
Distribuidora e Drograria do Povo (O. Oliveira e Pessoa Ltda ME)	José Alexandre Pessoa Osvaldo Oliveira de Lima	R\$ 5.882,81
Comercial Modelo (A E P DOS SANTOS E CIA LTDA)	José Alexandre Pessoa Aida do Socorro Rodrigues Cordeiro	R\$ 7.416,37
A. S. RODRIGUES CORDEIRO - ME	Não consta no site da Receita Federal	R\$ 4.710,00

Também há fortes indícios que outras duas empresas possuem o mesmo sócio, são elas:

EMPRESA	SÓCIOS	VALOR RECEBIDO
A A NORONHA MOTA - LAPIS E PAPEL LTDA	Não consta no site da Receita Federal	R\$ 4.777,50
COMERCIAL NORONHA LTDA	Hamilton Antônio Reis de Oliveira Junior e Pedro Antônio da Silva Filho	R\$ 7.932,60

Como já dissemos alhures, além do direcionamento, houve burla à licitação, mediante o fracionamento das despesas, a fim de que as compras realizadas se enquadrassem abaixo de R\$ 8.000,00 (possibilidade de compra direta por dispensa de licitação).

Ressalte-se ainda que a empresa A. S. RODRIGUES CORDEIRO - ME, apresentou nota fiscal e recibo com o nome fantasia MEDIDENTAL COMERCIAL (fls. 64/65).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

1316

No entanto, após consulta ao CNPJ da empresa no site da Receita Federal, observou-se que o nome fantasia da empresa, na realidade, é "GLOBO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO" e que sua principal atividade comercial é o comércio varejista de materiais de construção em geral e não o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme consta a especificação da mercadoria na nota fiscal.

Assim penso que as contas estão irregulares, ensejando glosa de R\$ 5.882,81 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), caso o Plenário não aceite como válidas as fotocópias de fls. 62/63. Além disso, sugiro a aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82, *caput*, e art. 83, incisos II, III, e VIII da Lei Complementar nº 81/2012.

Caso o Plenário aceite como válidas as fotocópias de fls. 62/63, penso que as contas devem ser julgadas irregulares sem devolução, com aplicação das multas previstas no art. 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 81/2012.

Com relação ao não atendimento da *mens legis* da Resolução nº 13.989/1995, o *Parquet* deixa consignado que se posiciona pela aplicação da multa do art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012, a Sra. Maria de Fátima Motta Salles, ficando a critério do Douto Plenário a aplicação do art. 2º da mesma norma.

III – Conclusão

Pelo exposto, nos termos do art. 56, III, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 81/2012, o Ministério Público de Contas opina pela irregularidade das contas de responsabilidade do Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama Alves, com devolução do valor de R\$ 5.882,81 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), a ser devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82, *caput*, e art. 83, incisos II, III e VIII da mesma Lei.

Ressalte-se que, se o Plenário aceitar como válidas as notas fiscais de fls. 62/63, o Ministério Público de Contas opina pela irregularidade das contas sem



1317

20/8

ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR GUILHERME DA COSTA SPERRY

devolução, com base no art. 56, III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 81/2012. Neste caso, sugiro a aplicação das multas previstas no art. 83, incisos II e VIII da mesma Lei.

Outrossim, opina pela expedição de determinações no sentido de que o Responsável e a Prefeitura Municipal de Marapanim, em futuros ajustes, passem a:

- **Realizar** procedimento licitatório previamente a qualquer obra, serviço ou compra realizada pela administração pública, salvo quando se tratar de hipótese que venha a se enquadrar dentro das exceções permitidas pela legislação;

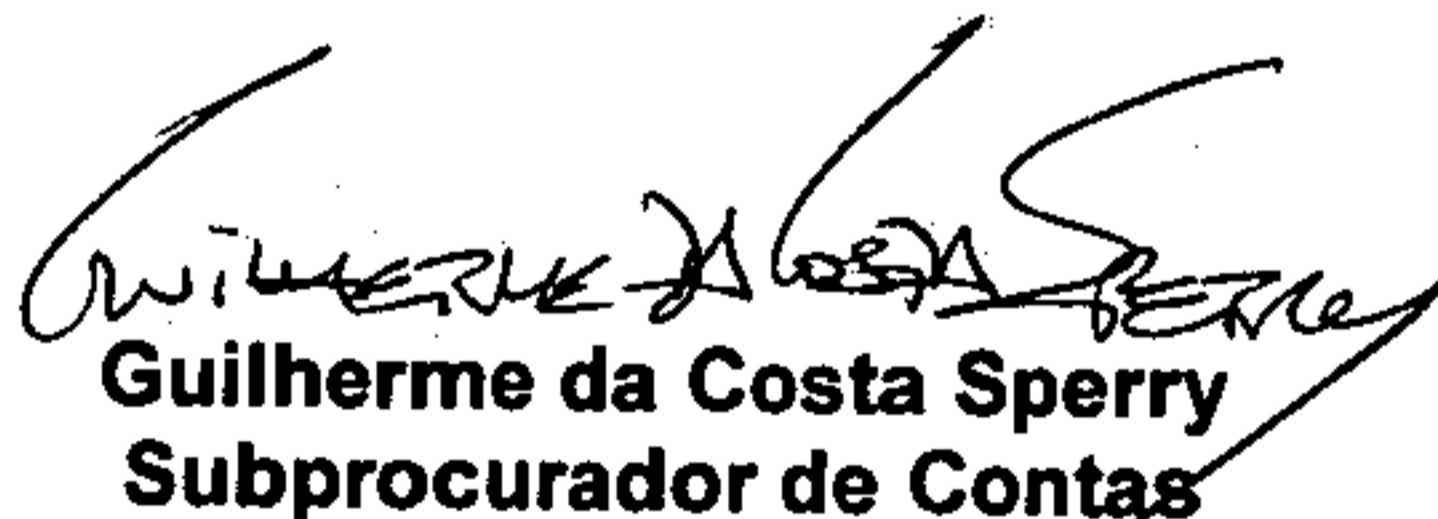
- **Realizar** cotação de preços e licitação com no mínimo três propostas idôneas, isto é, sem que haja qualquer tipo de vinculação societária ou comercial entre as empresas concorrentes;

- **Apresentar** toda a documentação relativa à prestação de contas na sua versão original e não fotocópias.

Por fim, como não foram trazidos elementos suficientes com o fito de comprovar o atendimento da *mens legis* da Resolução nº 13.989/1995, o *Parquet* deixa consignado que se posiciona pela aplicação da multa do art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº 81/2012, a **Sra. Maria de Fátima Motta Salles**, ficando a critério do Douto Plenário a aplicação do art. 2º da mesma norma.

É o parecer.

Belém, 29 de setembro de 2015.


Guilherme da Costa Sperry
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53648-0

1318



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/09/2015

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



1319

122

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência

Processo nº. 2007/53648-0

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 02/10/2015.

Ademair Tavares de Melo Neto
Coordenadoria de Apoio Técnico ao
Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL



1320

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao(A) Cons.º Nelson Alves,
nos termos da Resolução n. 18.409/2013, que homologou o
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de
unidades jurisdicionadas.

Belém 06/10/2014


JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em Exercício

Processo nº 2007/53648-0



1321

Considerando que o responsável não tomou conhecimento das irregularidades apontadas no relatório técnico de fls.93, ratificado no de fls.109, bem como, no parecer do Ministério Público de Contas, em resguardo ao princípio da ampla defesa, determino a Audiência do mesmo para que apresente razões de justificativas acerca dos fatos apontados nos referidos relatórios, conforme dispões o art. 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 07 de março de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Nelson Chaves'.

Nelson Chaves



Telegrama



escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME549978246BR
Data : 31/05/2016 15:54
Assunto : CIT.254/16

Protocolo: 10376812

Previsão de Entrega: 31/05/2016

Total: R\$ 15,13

1322

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 254/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Sr. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53648-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPA nº 267/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Sr.
PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES
Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim
35
Rua Begônia - Quadra 3
Parque Verde
66635921 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00A1414C657328D8D61200C6F5831BFE350F9AC596F43ECEFB0E9968B0963B41800FF1C77692D03077680F146F6E6F11A09325F3EBAA



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME549978246, remetido dia 31 de maio de 2016

destinado a:

Ao Sr.

PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim, 35 Rua Begônia - Quadra
3

Parque Verde

Belém/PA

66635-921

Foi entregue às 09:04 do dia 01 de junho de 2016.

O recibo de entrega foi assinado por: LUCAS OLIVEIRA

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 31/05/2016 às 16:35 Motivo da não entrega: Logradouro

Numeração Irregular Observação:

Atenciosamente, CDD MANGUEIRAO>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

REMETENTE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:-----
- 5 Outros (Especificar)-----
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

DESTINATÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA801375015BR 82266



DHP 02/06/2016 10:06



1324

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA

Remeto os autos ao Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, tendo em vista que o prazo da Citação nº 254/16, do Senhor Paulo Silvio Lopes da Gama Alves, expirou em 16/06/2016. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 27/06/2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



Identificador : ME588073445BR Protocolo: 11178350 Previsão de Entrega: 20/04/2017
Data : 20/04/2017 14:36 Total: R\$ 16,74
Assunto : JULG.321-A/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 321-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PAULO SILVIO LOPES DA GAMA, Prefeito à época, de que no dia 27.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53648-0, que trata Da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPA nº 267/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 20 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA

Travessa Quíntino Bocaiúva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Destinatário

Ao Sr.
PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES
Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim
35
Rua Begônia - Quadra 3
Parque Verde
66635921 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

550D3EA94E1CDFDA0BE8EBC69AFF8CA841766413B8EF92318DE95BC14E0CBBE1D58053C1A238632E09DD6CE1207307859D17BD3B7E

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
 ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

Seu telegrama no. ME588073445, remetido dia 20 de abril de 2017



1326

destinado a:

Ao Sr.

PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim, 35 Rua Begônia - Quadra 3

Parque Verde

Belém/PA

66635-921

O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 20/04/2017 às 15:20 Motivo da não entrega: Mudou-se
 Observação: INF: ANTONIA SAMPAIO

Enciosamente, CDD MANGUEIRAO>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA845712095BR 36075 DHP 21/04/2017 09:11	

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Identificador : ME588073454BR
Data : 20/04/2017 14:36
Assunto : JULG.321-B/17

Protocolo: 11178350

Previsão de Entrega: 20/04/2017

Total: R\$ 16,74

1327

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 321-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, Diretora à época do 3º CRPS à época, de que no dia 27.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53648-0, que trata Da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPA nº 267/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 20 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Avenida Barão do Rio Branco
1515
Aptº 302
Nova Olinda
68740060 CASTANHAL
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00AD06CDFF73475CFA50E30EE7A BA22F984F20963D4031DDB44CF34EDBE93FE62A6B5155E9692AF614A1856E34A2BB289F83482D95

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉUDO DA MENSAGEM

Seu telegrama no. ME588073454, remetido dia 20 de abril de 2017
destinado a:

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Avenida Barão do Rio Branco, 1515 Aptº 302
Nova Olinda
Castanhal/PA
68740-060



Foi entregue às 16:40 do dia 20 de abril de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: FRANCISCO DAS CHAGAS

Atenciosamente, CDD CASTANHAL>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
		<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço Insuficiente. Faltou:.....	
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	
		NÚMERO DO TELEGRAMA	36086
		DHP 21/04/2017 09:12	



1329


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL**

CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Notificação de Julgamento nº 321-A/2017 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 13

Diante disso, a Notificação de Julgamento será realizada por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em, 24/04/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Secretaria-Geral



1330

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-
SECRETARIA-GERAL****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 321-A/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **PAULO SILVIO LOPES DA GAMA**, Prefeito à época, de que no dia 27.04.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53648-0, que trata Da Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, referente ao Convênio **SESPA nº 267/2006**, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 20 de abril de 2017.



JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

nº. D.O.E.	Data
33.360	25/04/2017



1331



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO
(Processo nº 2007/53648-0)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Nelson Luiz Teixeira Chaves. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria, com a necessária notificação da parte.

Belém, 27 de abril de 2017.


JORGE BATISTA JUNIOR
Subsecretario



escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

1332 Página: 1

Identificador : ME590926142BR Protocolo: 11244985 Previsão de Entrega: 15/05/2017
 Data : 15/05/2017 16:44 Total: R\$ 17,99
 Assunto : JULG.371-A/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 371-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor PAULO SILVIO LOPES DA GAMA, Prefeito à época, de que no dia 23.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53648-0, que trata Da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPA nº 267/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 15 de maio de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
 1585

Nazaré
 66035903 Belém
 PA

Destinatário

Ao Sr.
 PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES
 Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim
 35
 Rua Begônia - Quadra 3
 Parque Verde
 66635921 Belém
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DF92E207AF7BE8651E5DD37A70183F9040F93EEF1786465A02A6549FDF0042C2CEF190FAA0B8731F5F4FEB44283C8B9B2550468EC



TELEGRAMA

1333

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitals e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME590926142, remetido dia 15 de maio de 2017

destinado a:

Ao Sr.

PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

Rodovia Augusto Montenegro, s/n - Cidade Jardim, 35 Rua Begônia - Quadra

3

Parque Verde

Belém/PA

66635-921

136
99

Foi entregue às 10:30 do dia 16 de maio de 2017.

O recibo de entrega foi assinado por: ADELSON SILVA

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 15/05/2017 às 16:59 Motivo da não entrega: Logradouro com Numeração Irregular Observação:

Atenciosamente, CDD MANGUEIRAO>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:
- 5 Outros (Especificar) _____
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585
Nazaré
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA848782918BR 94337



DHP 17/05/2017 09:22

DESTINATÁRIO



escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME590926156BR Protocolo: 11244985 Previsão de Entrega: 15/05/2017
 Data : 15/05/2017 16:44
 Assunto : JULG.371-B/17 Total: R\$ 17,99

1334

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 371-B/2017
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a Senhora
 MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, Diretora à época do 3º CRPS à época, de
 que no dia 23.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará
 o Processo nº 2007/53648-0, que trata Da Tomada de Contas instaurada
 na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, referente ao Convênio SESPAN nº
 267/2006, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz
 Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
 Belém, 15 de maio de 2017.
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
 Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
 1585

Nazaré
 66035903 Belém
 PA

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
 Avenida Barão do Rio Branco
 1515
 Aptº 302
 Nova Olinda
 68740060 CASTANHAL
 PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00DBCAA7936E43B97D410E39D1FB9EF20603E45C3673F48D053539510BFF5288033FB408A6FC75ADB28CB1F0D36C98FE53D415B9BB



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME590926156, remetido dia 15 de maio de 2017 destinado a:

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Avenida Barão do Rio Branco, 1515 Aptº 302
Nova Olinda
Castanhal/PA
68740-060

1335



Foi entregue às 17:00 do dia 15 de maio de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: ELUAN ALMEIDA

Atenciosamente, CDD CASTANHAL>>

DESTINATÁRIO	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Ausente			<input type="checkbox"/> 7 Falecido	
		<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	
		<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, Faltou:		
		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) -----		
		NÚMERO DO TELEGRAMA		
		MA848615420BR 94257		
		DHP 16/05/2017 09:20		

Processo nº 2007/53648-0



1336

Tratam estes autos da Tomada de Contas do Convenio nº 267/2006 no valor de R\$ 38.878,37 destinados ao "Co-financiamento das ações de saúde", firmado entre a SESPÁ e a Prefeitura de Marapanim, sendo responsável Paulo Silvio Lopes da Gama, prefeito à época.

Em manifestação inicial às fls. 40, a 6ª CCE, diante da ausência de documentação comprobatória de despesas considerou as contas irregulares e o responsável em débito para com os cofres estaduais pela importância recebida a qual deveria ser recolhida devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Relativamente ao ex-secretário da SESPÁ à época, HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, sugere o setor técnico aplicação de multa regimental em virtude do Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do convenio às fls. 34 não atender aos termos da Resolução nº 13.989/95-TCE.

Citados na forma regimental (fls. 41 e 44) os interessados Halmélio Alves Sobral Neto e Paulo Silvio Lopes Gama Alves apresentaram as suas defesas (48/51 e 54 a 91, respectivamente). O ex-secretário da SESPÁ alega que o Convenio em questão foi assinado e realizado anteriormente a sua passagem por aquela Secretaria de Estado e que a dificuldade em atender ao solicitado por este Tribunal deveu-se ao fato de não mais residir em Belém e que, por essa razão, só tomou conhecimento de tal solicitação por meio de terceiros.

O ex-prefeito Paulo Silvio Lopes Gama Alves por sua vez, apresentou os documentos comprobatórios das despesas que deveriam ter sido enviados no prazo regimental, mas não o foram e que consistem na prestação de contas propriamente dita.

Em nova manifestação às fls. 93/96, o setor técnico informa que em relação à documentação apresentada pelo ex-prefeito Paulo Silvio Lopes Gama Alves, as Notas Fiscais constantes às fls. 62/63, totalizando R\$ 5.882,81 encontram-se em fotocópias e que por essa razão a mencionada importância deverá ser restituída devidamente atualizada



monetariamente, mantido os demais termos do seu pronunciamento anterior.

1337

O Ministério Público de Contas (fls. 98/99) requereu a Citação Maria de Fátima Motta Salles, subscritora do Convenio, o que atendido (fls. 101). Em resposta, a citada enviou os documentos de fls. 105/106 onde encontramos o Laudo Conclusivo Retificador no qual a SESP A atesta que o objeto do convenio não foi atingido em virtude de não ter tido acesso a documentação comprobatória das despesas.

Em novo pronunciamento (fls. 109/110), a SECEX ratifica o seu posicionamento pela irregularidade das contas com devolução da importância de R\$ 5.882,81, devidamente atualizada monetariamente. Quanto ao Sr. Halmélio Alves Cabral Neto foi retirada a sugestão de aplicação de multa em face do encaminhamento pela Sra. Maria de Fátima Motta Salles do Laudo Conclusivo Retificador.

Às fls. 113/120, o Ministério Público de Contas apresentou fatos novos aos seus pronunciamentos anteriores, desta vez trazendo à lume irregularidades tais como: A DISTRIBUIDORA E DROGARIA DO POVO (O. OLIVEIRA PESSOA LTDA. ME) tem como sócio José Alexandre Pessoa, que também é sócio da firma Comercial Modelo (A E P DOS SANTOS E CIA. LTDA.), juntamente com Aída do Socorro Rodrigues Cordeiro. Prosseguindo, diz que a firma A. S. RODRIGUES CORDEIRO-ME também forneceu mercadoria a Prefeitura de Marapanim e que há fortes indícios de que tal empresa seja propriedade de Aída do Socorro Rodrigues Cordeiro, já mencionada anteriormente. Mais adiante, afirma que a empresa A. S. RODRIGUES CORDEIRO-ME apresentou nota fiscal e recibo com o nome de fantasia de MEDIDENTAL COMERCIAL e que após consulta do seu CNPJ no site da Receita Federal constatou que o nome de fantasia real é GLOBO COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO e que sua principal atividade comercial é o "comércio varejista de material de construção em geral" e não o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme consta na nota fiscal de fls. 65. Essas irregularidades levaram aquele órgão ministerial a ratificar as suas conclusões pela irregularidade das contas com a devolução da importância de R\$ 5.882,81, devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por não ter tomado conhecimento das irregularidades constantes às fls. 93 e 109, o Relator destes autos solicitou nova citação do responsável (fls. 124). Depois de atendida essa solicitação (fls. 125/127), o interessado manteve-se silente.

1338

É o Relatório.

VOTO:

Diante do relatado acima e do mais que dos autos consta, entendo que as contas estão, de fato, irregulares não apenas pelas Notas Fiscais de fls. 63/64 estarem em fotocópias, mas também e, principalmente, pela ausência de processo licitatório adequado e com fracionamento de despesas, indícios de direcionamento de compras para determinadas empresas cujos sócios, aparentemente são os mesmos, empresa de material de construção fornecendo equipamentos odontológicos sem possuir habilitação legal para fazê-lo. Além do mais, o Laudo Conclusivo Retificador de fls. 106 afirma que *"Em nova visita ao Município de Marapanim não tivemos acesso novamente a documentação comprobatória da utilização dos recursos por esse motivo concluímos que o objeto do convênio não foi alcançado."* (destacamos), o que demonstra que não houve o devido acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto do convenio conforme exigia a Cláusula Terceira, "b", do texto do Convênio nº 267/2006 e que isso foi fator determinante para a ocorrência das demais irregularidades.

Assim sendo e demonstrado, o conjunto de ilegalidades detectadas justificam que esta Tomada de Contas seja considerada **IRREGULAR** e o seu responsável, **PAULO SILVIO LOPES DA GAMA**, em débito pelo total dos recursos que lhe foi efetivamente repassado via Convênio nº 267/2006, ou seja, R\$ 40.000,00, devendo tal quantia ser restituída aos cofres estaduais devidamente atualizada monetariamente ao tempo em que lhe aplico as multas de R\$ 4.000,00 pelo débito apurado e mais R\$ 906,19 pela instauração desta Tomada de Contas, tudo nos termos dos artigos 158, III, "a", "b" e "d", 242, 243, III, "b", do RITCEPa.

Quanto aos Laudos de fls. 34 e 106, entendo que são inservíveis à luz do que determina a Resolução nº 13.989/95 em virtude dos mesmos não serem decorrentes do correto acompanhamento da execução do objeto do convenio, pois, conforme visto nos seus respectivos textos

ambos negam o cumprimento do objeto do convenio apenas pelo fato de
representante da SESP, Sr. Mário Santos Souza, não ter tido acesso a
documentação comprobatória da utilização dos recursos. No caso do Laudo
de fls. 106 a inutilidade antes mencionada mais se confirma quando lemos
a ex-diretora do 3º CRPS/Castanhal e subscritora do Convenio nº 267/2006,
Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES**, afirmar que *“estamos
encaminhando o relatório de Supervisão Técnica (em anexo), que
comprova a execução do convenio, que por um lapso não foi enviado em
tempo hábil.”* (destacamos) enquanto que o citado relatório de Supervisão
Técnica mencionado afirma *“não tivemos acesso novamente a
documentação comprobatória da utilização dos recursos por este motivo
concluimos que o objeto do convênio não foi alcançado”* (destacamos).

1339

Diante do exposto, aplico a Sra. **MARIA DE FÁTIMA
MOTTA SALLES** a multa regimental de R\$ 906,19 por descumprimento
do disposto na Cláusula Terceira, 1, “b”, do texto do Convenio nº
267/2006, tudo de acordo com o artigo 243, III, “a”, do RITCEPa.,
combinado com o art. 2º, da Resolução nº 13.989, de 20/06/1995-TCE.

Belém, 04 de abril de 2017.


Nelson Chaves



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 56.764

(Processo n.º 2007/53648-0)



1340

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SESP A n.º 267/2006.

Responsáveis/interessados: PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA – Ex-prefeito e PREFEITURA DE MARAPANIM.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. CONTAS IRREGULARES. DANO AO ERÁRIO. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. INSTAURAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTAS.

- 1- Contas irregulares, imputação de débito;
- 2- Multas ao responsável por haver causado dano ao Erário estadual e pela instauração da tomada de contas.
- 3- Multa à ex-titular do 3º CRPS.

Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Processo n.º 2007/53648-0.

Tratam estes autos da Tomada de Contas do Convênio n.º 267/2006 no valor de R\$38.878,37 destinados ao “Co - financiamento das ações de saúde”, firmado entre a SESP A e a Prefeitura de Marapanim, sendo responsável Paulo Sílvio Lopes da Gama, prefeito à época.

Em manifestação inicial às fls. 40, a 6ª CCG, diante da ausência de documentação comprobatória de despesas considerou as contas irregulares e o responsável em débito para com os cofres estaduais pela importância recebida a qual deveria ser recolhida devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Relativamente ao ex-secretário da SESP A à época, HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO, sugere o setor técnico aplicação de multa regimental em virtude do Laudo de Acompanhamento e Execução do objeto do convênio às fls. 34 não atender aos termos da Resolução n.º 13.989/95- TCE.

Citados na forma regimental (fls. 41 e 44) os interessados Halmélio Alves Sobral Neto e Paulo Sílvio Lopes Gama Alves apresentaram as suas defesas (48/51 e 54 a 91, respectivamente). O ex-secretário da SESP A alega que o Convênio em questão foi assinado e realizado anteriormente a sua passagem por aquela Secretaria de Estado e que a dificuldade em atender ao solicitado por este Tribunal deveu-se ao fato de não mais residir em Belém e que, por essa razão, só tomou conhecimento de tal solicitação por meio de terceiros.

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

O ex-prefeito Paulo Sílvio Lopes Gama Alves por sua vez, apresentou os documentos comprobatórios das despesas que deveriam ter sido enviados no prazo regimental, mas não o foram e que consistem na prestação de contas propriamente dita.

Em nova manifestação às fls. 93/96, o setor técnico informa que em relação à documentação apresentada pelo ex-prefeito Paulo Sílvio Lopes Gama Alves, as Notas Fiscais constantes às fls. 62/63, totalizando R\$5.882,81 encontram-se em fotocópias e que por essa razão a mencionada importância deverá ser restituída devidamente atualizada monetariamente, mantido os demais termos do seu pronunciamento anterior.

O Ministério Público de Contas (fls. 98/99) requereu a Citação Maria de Fátima Motta Salles, subscritora do Convênio, o que atendido (fls. 101). Em resposta, a citada enviou os documentos de fls. 105/106 onde encontramos o Laudo Conclusivo Retificador no qual a SESP A atesta que o objeto do convênio não foi atingido em virtude de não ter tido acesso a documentação comprobatória das despesas.

Em novo pronunciamento (fls. 109/110), a SECEX ratifica o seu posicionamento pela irregularidade das contas com devolução da importância de R\$5.882,81, devidamente atualizada monetariamente. Quanto ao Sr. Halmélio Alves Sabral Neto foi retirada a sugestão de aplicação de multa em face do encaminhamento pela Sra. Maria de Fátima Motta Salles do Laudo Conclusivo Retificador.

Às fls. 113/120, o Ministério Público de Contas apresentou fatos novos aos seus pronunciamentos anteriores, desta vez trazendo à lume irregularidades tais como: **DISTRIBUIDORA E DROGARIA DO POVO (O. OLIVEIRA PESSOA LTDA. ME)** tem como sócio José Alexandre Pessoa, que também é sócio da firma Comercial Modelo (A E P DOS SANTOS E CIA. LTDA.), juntamente com Aída do Socorro Rodrigues Cordeiro. Prosseguindo, diz que a firma **A. S. RODRIGUES CORDEIRO-ME** também forneceu mercadoria a Prefeitura de Marapanim e que há fortes indícios de que tal empresa seja propriedade de Aída do Socorro Rodrigues Cordeiro, já mencionada anteriormente. Mais adiante, afirma que a empresa **A.S. RODRIGUES CORDEIRO-ME** apresentou nota fiscal e recibo com o nome de fantasia de **MEDIDENTAL COMERCIAL** e que após consulta do seu CNPJ no site da Receita Federal constatou que o nome de fantasia real é **GLOBO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e que sua principal atividade comercial é o "comércio varejista de material de construção em geral" e não o fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme consta na nota fiscal de fls. 65. Essas irregularidades levaram aquele órgão ministerial a ratificar as suas conclusões pela irregularidade das contas com a devolução da importância de R\$5.882,81, devidamente atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por não ter tomado conhecimento das irregularidades constantes às fls. 93 e 109, o Relator destes autos solicitou nova citação do responsável (fls. 124). Depois de atendida essa solicitação (fls. 125/127), o interessado manteve-se silente.

É o Relatório.



Tribunal de Contas do Estado do Pará



VOTO:

Diante do relatado acima e do mais que dos autos consta, entendo que as contas estão, de fato, irregulares não apenas pelas Notas Fiscais de fls. 63/64 estarem em fotocópias, mas também e, principalmente, pela ausência de processo licitatório adequado e com fracionamento de despesas, indícios de direcionamento de compras para determinadas empresas cujos sócios, aparentemente são os mesmos, empresa de material de construção fornecendo equipamentos odontológicos sem possuir habilitação legal para fazê-lo. Além do mais, o Laudo Conclusivo Retificador de fls. 106 afirma que "Em nova visita ao Município de Marapanim não tivemos acesso novamente a documentação comprobatória da utilização dos recursos por esse motivo concluímos que o objeto do convênio não foi alcançado." (destacamos), o que demonstra que não houve o devido acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto do convênio conforme exigia a Cláusula Terceira, "b", do texto do Convênio nº 267/2006 e que isso foi fator determinante para a ocorrência das demais irregularidades.

Assim sendo e demonstrado, o conjunto de ilegalidades detectadas justificam que esta Tomada de Contas seja considerada IRREGULAR e o seu responsável, PAULO SILVIO LOPES DA GAMA, em débito pelo total dos recursos que lhe foi efetivamente repassado via Convênio nº 267/2006, ou seja, R\$40.000,00, devendo tal quantia ser restituída aos cofres estaduais devidamente atualizada monetariamente ao tempo em que lhe aplico as multas de R\$4.000,00 pelo débito apurado e mais R\$606,19 pela instauração desta Tomada de Contas, tudo nos termos dos artigos 158, III, "a", "b" e "d", 242, 243, III, "b", do RITCEPA.

Quanto aos Laudos de fls. 34 e 106, entendo que são inservíveis à luz do que determina a Resolução nº 13.989/95 em virtude dos mesmos não serem decorrentes do correto acompanhamento da execução do objeto do convênio, pois, conforme visto nos seus respectivos textos ambos negam o cumprimento do objeto do convênio apenas pelo fato do representante da SESP, Sr. Mário Santos Souza, não ter tido acesso a documentação comprobatória da utilização dos recursos. No caso do Laudo de fls. 106 a inutilidade antes mencionada mais se confirma quando lemos a ex-diretora do 3º CRPS/Castanhal e subscritora do Convênio nº 267/2006, Sra. MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, afirmar que "estamos encaminhando o relatório de supervisão Técnica (em anexo), que comprova a execução do convênio, que por um lapso não foi enviado em tempo hábil." (destacamos) enquanto que o citado relatório de Supervisão Técnica mencionado afirma " não tivemos acesso novamente a documentação comprobatória da utilização dos recursos por este motivo concluímos que o objeto do convênio não foi alcançado" (destacamos).

Diante do exposto, aplico a Sra. MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES a multa regimental de R\$906,19 por descumprimento do disposto na Cláusula Terceira, 1, "b", do texto do Convênio nº 267/2006, tudo de acordo com o artigo 243, III, "a", do RITCEPA., combinado com o art. 2º, da Resolução nº 13.989, de 20/06/1995-TCE.



1343

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alínea "a", "b" e "d" c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar a Sr. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES, ex-prefeito de Marapanim, (CPF: 166.809.282-49), à devolução de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente atualizada a partir de 27/07/2006 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;
- 2) Aplicar-lhe as multas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), pelo dano ao Erário Estadual e R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pela instauração da tomada de contas;
- 3) Aplicar multa à Senhora MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES, CPF: 129.196.242-53 Ex-Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social, no valor de R\$906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos) pelo descumprimento do disposto na Cláusula Terceira, 1, "b", do texto do Convênio.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 23 de maio de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Relator

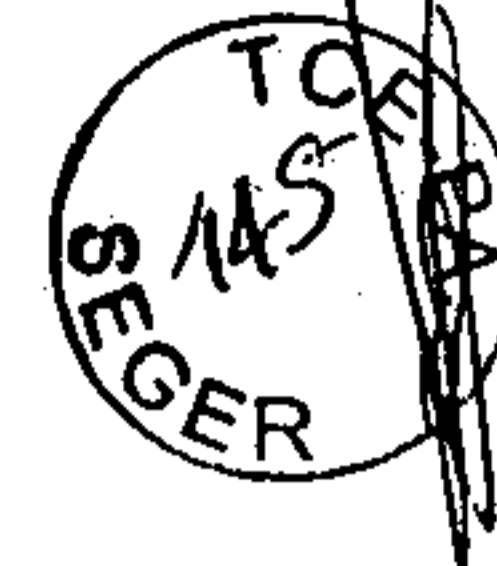
Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
GM/0100843



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

1344



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os posteriores de direito, que o Acórdão n.º 56764, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 23/05/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 12/06/2017

Belém, 12/06/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1345



Ofício n.º 01885/2017/SEGER-TCE

Belém, 13/06/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES.
Ex-prefeito Municipal de Marapanim.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.764, sessão ordinária de 23-05-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/53648-0;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE TUFEL SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Correio CIAR
Nº TR 202917073BR
em, 14/06/2017

GM/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

1346



Ofício n.º 01886/2017/SEGER-TCE

Belém, 13/06/2017.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES.
Ex-Diretora do 3º CRPS/Castanhal.

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezada Senhora,

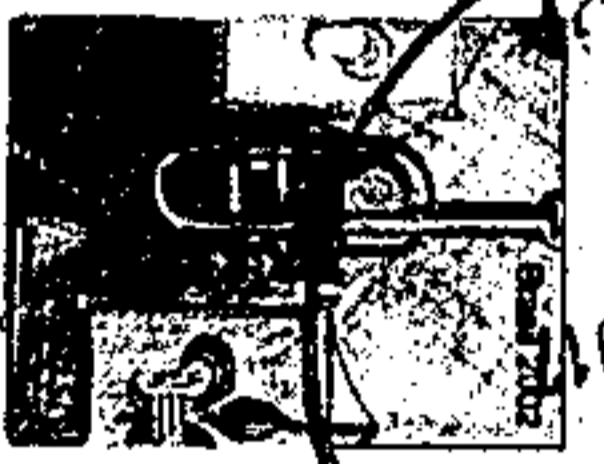
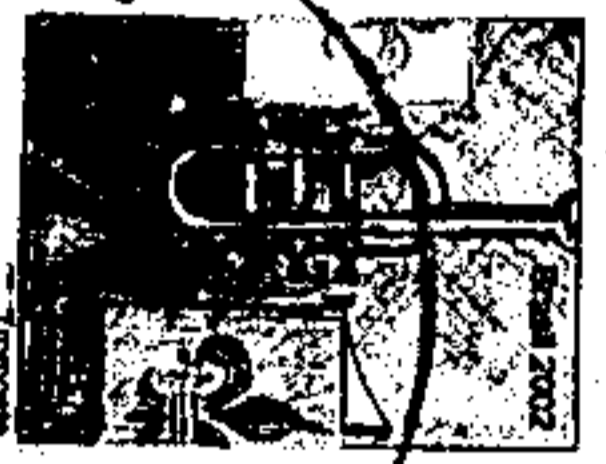
1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.764, sessão ordinária de 23-05-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/53648-0;
2. Segue, em anexo, boleto bancário para recolhimento da multa aplicada.

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Correio CIAR
NºTR 202917060BR
em, 14/06/2017

GM/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº. 01885/2017

1347

Ao Senhor PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES
Rodovia Augusto Montenegro, S/Nº
Cidade Jardim - 35
Rua Begônia - Quadra 3
Parque Verde

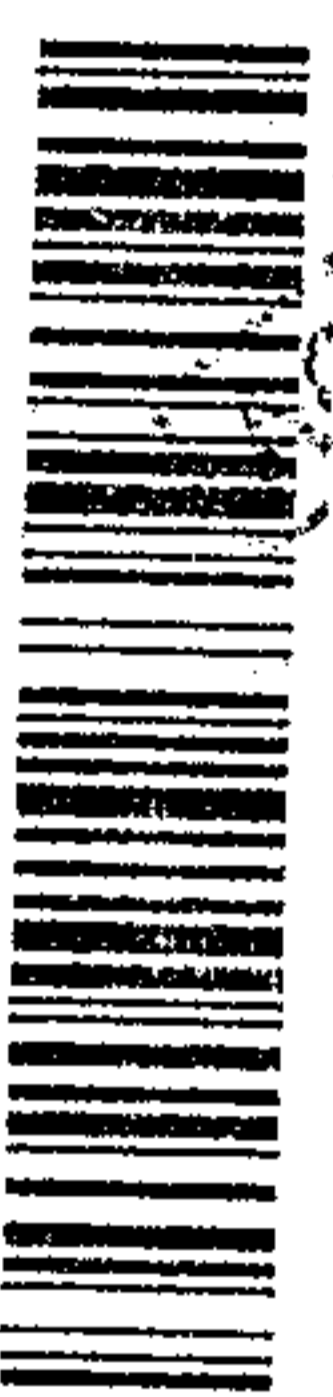
CEP: 66635-921

Belém/PA.

P-2007/53148-0
no. 56.764.

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)
JR 20291707 3 BR



MP
AR

M



PREF. AR COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PAULA SILVIO LOPES DA GAMA ALVES 1348

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA BEGONIA - QUADRA 3 - PARQUE VER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO - CIDADE JARDIM - Nº 35 DE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

66.635-921

BELEM

PA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OF. Nº 01885/2017 - SEGER

SEGER

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº
RECORTE DE IDENTIFICAÇÃO DO
EMPREGADO / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

(ETIQUETA OU CARIMBO APT)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



1349

REMESSA

*A profa com expedi-
diente 17/07047-5.*

Belém, 18/07/2017

[Signature]
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

17

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		P - 2007/53648-C	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1515, APT. 302			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
68.740-060	CASTANHAL	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DF Nº 01886/2017 - SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Signature]</i>		21/06/17	21 JUN 2017 LDD CASTANHAL/PA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA / INT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		<i>[Signature]</i> Caldas	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

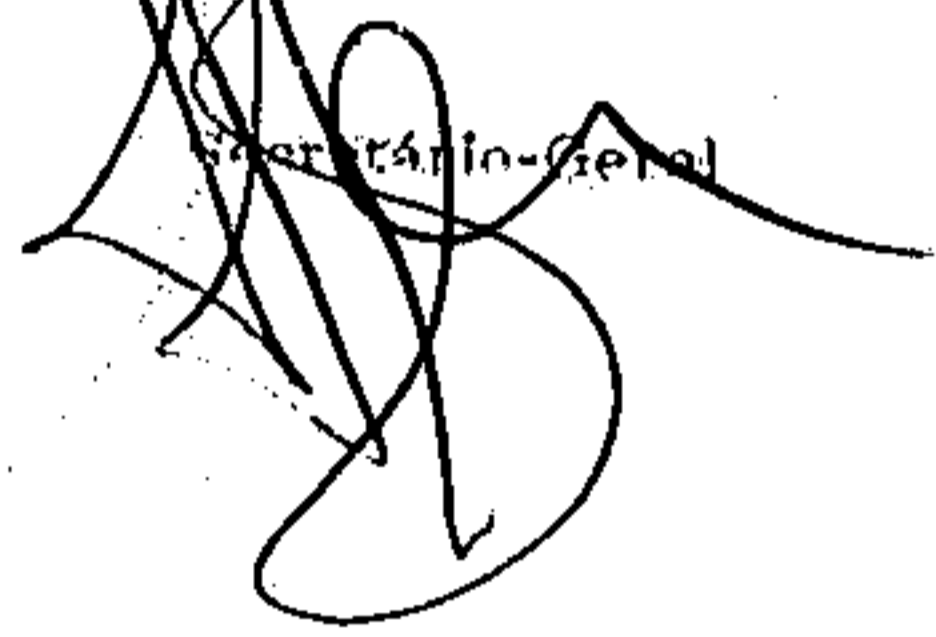
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

REMESSA

Ap. gabinete conselheiro
Nelson Alves com expediente 47/07017-5

Belém, de 08 de 2017

Secretário-Geral



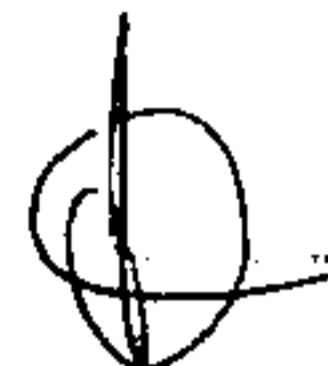
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
n.º 4013/03017-5, em 15 de 08 de 2017,
de acordo com o despacho do

Belém, 29 de 08 de 2017

Mônica Sousa
Secretária

 - 1351

Castanhal (Pa), 30 de Junho de 2017.



Excelentíssima Sra. Presidente
Dra. Maria de Lourdes Lima de Oliveira.
Tribunal de Contas do Estado do Pará
Tv. Quintino Bocaiúva, 1585
CEP: 66.035-190 – Belém-Pa

Assunto: Reconsideração de Multa

Senhor Presidente,

Tratam os autos da Decisão do Plenário do TCE-PA referente ao Acórdão nº 56.764 da sessão ordinária do dia 23/05/2017, referente ao Processo Nº 2007/53648-0 onde me foi imputada multa pelo descumprimento do disposto na cláusula Terceira do Convênio nº 267/2006, firmado entre a SESPA e a Prefeitura Municipal de Marapanim.

Esclareço que assim como o Secretário alegou que o Convênio foi assinado antes de sua passagem pela Secretaria e teve sua multa abonada, eu também na época de conclusão do referido convênio não ocupava mais o cargo de Diretora do 3º CRPS, por ter havido mudança de governo, não tendo mais controle sobre as ações. Mesmo assim ao ter sido citada pelo TCE em 2014, fui até a SESPA e apresentei a este Tribunal o Laudo que me foi solicitado. Justifico ainda que na época dos Convênios, as Regionais enviavam os Laudos para o Nível Central da SESPA e este os enviava para o TCE junto com a Prestação de contas do Órgão, e que estas Regionais funcionavam apenas como agentes intermediários pois todo o trâmite desde a escolha do município, o objeto e o valor do convênio era determinado pelo nível central da SESPA, até mesmo a emissão dos laudos era feita por técnico deste Nível Central. O técnico da Regional fazia apenas o acompanhamento das ações junto com este para verificar se estas estavam sendo cumpridas, para que houvesse a



liberação das parcelas posteriores. Sendo assim acho injusto a imputação desta multa, pois enquanto responsável cumpro com o que me foi determinado.

1352

Diante do exposto venho pedir a esta Corte, isenção da multa a mim atribuída, haja vista que atendi em tempo hábil o que me foi solicitado por este Tribunal, Certa de que a haverá entendimento e serei atendida, agradeço.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Ex Diretora do 3º CRPS

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07/53648-0
Localizada	C.I.D.
Em,	11/07/17

1353

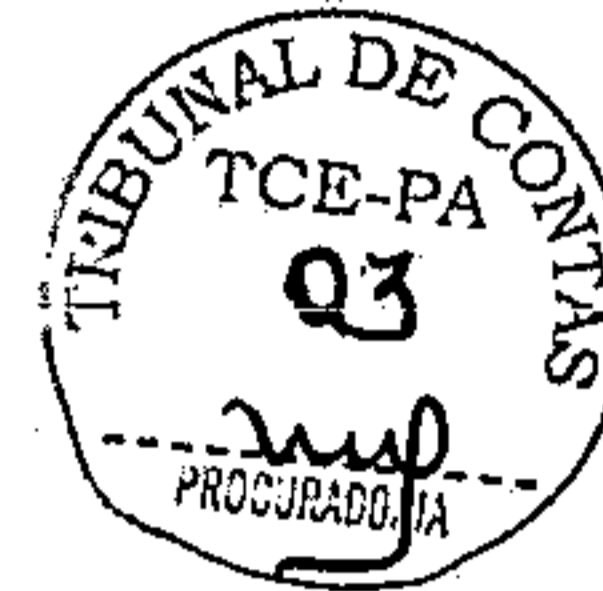
TERMO DE REMESSA
De ordem do Exmº Sr. Cons. *Deleide Alves*
encaminho o presente expediente à Procuradoria do TCF para
análise dos pressupostos de arrematação no curso.
Belém, 18 de 10 de 2017
Secretaria Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**



EXPEDIENTE Nº: 2017/07017-5
PROCESSO Nº: 2007/53648-0
INTERESSADO: Maria de Fátima Motta Salles
ASSUNTO: Recurso de Reconsideração
PARECER Nº: 355 /2017



1354

Senhor Procurador,

Trata o expediente em epígrafe de **Recurso de Reconsideração**, interposto pela Sra. Maria de Fátima Motta Salles, ex-diretora, contra o Acórdão nº 56.764, proferido na Sessão Ordinária de 23/05/2017, que tratou da Prestação de Contas referente ao **Convênio nº 267/2006** firmado entre o 3º Centro Regional de Proteção Social/SESPA e Prefeitura Municipal de Marapanim.

O Plenário desta Corte de Contas julgou as contas de responsabilidade da Sr. Paulo Sílvio Lopes da Gama irregulares, condenando-o à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devidamente atualizado a partir de 27/07/2006, acrescido de juros até o seu efetivo recolhimento e aplicou-lhe, a Sra. Maria de Fátima Motta Salles, a multa de R\$ 906,19 (novecentos e seis reais e dezenove centavos), pelo descumprimento do disposto na Cláusula Terceira, 1, "b", do texto do Convênio.

Passa-se à análise acerca dos pressupostos de admissibilidade.

Estabelecem os artigos 262 a 264 e 267 e seus parágrafos, do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITCE), *in verbis*:

Art. 262. Da decisão proferida pelo Tribunal são cabíveis os seguintes recursos:

- I – reconsideração;
- II – embargos de declaração;
- III – reexame.

Art.263. São legitimados para a interposição de recursos, o responsável, o interessado ou seus sucessores e o Ministério Público de Contas.

Art. 264. Os recursos de reconsideração e reexame serão dirigidos ao Relator da decisão recorrida, que somente os admitirá se interpostos dentro dos respectivos

JM.



1355



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA**

prazos, contendo obrigatoriamente o arrazoado correspondente e a fundamentação legal, com indicação da norma violada pela decisão recorrida.

§ 1º Para fins de admissibilidade, os recursos poderão ser encaminhados à Procuradoria do Tribunal para análise dos pressupostos, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)

Art. 267. Das decisões originárias em processos de prestação ou tomada de contas e de fiscalização poderá ser interposto, uma única vez, recurso de reconsideração, devidamente fundamentado.

§1º O prazo para sua interposição será de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão recorrida no Diário Oficial do Estado, e terá efeito devolutivo e suspensivo. (...) (grifado)

Em análise dos autos, verifica-se que o recurso é **Intempestivo**, uma vez que foi interposto nesta Corte de Contas no dia 11/07/2017 e a publicação do acórdão no Diário Oficial ocorreu no dia 12/06/2017¹. Fora, portanto, do prazo regimental, consoante o § 1º do Art. 267 do RITCE.

De outro lado, constata-se que a presença do **Interesse de agir** e da **Legitimidade** da Recorrente, posto que se trata de pedido de reforma do acórdão que lhe aplicou multa.


Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Belém/PA, 24 de julho de 2017.


Adriano Márcio Franca Lima
Auditor de Controle Externo - Procuradoria
Mat. 0101214

À SEGER
Aprovo o parecer.
Em, 31/07/17


Marcus Paredes
Subprocurador
TCE/PA

¹ Em que pese a certidão de publicação de acórdão (fl.145) está incompleta.

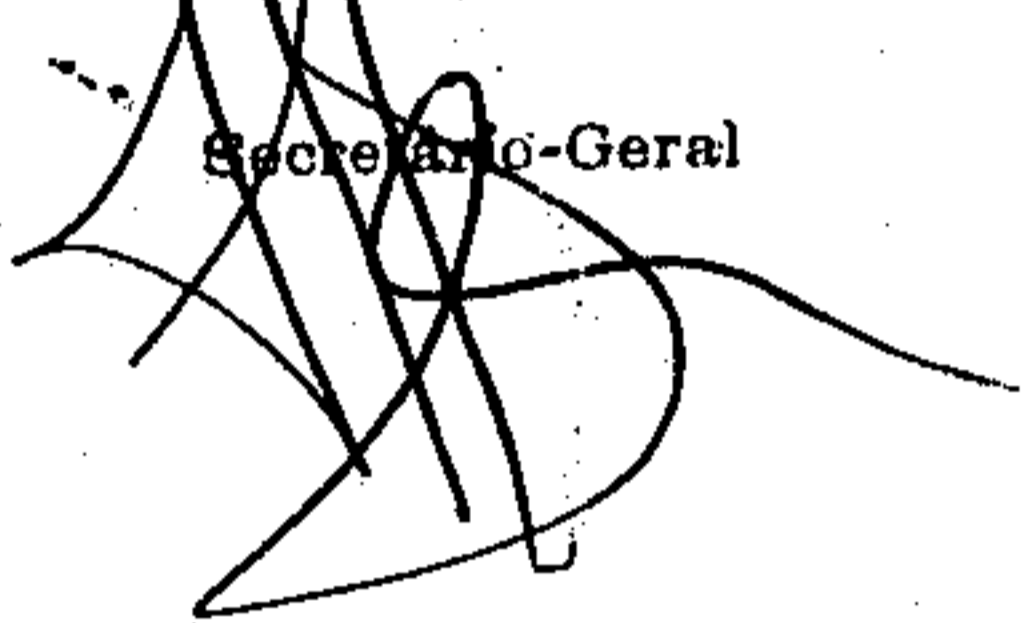
1356

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
REMESSA

Do Gabinete Conselho
Delcy Krovis

Belém, 08 de 08 de 2017

Secretário-Geral



1357



Expediente: 2017/07017-5

Interessado: Maria de Fátima Motta Salles

Assunto: Recurso de Reconsideração

Ratifico o parecer da Procuradoria deste TCE no sentido de NÃO conhecer o presente recurso, uma vez que o mesmo foi interposto de forma intempestiva, motivo pelo qual solicito à Secretaria que devolva o expediente e o informe da decisão acatada.

Belém, 08 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Nelson Chaves'.

NELSON CHAVES

Identificador : ME602430503BR

Protocolo: 11520305

Previsão de Entrega: 18/08/2017

Data : 18/08/2017 09:41

Total: R\$ 17,99

Assunto : INDEFERIMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

1358

Mensagem

À Sra. Maria de Fátima Motta Salles,
Ex-Diretora do 3º CRPS.

Em cumprimento a determinação do Exm.º Cons.º Nelson Chaves, relator do Processo n.º 2007/53648-0, que abriga a Tomada de Contas referente ao Convênio SESP/PA n.º 267/2006, cujo julgamento gerou o Acórdão n.º 56.764, de 23-05-2017, comunico a V. S.ª que Recurso de Reconsideração interposto por meio de protocolo n.º 2017/07017-5, não foi conhecido por ser intempestivo, consoante art. 267 § 1º do RITCE/PA e está a sua disposição na Secretaria do TCE-PA.

Atenciosamente,
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral



Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585

1585

Nazaré

66035903 Belém

PA

MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

Avenida Barão do Rio Branco

1515

Aptº 302

Nova Olinda

68740060 CASTANHAL

PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

3103B7C64B008C276A3DF29BABC18B38F0AEEB7F437A11EBB949C403B86A8AD62E6F00FABB4B8E4DA24CF9EBCF883FC29B9D84E46



TELEGRAMA

1359

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitals e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME602430503, remetido dia 18 de agosto de 2017
destinado a:


MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
Avenida Barão do Rio Branco, 1515 Aptº 302
Nova Olinda
Castanhal/PA
68740-060



Foi entregue às 10:15 do dia 18 de agosto de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: FRANCISCO CHAGAS

Atenciosamente, CDD CASTANHAL>>

07/18-0

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA861659495BR 99139  DHP 19/08/2017 07:20

1360



Pag. 1 de 1
Emissão: 30/08/2017 09:19:07

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GESTÃO DE DOCUMENTOS
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 16680928249

Data Atualização: 12/05/2014

Situação Cadastral: Regular

Nome: PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

Nome Mãe: AMENAHIDE LOPES ALVES

Data Nascimento: 28/09/1962

Sexo: MASCULINO

Logradouro: RODOVIA AUGUST MONTENEGRO COND CIDADE JARDIM

Complemento: RUA BEGONIA Q 3 NO35

CEP: 66.635-110

Bairro:

Município: BELEM

UF: PA

Telefone: (0091) 82382010

Título de Eleitor: 0013861111350





Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral


1361



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.764, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2017, transitou em julgado no dia 28/06/2017.

Em 30/08/2017.


FERNANDO MOREIRA DA COSTA NETO
Matricula nº 0101394
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 30/08/2017


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral



1362

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

4ª PROCURADORIA DE CONTAS,


do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

Ao Exmo. Procurador-Geral de Contas, para os fins
do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei
Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei
Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº
81/2012).

Belém/PA, 05 de setembro de 2017.


GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador de Contas
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

Ofício nº 281/2017/MPC/PA

Belém, 13 de Setembro de 2017

A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta



Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 43 (quarenta e três) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,

Paulo César Beltrão Rabelo
PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E. PROTOCOLO
NP 2017/396569
14.09.17
Protocolista

Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Ministerial de Controle Externo

1364



CÓPIA

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP

Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"

Data: 13/09/2017



Nº Processo	Assunto
2003/50156-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2005/50429-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50463-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/50461-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52088-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/52218-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53648-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2011/51135-8	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51155-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/50454-0	RECURSO
2012/51154-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51157-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51164-8	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51170-6	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/51656-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2012/52148-1	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52191-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2012/52453-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52372-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52374-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52377-7	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52381-3	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2013/52389-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Impresso em 13/09/2017

RECEBIDO EM, 14/09/17
às 12:47
Dauve
Secretaria de Contas - SEFA

1365

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/53648-0



TERMO DE REMESSA

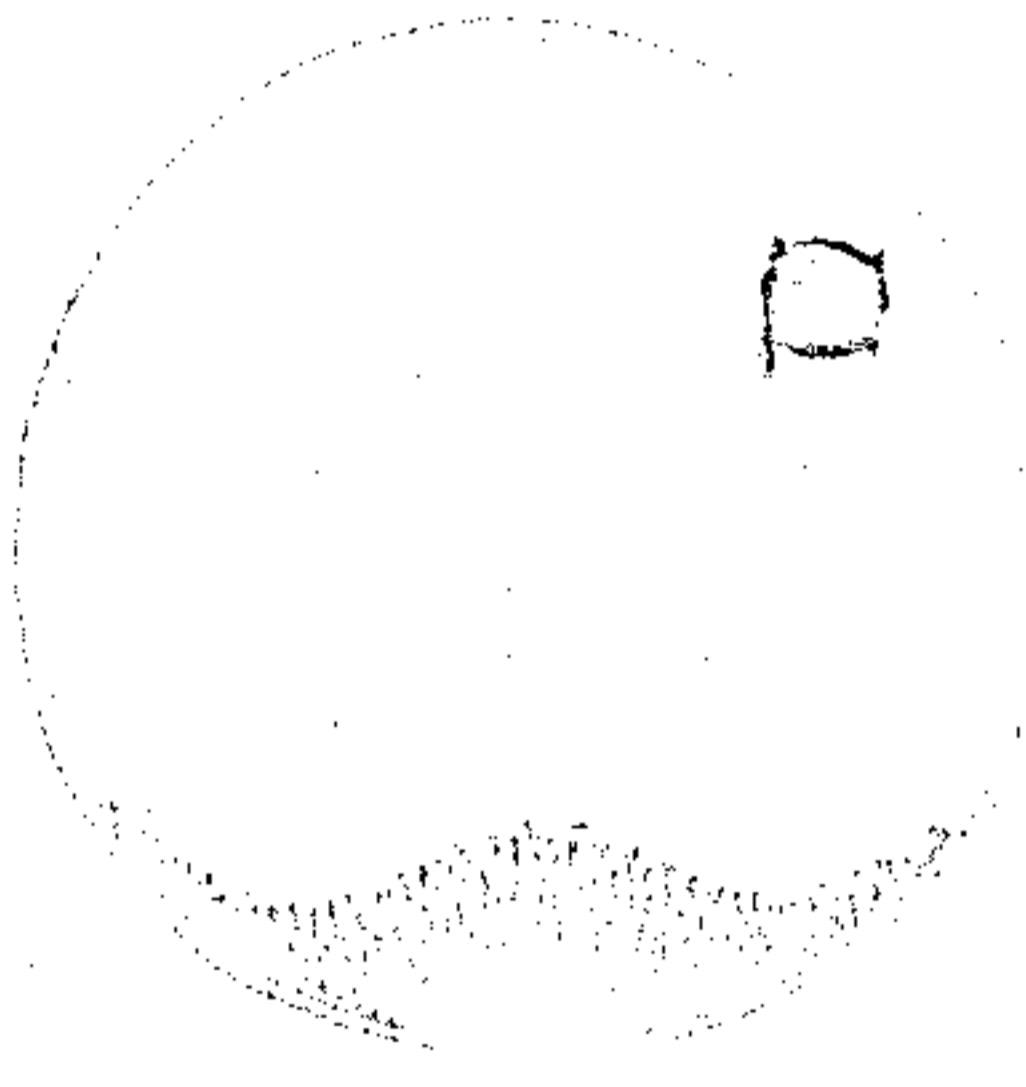
Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

1366

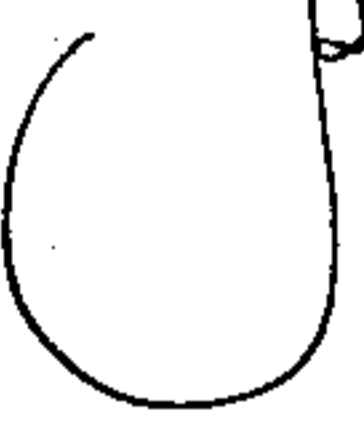
A SALA DE ARQUIVO/CID
Em 21 / 09 / 18
CID: *X*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
nº 2018/00972-6, às fls. 165
de acordo com o despacho do

Belém, 19/09/2018

Flôncia Souza
Responsável



O



1367

18155 02/02/2018 047967 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



TCE
2018/00972-6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 273/2018-PGE-GAB-PCTA

Belém, 25 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicita certidão de trânsito em julgado.

Senhor Procurador,

Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me à Tomada de Contas referente ao Convênio nº 267/2006, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM e SESPA, sob a responsabilidade do Sr. **PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA**, Ex-Prefeito, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado referente ao Acórdão nº 56.764 (Processo nº 2007/53648-0).

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº: <u>07/53648-0</u>
Localizada <u>Arquivo Geral</u>
Em, <u>02/02/18</u> Ac. <u>56.764</u>
<u>Maryoua Rabelo</u> CID

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

Processo PGE nº 201700025726
Procurador (a) responsável: Suzanne Petrola

Rua dos Tamoios, 1671 – Batista Campos – Belém – PA CEP 66.025-540 Fone: (91) 3344-2746 Fax: (91) 3241-2828
<http://www.pge.pa.gov.br> e-mail: chefiagab@pge.pa.gov.br

SPP

1368

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA

A CID

Belém, 21 de 02 de 2017

Secretaria Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
GERÊNCIA DE EXPEDIENTE

1369



Ofício n.º 00435/2018/SEGER-TCE

Belém, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA (Procuradoria-Geral do Estado do Pará).
Rua dos Tamoios, 1671
Bairro: Batista Campos – CEP: 66035-903
Belém-Pará.

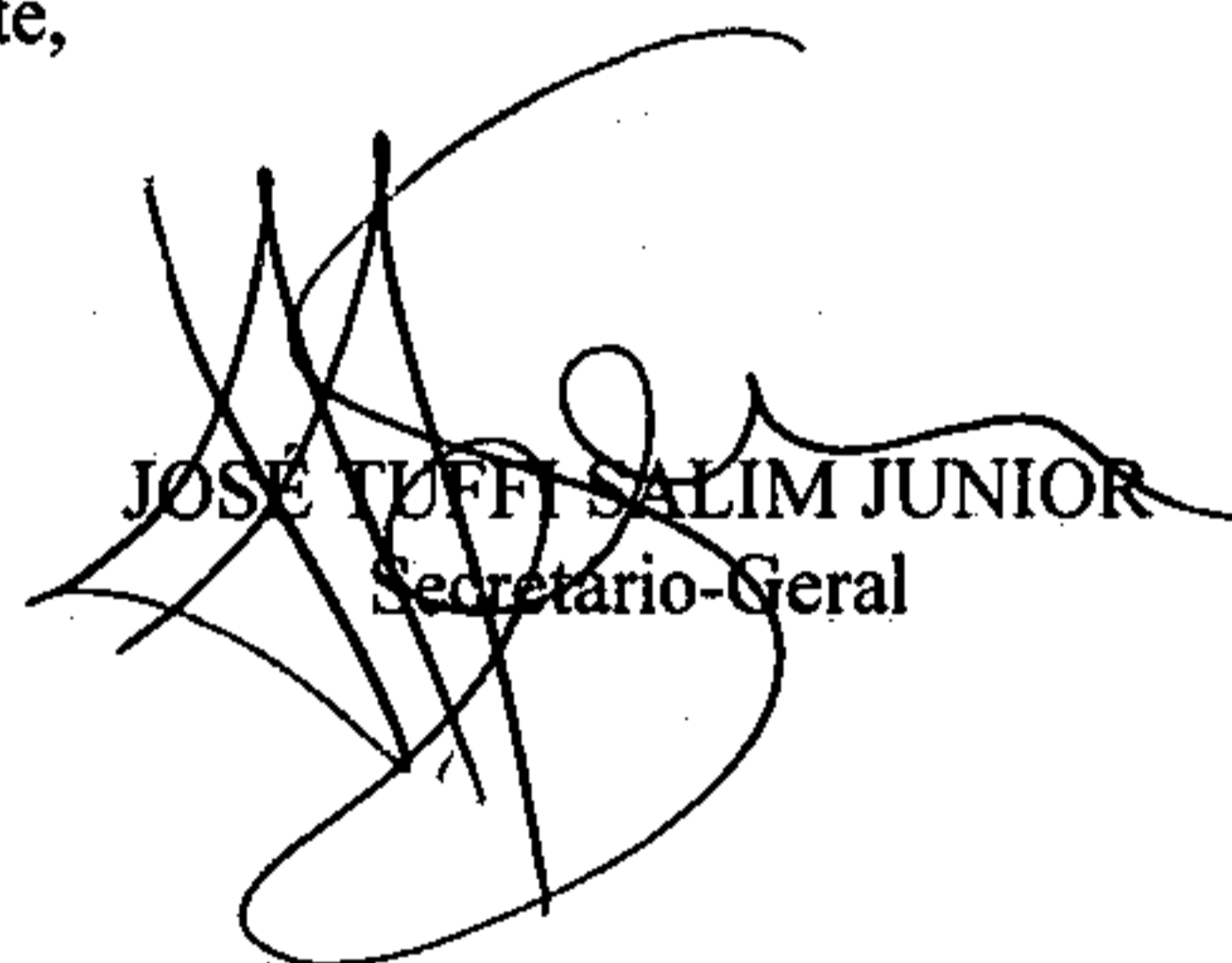
Assunto: Resposta ao Ofício n.º 273/2018-PGE-GAB-PCTA

Procuradoria Geral do Estado RECEBIDO NO PROTOCOLO Em: <u>26/02/18</u> Hora: <u>12:00</u> Minutos Ass.: <u>Maria da Conceição</u>

Senhora Procuradora,

1. De ordem da Presidência, em atendimento à solicitação feita por intermédio do ofício supracitado (Expediente 2018/00972-6), encaminho a Vossa Excelência a Certidão de Trânsito em Julgado relativa à decisão consubstanciada no Acórdão 56.764 (Processo n.º 2007/53648-0);
2. Seguem, em anexo, cópia do acórdão supracitado e demonstrativo da situação das dívidas decorrentes da referida decisão, para conhecimento e ulteriores de direito.

Atenciosamente,


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JASS/

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585, Nazaré, Belém-PA – CEP: 66035-903
Fone: (91) 3210-0555
www.tce.pa.gov.br





1370



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), atendendo à solicitação da Procuradora do Estado Gabriella Dinelly Rabelo Mareco (Expediente 2018/00972-6), que, revendo os arquivos pertinentes a processos envolvendo análise de prestação e/ou tomada de contas no âmbito do TCE-PA, constatou-se que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.764 (Processo n.º 2007/53648-0), publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2017, transitou em julgado no dia 28/06/2017, sendo que, até a presente data, o Sr. PAULO SÍLVIO LOPES DA GAMA ALVES (CPF 166.809.282-49), responsável pelas contas pertinentes, não comprovou junto a este Tribunal de Contas o recolhimento do débito que lhe fora imputado e das multas que lhe foram aplicadas. O referido é verdade e disso dou fé. Eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral, na forma regimental, expedi a presente certidão.

Belém, 21 de fevereiro de 2018.


JOSE TUFFI/SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

1371

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em. 28, 07, 2018
CID

II

II